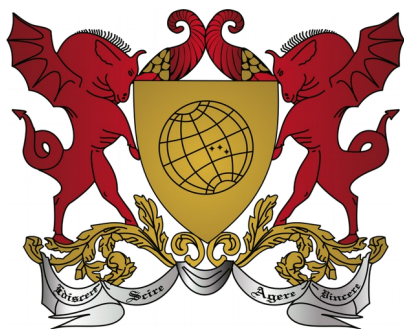


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO
EDUCAÇÃO INFANTIL
LICENCIATURA**

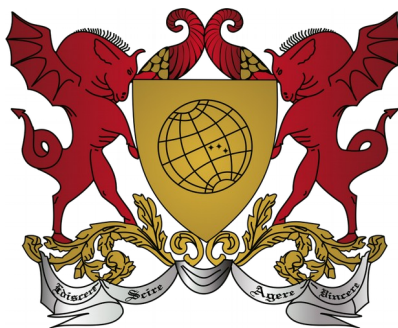
**VIÇOSA – MG
2019**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Missão da Universidade Federal de Viçosa – UFV

A Universidade Federal de Viçosa tem como missão promover, por meio de ações integradas de ensino, pesquisa e extensão, o avanço das ciências, letras e artes, a excelência, a inovação, o desenvolvimento institucional, a formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística, capazes de enfrentar desafios e atender às demandas da sociedade, e a inclusão social.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Coordenadora do curso de Educação Infantil

Prof^ª. Márcia Onísia da Silva - DED

Comissão Coordenadora do curso de Educação Infantil

Prof^ª. Márcia Onísia da Silva - DED

Prof^ª. Ângela Maria Soares Ferreira – DED

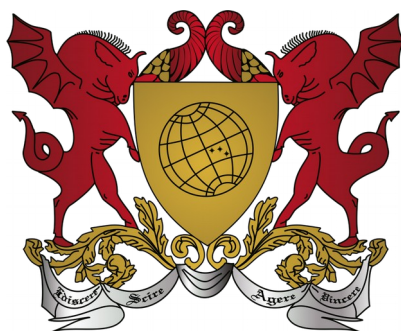
Prof^ª. Maria de Lourdes Mattos Barreto – DED

Prof^ª Nayara Macedo de Lima Jardim - DED

Prof^ª. Elisa Cristina Lopes – DLA

Prof^ª Rosana Aparecida Pimenta – DAH

Diana de Fátima Jacinto – Representante discente – EIN



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Curso: Educação Infantil

Modalidade oferecida: Licenciatura

Título acadêmico conferido: Licenciado em Educação Infantil

Início de Funcionamento: 2005

Portaria de Reconhecimento: Portaria 882/2006 de 10/04/2006

Portaria de Renovação de Reconhecimento: Portaria 279/2016 de 01/07/2016

Modalidade de ensino Presencial

Regime de matrícula: Semestral

Tempo de duração: quatro anos e meio (prazo padrão)

Carga horária total: 3.210 horas

Número de vagas oferecidas: 40 vagas anuais

Turno de funcionamento: Integral

Forma de ingresso: Definida conforme o Regime Didático da UFV

Local de funcionamento: *Campus* Viçosa

Endereço:

Universidade Federal de Viçosa – UFV

Av. P. H. Rolfs, s/n

Campus Universitário

CEP 36570-900 – Viçosa – MG

Telefone da Coordenação de Curso: (31) 3612 7654

E-mail da Coordenação de Curso: monisia@ufv.br

SUMÁRIO

1. Apresentação do Curso
 - 1.1. A Universidade Federal de Viçosa
 - 1.2. O Curso de Educação Infantil
 - 1.3. Licenciatura em Educação Infantil: Por quê?
2. Fundamentação Legal
3. Concepção do Curso
4. Objetivos do Curso
5. Perfil, Competências e Habilidades Profissionais
 - 5.1. Compatibilidade entre as Habilidades e Competências Esperadas e as Atividades Pedagógicas Programadas
6. Organização Curricular
 - 6.1. Estágio Curricular Supervisionado
 - 6.2. Atividades Complementares
 - 6.3. Prática como Componente Curricular
 - 6.4. Educação das Relações Étnico-Raciais
 - 6.5. Políticas de Educação Ambiental
 - 6.6. Educação em Direitos Humanos
 - 6.7. Trabalho de Conclusão de Curso
7. Integralização e Matriz Curricular do Curso
 - 7.1. Consequências das Alterações das Atividades Pedagógicas para as Programações Anteriores
8. Metodologia de Ensino e Aprendizagem
9. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem
10. Tecnologias de Informação e Comunicação no Processo de Ensino-Aprendizagem
11. Apoio ao Discente
12. Autoavaliação do Curso
13. Ingresso no Curso
14. Integração com as Escolas de Educação Básica
15. Outras Atividades do Curso
 - 15.1. Extensão
 - 15.2. Pesquisa
16. Recursos Humanos
 - 16.1. Colegiado do Curso
 - 16.2. Atuação da Coordenadora

17. Infraestrutura

17.1. Gabinete dos Professores

17.2. Espaço para Coordenação de Curso

17.3. Salas de Aula

17.4. Laboratório de Informática

17.5. Laboratórios Didáticos Específicos do Curso

17.5.1. Laboratório de Desenvolvimento Infantil e Laboratório de Desenvolvimento Humano

17.6. Outros Laboratórios

17.7. Biblioteca Central e Setoriais

17.8. Bibliografias Básicas, Complementares e Periódicos Especializados.

Lista de Anexos

- Anexo I - Ata Reunião do CEPE - Autorização do Curso
- Anexo II – Portaria/MEC Reconhecimento do Curso
- Anexo III - Portaria/MEC Renovação Reconhecimento do Curso
- Anexo IV - Resolução CEPE/UFV - Gestão Acadêmica dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Viçosa.
- Anexo V - Resolução CEPE/UFV - Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV
- Anexo VI - Regulamento do Estágio Supervisionado
- Anexo VII - Regulamento Atividades Complementares
- Anexo VIII - Regulamento Trabalho de Conclusão de Curso
- Anexo IX - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a Formação Continuada.
- Anexo X - Matriz Curricular do Curso
- Anexo XI - Dados Corpo Docente Envolvidos no Curso
- Anexo XII - Dados Corpo Técnicos Administrativos e Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Envolvidos no Curso
- Anexo XIII - Normas de Funcionamento do Laboratório de Desenvolvimento Infantil
- Anexo XIV - Normas de Funcionamento do Laboratório de Desenvolvimento Humano
- Anexo XV - Periódicos Especializados
- Anexo XVI - Ato Nomeação Coordenadora de Curso

1. Apresentação do Curso

1.1. A Universidade Federal de Viçosa

A Universidade Federal de Viçosa (UFV) originou-se da Escola Superior de Agricultura e Veterinária – ESAV, criada pelo Decreto 6.053, de 30 de março de 1922, pelo então Presidente do Estado de Minas Gerais, Arthur da Silva Bernardes.

Em 13 de novembro de 1948, com a Lei nº 272, assinada pelo Governador Milton Campos e pelos Secretários de Agricultura, Dr. Américo René Giannetti, e de Finanças, Dr. José de Magalhães Pinto, foi criada a Universidade Rural do Estado de Minas Gerais (UREMG). Nela foram incorporados a Escola Superior de Agricultura, a Escola Superior de Veterinária, com funcionamento em Belo Horizonte, a Escola Superior de Ciências Domésticas, a Escola de Especialização, o Serviço de Experimentação e Pesquisa e o Serviço de Extensão.

Expandindo-se e destacando-se na criação de cursos como Economia Doméstica e Engenharia Florestal, a UREMG foi incorporada à Universidade Federal de Viçosa por meio do Decreto nº 64.825, de 15 de julho de 1969, data em que foi instituída a UFV pelo Presidente da República, Arthur Costa e Silva.

Durante a década de 1970, a UFV vivenciou grande expansão, tendo sido criados 16 cursos de graduação, 7 de pós-graduação em nível de mestrado e 4 de doutorado, em várias áreas de conhecimento, contando, ao final da década, com 4.152 discentes.

Já nas décadas de 1980 e 1990, foram criados 8 cursos de graduação e 14 programas de pós-graduação. De 2000 a 2005, a UFV vivenciou nova expansão, com a criação de 15 cursos de graduação (incluindo o curso de Educação Infantil – Licenciatura) e 12 programas de pós-graduação.

Com a política do governo federal de expansão e melhoria do ensino superior, em 2006 foi criado o Programa de Expansão I e, em 2007, foi instituído o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI). A partir desses programas, a UFV aumentou o número de vagas e criou outros cursos de graduação. A expansão também propiciou a criação de um *campus* na cidade de Rio Paranaíba-MG e a transformação da unidade de ensino e pesquisa da UFV em Floresta-MG, a Central de Desenvolvimento Agrário de Floresta (CEDAF), em *campus*.

Com uma trajetória que se estende ao longo de 93 anos, a UFV possui cerca de 75 cursos de graduação (nas modalidades de engenharia, licenciatura, bacharelado e tecnológico). Conta, ainda, no ensino médio, com cerca de 500 estudantes matriculados no CAp-Coluni, no *campus* de Viçosa, e cerca de 1.200 no ensino médio/técnico, no *campus* Florestal. Atende, também, cerca de 200 crianças de 3 meses a 6 anos de idades matriculadas na Educação Infantil, no *campus* de Viçosa. Desde a sua criação, a Universidade contribui com a capacitação de um expressivo número de profissionais diplomados, oriundos de todo o Brasil e também do exterior.

1.2. O Curso de Educação Infantil

A Educação Infantil na Universidade Federal de Viçosa (UFV) teve seu início em 1977 quando foi criado pelo Departamento de Economia Doméstica (DED) duas disciplinas relacionadas à família e ao desenvolvimento da criança, oferecidas a partir de 1978 para o Curso de Economia Doméstica. A criança passa, a partir de então, ser objeto de estudo e pesquisa da Economia Doméstica.

Em 1979 foi inaugurado o Laboratório de Desenvolvimento Humano (LDH) para atender crianças de 3 a 6 anos de idade e suas respectivas famílias com o objetivo de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão promovendo o desenvolvimento e

aprendizagem da criança nos aspectos físicos motor, social, cognitivo, afetivo e moral e em 1988 foi inaugurada a Creche UFV com objetivo de atender, em horário integral, filhos das mães servidoras da Universidade Federal de Viçosa. Ambos, desde a sua criação, eram coordenados por profissionais da Economia Doméstica da área de Família e Desenvolvimento Humano.

Em 1999, a Administração Superior da UFV extinguiu a Creche UFV e transferiu a administração da base física da área ocupada pela Creche para o Departamento de Economia Doméstica, criando o Laboratório de Desenvolvimento Infantil (LDI) com o objetivo de atender crianças de 3 meses a 6 anos de idade e suas respectivas famílias desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão

A partir da promulgação em 1996 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a UFV reconhecendo que desde 1977 o trabalho de cuidar e educar a criança era objeto de estudo da Economia Doméstica, por meio da então Chefe do DED, nomeou uma comissão para preparar o processo de criação da modalidade Licenciatura em Educação Infantil. Após estudos das legislações vigentes, esta comissão propôs a criação da Habilitação Educação Infantil – Licenciatura, no curso de Economia Doméstica da UFV. Tal proposta foi aprovada por unanimidade pelo Colegiado do DED em novembro de 1999 e em dezembro deste mesmo ano foi também aprovada na Câmara de Ensino do Centro de Ciências Humanas e Artes (CCH) e no Conselho Técnico de Graduação.

Em 2002 o Conselho Nacional de Educação aprovou a Resolução CNE/CP nº 1 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores para a Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Após essa normatização, nova mudança em relação a essa Licenciatura deveria ocorrer, uma vez que a mesma não era realizada em processo autônomo e nem possuía identidade própria conforme estabelecido nesta Resolução. Diante deste fato, a Chefe do DED instituiu uma Comissão que tinha como objetivo: *análise e avaliação do currículo da Licenciatura Plena em Educação Infantil do curso de Economia Doméstica*. Após relato da referida Comissão, em outubro de 2002, o Colegiado do DED aprovou, por unanimidade, a transformação da Habilitação em Licenciatura Plena em Educação Infantil do curso de Economia Doméstica em um Curso de Graduação independente denominado Educação Infantil – Licenciatura. A decisão do Colegiado do DED foi encaminhada a todos os órgãos competentes da UFV e em 30/10/2003 a criação do Curso foi aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Finalizados todos os trâmites legais, o curso de Educação Infantil – Licenciatura teve início na UFV a partir da autorização do CEPE/UFV, Ata Nº 394 de 30/10/2003 (Anexo I). O reconhecimento pelo MEC ocorreu em 2006 pela Portaria 882/2006 de 10/04/2006 (Anexo II). Em 2014, o Curso recebeu a visita da Comissão de Avaliação do MEC, tendo a Renovação de Reconhecimento publicado pela Portaria 279/2016 de 01/07/2016 (Anexo III).

A Educação Infantil enquanto Curso específico é relativamente nova na UFV. Enquanto constituição de conhecimento tem mais de 40 anos, não só de reflexão, mas de ação, de atendimento à criança e à família. Isso muito antes da criança ter direitos constitucionais e de ter seu atendimento garantido em lei.

Dentre os documentos normativos, destacam-se a Constituição Federal de 1988, O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (1996). A Constituição Federal de 1988, prevê em seu artigo 227: *É dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

O profissional com formação em Educação Infantil deve garantir que esses direitos sejam atendidos nas instituições de educação infantil em que atuam. E a garantia desses

direitos não se dá apenas no aspecto puramente educacional ou intelectual, mas envolve o desenvolvimento integral da criança, que necessita de conteúdos que envolvem o cuidado.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8069/90 objetivou regulamentar o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 que determina que toda criança e adolescente, dentro da faixa etária de 0 a 18 anos, deve receber proteção integral e especial, com prioridade absoluta, pela sociedade e pelo Estado.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) tem como premissa que a educação se dá de modo global: na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e nas organizações da sociedade civil e manifestações culturais.

A Educação Infantil é uma área do conhecimento humano que estuda as especificidades e particularidades das crianças da faixa etária de 0 a 6 anos, que exige a compreensão das funções indissociáveis do cuidar e educar. Esse conhecimento é um pré-requisito que envolve a responsabilidade pelo desenvolvimento integral da criança, além da compreensão do direito social das crianças e de suas famílias garantido por Lei.

À medida que a educação básica se consolida, percebe-se que a tarefa de coordenar processos de desenvolvimento e aprendizagem é extremamente complexa e exige, já a partir da própria educação infantil, profissionais com formação superior que tenham conhecimentos teóricos e práticos específicos para essa faixa etária.

Atualmente há uma consciência de que a formação de professores é um desafio que possui uma relação com o futuro da educação básica, estando intimamente ligada ao futuro do nosso povo e a formação da criança, do jovem e do adulto. Desta forma, é preciso acabar com o preconceito de que o profissional que trabalha com a criança de 0 a 6 anos não requer preparo e qualificação, o que salienta o total desconhecimento da natureza humana e de sua complexidade, especialmente do potencial de desenvolvimento das crianças. As inúmeras descobertas sobre a importância e as especificidades das crianças de 0 a 6 anos leva a necessidade de uma formação profissional sólida e específica para o professor de educação infantil (KRAMER, 2009).

As novas tarefas atribuídas à escola e a dinâmica por elas geradas impõem a revisão da formação docente na perspectiva de fortalecer ou instaurar processos de mudanças no interior das instituições formadoras desse profissional. O panorama atual da educação de crianças de 0 a 6 anos não comporta mais velhas formas de atendimento. Para novas concepções sobre educação infantil deve haver novas formas de formação profissional que exigem criatividade, competência e experiência para que se possa, realmente, vencer o desafio de atender as crianças da educação infantil respeitando suas especificidades e conhecendo profundamente o cotidiano das crianças nas instituições de educação infantil.

Somente nessas perspectivas é que podemos promover uma educação de qualidade que garanta possibilidades de desenvolver uma gestão democrática integrando todos os segmentos: famílias, crianças, instituições e a comunidade em geral. Esse processo é também um dos grandes desafios a ser alcançado na educação infantil.

O atendimento à criança de 0 a 6 anos, ou seja, cuidar e educar exige um novo tipo de profissional. E ser um profissional de Educação Infantil exige qualificação específica, o que não é tarefa fácil diante da complexidade de aspectos historicamente vinculados a essa etapa da Educação Básica. Desta forma, torna-se desafiador para as instituições formadoras assumir projetos que realmente qualifiquem profissionais para atuar junto às crianças com competência, autonomia, racionalidade, sensibilidade, responsabilidade e ética.

Diante deste novo cenário da educação no País, da importância e da necessidade de formação qualificada do professor e, principalmente, da Educação Infantil como a primeira modalidade de ensino, o Curso de Educação Infantil na UFV foi concebido com o objetivo de atender à demanda de formação de profissionais da educação escolar básica para trabalhar com crianças de 0 a 6 anos de idade, habilitando-os como professores de nível superior para a

docência na educação infantil de forma autônoma, reconhecendo, desenvolvendo e aperfeiçoando competências necessárias a sua formação.

O Licenciado em Educação Infantil está qualificado para atuar nos setores de ensino, pesquisa, programas, projetos e políticas educacionais, contribuindo para implementar o que estabelece a legislação em termos de qualidade da educação infantil para o País, abrangendo os espaços formais e não formais de educação.

Não é possível negar a importância do profissional da Educação Infantil, uma vez que a nossa realidade social, política e econômica pode ser modificada, possibilitando o acesso à educação e à informação. A Universidade vem ao encontro dessa necessidade atuando na educação superior, promovendo a disseminação do conhecimento e formando pessoas capacitadas a promover o desenvolvimento regional. Os profissionais atuantes na Educação Infantil são fundamentais para suprir a falta de mão de obra específica habilitada para atuar com crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de idade. Destaca-se que a UFV, a partir da criação do curso de Educação Infantil e com a formação desses profissionais, vem contribuindo significativamente para a mudança da realidade dessa modalidade de ensino na região e em diversos Estados.

1.3. Licenciatura em Educação Infantil: Por quê?

A Educação Infantil é uma das áreas educacionais cuja demanda tem sido crescente. Os recentes avanços na área tem proporcionado uma maior conscientização da importância de se propiciar experiências voltadas para o desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos de idade, o que motiva demanda por uma educação institucional específica para essa faixa etária.

Independente da faixa etária em que o futuro profissional atuar, é importante que ele tenha uma visão ampla de Educação Básica. Sendo assim, a formação do educador infantil deverá garantir que estes dominem conhecimentos das áreas das ciências humanas e sociais, das ciências exatas, das ciências biológicas e da saúde.

A docência na educação infantil apresenta aspectos similares e também diferenciados da docência dos demais níveis de ensino. Há singularidades que precisam ser compreendidas, reconhecidas e possibilitadas pelos professores de educação infantil, como: processos de crescimento, desenvolvimento e aprendizagem da criança de forma integral; vulnerabilidade e dependência da criança no mundo físico e social; abrangência e indissociabilidade do cuidar e do educar, possibilitando uma rede de interação entre criança, família e instituição de educação infantil.

A Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação garantem a todas as crianças e adolescentes o direito à educação. O período de 0 a 6 anos de idade é uma fase ímpar e crucial de desenvolvimento, independente de classe, etnia, raça, religião, gênero, existência ou não de deficiência física ou mental. Essas diretrizes devem ser contempladas, de forma clara nos conteúdos curriculares nos cursos de formação do professor de educação infantil.

O projeto curricular de um curso de Educação Infantil deve caracterizar essas especificidades de maneira objetiva e contundente para que este nível de ensino não seja apenas uma antecipação do ensino fundamental.

Os conhecimentos necessários à formação do Educador Infantil buscarão capacitar o profissional, subsidiando o exercício da cidadania tanto do profissional quanto da criança, ao efetivar a mediação com a realidade, contribuindo para estruturar e articular os conhecimentos, saberes e valores sociais, étnicos, religiosos, de gênero e originários das experiências de vida e do trabalho.

Em se tratando da criança de 0 a 6 anos compreende-se que a formação inicial do professor perpassa por conteúdos que possibilitem a reflexão teórica e a atuação prática, que priorize conhecimentos nas áreas da biologia, da saúde, da higiene, da psicologia, da

ludicidade, da autonomia, da filosofia, da sociologia, da história, das linguagens (oral e escrita, matemática, artística e ciências naturais e sociais), da didática, da prática pedagógica, dentre outros, que poderão oferecer a formação inicial para que o professor possa atuar no cotidiano da creche e da pré-escola superando a visão assistencialista ainda presente no âmbito da creche e a visão “escolarizante/conteudista” ainda presente no âmbito da pré-escola. Só assim essa formação dará uma profissionalização que realmente promova a indissociabilidade do cuidar e do educar sem que haja uma importação do modelo clássico do ensino fundamental para a educação infantil (NEVES et al, 2013; ROCHA e KRAMER, 2013; LIBÂNEO, 2013; FORMOSINHO e KISHIMOTO, 2002).

Portanto, uma das grandes especificidades de um curso de formação em Educação Infantil é a indissociabilidade entre o cuidar e o educar. E para cuidar, conteúdos relacionados à área Biológica e da Saúde são fundamentais. Desta forma, conteúdos relacionados ao crescimento físico, a alimentação, a saúde e a higiene são contemplados no currículo do Curso de Educação Infantil, sendo essa abordagem inovadora em termos de formação de professores.

Entende-se, portanto, que é indispensável que a formação inicial do profissional da educação infantil seja pautada em uma formação específica para atuar nessa modalidade de ensino e corroborando com a afirmativa de Micarello (2013, pág 217) que defende que *a formação do profissional que atua em creches e pré-escolas carece, ainda, de uma identidade referencial à criança pequena.*

Para essa formação, é salutar haver flexibilidade na organização dos cursos de formação de professores para possibilitar uma melhor preparação e qualificação dos profissionais para atuar nos diferentes níveis de ensino, considerando as especificidades de cada grupo etário, possibilitando um aprofundamento teórico e prático sobre sua atuação profissional.

A LDB/96 impulsiona mudanças amplas em diversas áreas, e é nesse contexto que incidem novas propostas para formação de professores. A definição de um novo profissional deriva das próprias transformações sociais, econômicas, culturais, políticas e educacionais.

Para complementar, apresenta-se duas citações que explicitam a necessidade de uma formação específica para o professor que vai atuar na educação infantil:

Falar em professor de educação infantil é diferente de falar em professor de séries iniciais e isso precisa ser explicitado para que as especificidades do trabalho dos professores com as crianças de 0 a 6 anos em instituições coletivas públicas de educação e cuidado sejam respeitadas e garantidas (CERISARA, 2002, pág. 334).

Reivindicar uma formação específica para os profissionais não pode significar um preparo para copiar o modelo da escola do ensino fundamental, mas sim captar as especificidades dos trabalhos com crianças de 0 a 6 anos (MACHADO, 2000, pág. 199).

Explicitando ainda as definições, sobre o termo “professor de educação infantil” ressalta-se que o mesmo é utilizado em inúmeros documentos oficiais, inclusive quando reitera a formação em nível superior como ideal e enfatiza a necessidade dos cursos oferecerem conteúdos específicos para a atuação na primeira etapa da educação básica. Kramer (2013) ressalta que a LDB, ao definir um profissional para atuação na educação infantil, ao delinear e afirmar a necessidade de formação dos leigos, reforça a ideia de que há uma relação recíproca entre o grau de escolaridade e qualificação e a qualidade dos serviços prestados.

Investir na prática pedagógica como parte do currículo da formação de professores para a educação infantil desde o início do curso, possibilita aos professores vivências de situações problemáticas a serem encontradas no âmbito da atuação profissional. Isso oportuniza comparar situações vivenciadas com os conhecimentos teóricos. Significa também tomar a prática profissional como instância permanente e sistemática na aprendizagem do futuro professor (LIBÂNEO, 2013). Essa afirmação de Libâneo (2013) vem corroborar com a organização do curso de Educação Infantil da UFV onde as vivências práticas estão presentes nas diversas disciplinas cursadas pelos discentes. Isso dá aos mesmos a oportunidade de atuar em sala de aula, mesmo antes de concluir sua licenciatura.

O envolvimento das universidades nesse processo de formação de professores para a educação infantil pode ser o grande diferenciador no desenvolvimento de pesquisas e na consolidação dos conhecimentos na área. Uma boa formação universitária é fundamental para superar os problemas da educação em sua base e para isso é importante o apoio das Instituições de Ensino Superior na formação de professores da Educação Infantil. E a UFV é pioneira no oferecimento de um curso específico de formação de professores para a Educação Infantil desde 2005. A UFV consolida seu investimento, a partir de, aproximadamente, 36 anos de experiência com o atendimento e a formação de profissionais para atuar com crianças de 0 a 6 anos de idade, ou seja, muito antes dessa faixa etária ser considerada como parte da Educação Básica.

Diante do exposto, pode-se verificar que o Curso de Educação Infantil da UFV é consistente, tem lastro, estrutura, mercado de trabalho, atende a uma demanda da sociedade e vai ao encontro dos rumos que outros países têm dado em direção a uma educação infantil de qualidade e aos objetivos da melhoria da Educação no Brasil, em todos os níveis, mas, especialmente, da Educação Básica.

O que necessitamos é de uma política de formação de professores para a Educação Infantil que venha não apenas atender à Legislação, mas que se configure como prioridade e responsabilidade da Família, da Sociedade e do Estado. Considerando as necessidades educacionais do país, a formação de professores passa a ter papel crucial; a revisão deste processo de profissionalização é um desafio a ser enfrentado de forma inovadora, flexível e plural. E é isso que um profissional com formação específica em Educação Infantil vem oferecer ao país.

2. Fundamentação Legal

A expansão da Educação Infantil no Brasil e no mundo tem ocorrido de forma crescente nas últimas décadas, acompanhando a intensificação da urbanização, a participação da mulher no mercado de trabalho e as mudanças na organização e estrutura das famílias. Por outro lado, a sociedade está mais consciente da importância de se propiciar experiências voltadas para o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, o que motiva demanda por uma educação institucional para essa faixa etária.

Atendendo aos anseios sociais, modificações foram criadas e introduzidas, a Constituição Federal de 1988; o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 e Plano Nacional de Educação de 2014, o que tem possibilitado novos desafios para a própria sociedade, ao buscar realizar o que vislumbra como desejável. A Educação Infantil é um dos temas sobre o qual incidiu parte das demandas e atendê-las é um objetivo que desafia as políticas públicas.

A Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional instituiu um marco político-institucional na educação brasileira. Entre as mudanças promovidas pela LDB, destaca-se: integração da educação infantil como primeira etapa da educação básica; importância do papel do professor no processo de aprendizagem do discente; fortalecimento da escola como espaço de ensino e de aprendizagem do discente e do enriquecimento cultural;

exigência de formação em nível superior para os professores de todas as etapas de ensino. Desta forma, começa-se a pensar em um novo significado para a educação de crianças de 0 a 6 anos.

A LDB dispõe na Seção II, em seu Artigo 29, que: A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. O Artigo 30 dispõe sobre as modalidades de atendimento, ou seja, diz que a Educação Infantil será oferecida em:

I – Creches, ou entidades equivalentes, para crianças até três anos de idade;

II – Pré-Escolas, para crianças de quatro a seis anos de idade.

Diante do desafio das Instituições de Ensino Superior de assumir projetos que realmente qualifiquem profissionais para atuar como professores com competência, autonomia, responsabilidade e ética é que a Universidade Federal de Viçosa, considerando a experiência de mais de 40 anos do Departamento de Economia Doméstica no trabalho de cuidar e educar a criança aprovou a criação do curso Educação Infantil – Licenciatura.

O projeto pedagógico do curso de Educação Infantil foi elaborado com base nos princípios da educação nacional expressos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996. Pauta-se também nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, Resolução CNE/CP nº 2 de 01/07/2015. Possui carga horária em conformidade com a referida Resolução.

Está adequado às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Resolução CNE/CP Nº 01 de 17/06/2004); às Políticas da Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 27/04/1999 e Decreto Nº 4.281 de 25/06/2002); A Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº 01, de 30/05/2012); Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Decreto. Nº 5.296/2004); Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista (Lei nº 12.764, de 27/12/2012). Atende à exigência curricular da Língua Brasileira de Sinais – Libras (Decreto nº 5.626, de 22/12/2005).

A gestão do curso é exercida por um colegiado, denominado Comissão Coordenadora, em atendimento à Resolução do CEPE nº 09/2015 (Anexo IV), que aprovou a forma de gestão acadêmica dos cursos de graduação da Universidade Federal de Viçosa. O projeto pedagógico do curso atende também às Resoluções do CEPE nº 13/2016 (Anexo V) que versa sobre as Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV.

As informações acadêmicas do curso estão disponibilizadas na forma impressa na Coordenação do Curso e virtual no site do Curso na página da UFV, conforme exigência da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa nº 23 de 01/12/2010.

3. Concepção do Curso

O Curso de Educação Infantil foi concebido com o objetivo de atender à demanda de formação de profissionais da educação escolar básica para trabalharem com crianças de 0 a 6 anos de idade, habilitando-os como professores de nível superior para a docência na educação infantil, em consonância com as legislações em vigor.

Demandas constantes por esse curso têm sido registradas entre aqueles que atuam na Educação Infantil, mas que têm nível médio ou possuem nível superior e buscam habilitação específica e aperfeiçoamento de seu desempenho profissional, construindo e ampliando competências exigidas no exercício do ensinar.

Atentos às demandas sociais e às reflexões, debates, experiências e pesquisas que vêm ocorrendo no campo da Educação Infantil, considera-se que a construção de uma proposta

pedagógica para o Curso de Educação Infantil deva estar centrada na especificidade do cuidar e do educar.

Considerando a nova dimensão da Educação Infantil que se configura no país, é necessário a valorização do papel do professor que atua com crianças de 0 a 6 anos, habilitando-o com as responsabilidades sociais e educativas realizadas em nível superior.

A necessidade de implementar projetos visando à formação do professor de educação infantil é um fato concreto. Os inúmeros estudos e avaliações que vêm sendo realizados nas diversas modalidades de ensino têm indicado a fragilidade e inconsistência de muitas propostas pedagógicas existentes.

O atendimento à criança 0 a 6 anos, ou seja, cuidar e educar exige um novo tipo de profissional. Desta forma, torna-se desafiador para as instituições formadoras assumir projetos que realmente qualifiquem profissionais que tenham formação específica para atuar junto às crianças de 0 a 6 anos com competência, autonomia, racionalidade, responsabilidade, sensibilidade e ética. Qualificar esse profissional não é tarefa fácil diante da complexidade de aspectos historicamente vinculados a essa etapa da Educação Básica.

4. Objetivos do Curso

O curso de Educação Infantil, alicerçado no princípio da indissociabilidade do ensino com a pesquisa e a extensão, visa formar profissionais capacitados para atuar, prioritariamente, na docência da Educação Infantil, proporcionando o desenvolvimento integral da criança, ou seja, considerando os aspectos físico-motor, social, cognitivo, afetivo e moral integrando as ações de cuidar e educar ao longo de toda a atividade profissional.

O objetivo geral do Curso de Educação Infantil é formar profissionais competentes, socialmente críticos, sensíveis e responsáveis pelo destino de uma sociedade justa, democrática e autossustentável, bem como formar licenciados como sujeitos de transformação da realidade brasileira, comprometidos com a busca de respostas aos desafios e problemas existentes nas instituições de ensino e nas temáticas relacionadas à infância.

Os objetivos específicos do curso são:

- Assegurar uma sólida formação técnico-científica profissional;
- Capacitar para a atuação na docência da Educação Infantil;
- Compreender a natureza das relações e inter-relações sociais, econômicas, políticas e culturais na constituição da realidade da educação infantil brasileira e regional, bem como a importância de todos os aspectos envolvidos no processo de atendimento à criança;
- Conhecer a diversidade de sujeitos considerando as especificidades culturais, sociais, raciais, étnicas, econômicas e de gênero;
- Reconhecer a criança como um sujeito social, histórico e de direitos, ou seja, como um cidadão pleno;
- Aprimorar valores éticos e humanísticos essenciais para o exercício profissional, tais como a solidariedade, a sensibilidade, o respeito à vida humana, a convivência com a pluralidade e a diversidade do pensamento;
- Compreender os fundamentos teóricos relacionados ao crescimento, desenvolvimento e aprendizagem da criança de 0 a 6 anos;
- Compreender os fundamentos teóricos que sustentam as propostas metodológicas do processo de ensino-aprendizagem e a filosofia das Instituições de Educação Infantil;
- Desenvolver a capacidade de planejar, executar e avaliar as atividades desenvolvidas com as crianças, considerando o contexto social, cultural, econômico e histórico no campo das múltiplas linguagens;

- Compreender o processo de desenvolvimento da criança na construção de suas relações com o mundo físico e social integrando os diferentes aspectos: físico, motor, social, afetivo, cognitivo e moral;
- Compreender o processo de avaliação do crescimento, do desenvolvimento e da aprendizagem da criança de forma a mediar os processos de ensino-aprendizagem;
- Conhecer os conteúdos específicos que integram as diferentes ciências do currículo da educação infantil;
- Criar possibilidades de integração família-escola-comunidade para a construção do processo participativo na Instituição Educacional;
- Construir conhecimentos que capacitam os professores de educação infantil a acompanhar, analisar e propor espaços de educação infantil (planejamento, organização e funcionamento das creches e pré-escolas) para atender fidedignamente as necessidades das crianças de 0 a 6 anos de idade objetivando a construção da autonomia dessas crianças;
- Desenvolver postura investigativa e crítica;
- Criar espaços de aprendizagem coletiva, numa perspectiva dialética, considerando o trabalho cooperativo, a diversidade cultural, étnico-racial, econômica e social dos sujeitos envolvidos;
- Desenvolver competência técnica política para problematizar e propor alternativas para solução dos problemas cotidianos, face à diversidade da realidade brasileira;
- Promover a convivência familiar e comunitária da criança visando integrar as ações e responsabilidades da família, da sociedade e do Estado;
- Proporcionar a formação de um profissional para atuar em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

5. Perfil, Competências e Habilidades Profissionais

O curso de Educação Infantil visa a formação de professores para a educação infantil e gestor educacional que pautem sua prática pedagógica respeitando os fundamentos norteadores expressos no Artigo 6º da Resolução nº 5 (CNE/CEB) de 17 de dezembro de 2009:

- Éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum.
- Políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
- Estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

O Curso de Educação Infantil qualificará o profissional ao propiciar o desenvolvimento de habilidades, o aperfeiçoamento de competências e a contextualização crítica do desempenho das atividades requeridas no cotidiano do professor de crianças de 0 a 6 anos de idade.

A partir desse perfil, as competências do professor de Educação Infantil, respaldadas na LDB/1996, na Resolução CNE/CP, Nº 2/2015, na Lei Nº. 12.796/13 e na Resolução CEPE/UFV nº 13/2016 são:

01. Compreender e aplicar a ética e a responsabilidade profissionalismo.
02. Comunicar-se eficientemente na forma escrita, oral e gráfica.
03. Avaliar o impacto das atividades profissionais no contexto social e ambiental.
04. Educar e cuidar de forma indissociável da criança na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.
05. Atuar no ensino da Educação Infantil, com crianças de 0 a 6 anos de idade, em creches e pré-escolas atuando no planejamento e avaliação das atividades e no desenvolvimento profissional.
06. Promover e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 a 6 anos de idade.
07. Desenvolver investigações sobre a realidade da Educação Infantil.

08. Formular e implementar projetos pedagógicos e planos de trabalho voltados para crianças de 0 a 6 anos de idade.
09. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica de Instituições de Educação Infantil.
10. Elaborar, coordenar e avaliar programas e projetos de Educação Infantil.
11. Atuar na gestão de Instituições de Educação Infantil.
12. Atuar no planejamento, organização e funcionamento das Instituições de Educação Infantil em espaços formais e não formais de Educação.
13. Participar da supervisão e da orientação em Instituições de Educação Infantil.
14. Participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Para efetivar estas competências, as mesmas devem estar refletidas nos objetos de formação, na seleção de seus conteúdos teóricos e práticos, na organização institucional, na abordagem metodológica, na criação de diferentes tempos e espaços de vivência para o profissional em formação.

Atuar com profissionalismo exige não só o domínio de conhecimentos gerais e específicos sobre os quais deverá agir, mas também ter conhecimento de processos de investigação que possibilitem o aperfeiçoamento da prática pedagógica, além de compreender a complexidade das questões envolvidas em seu trabalho; ter autonomia para tomar decisões e responsabilidade pelas suas opções. Requer, ainda, que o profissional saiba avaliar criticamente a própria atuação e que saiba interagir cooperativamente com a comunidade profissional a que pertence, com a família e com a sociedade.

5.1. Compatibilidade entre as Habilidades e Competências Esperadas e as Atividades Pedagógicas Programadas

As atividades pedagógicas programadas ao longo do curso e em cada uma das disciplinas visam garantir que as habilidades e competências sejam plenamente desenvolvidas pelo discente e futuro professor de educação infantil. Cada uma das disciplinas foi pensada e programada para abarcar todas as dimensões (técnico-científica, cognitiva, motora, política, ética, moral, social, afetiva, didática) envolvidas no desenvolvimento de habilidades e competências, desde as disciplinas básicas até as de formação profissional.

Os projetos, de ensino, pesquisa e extensão, oferecem ainda novas oportunidades para que essas competências e habilidades sejam aprimoradas ao longo do curso. Os discentes são sempre estimulados a participarem de eventos, das mais diversificadas naturezas como simpósios, semanas acadêmicas, encontros, oficinas, vivências, rodas de conversa, plenárias, seminários, congressos, trocas de saberes, dentre outros.

Importante também, a participação discente nos espaços de gestão administrativa, onde podem vivenciar discussões políticas e contribuir no processo de tomada de decisões na universidade, além de ocuparem espaços públicos como câmara municipal, sessões públicas, conselhos e secretarias, o que contribui para sua formação.

Em consonância com o previsto no Sistema de Educação no Brasil, através das DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais), dos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais) nos diferentes níveis de ensino e considerando outros documentos oficiais, alinhados a uma tendência mundial, visa-se centrar o ensino no sujeito que aprende e não no conteúdo a ser aprendido. O discente precisa aprender a “ler” o mundo, a abstrair informações e se apropriar delas para ter condições de aliar teoria x prática desde o início de sua formação.

6. Organização Curricular

A formação do professor habilitado para a docência na educação infantil será orientada para a função de cuidar e educar a criança de 0 a 6 anos de idade. Os conhecimentos científicos necessários a esta formação buscarão capacitar o docente para atuar junto à

criança, subsidiando o exercício da cidadania tanto do professor quanto do discente, ao efetivar a mediação com a realidade, contribuindo para estruturar e articular os conhecimentos, saberes e valores éticos, culturais, sociais, étnicos, religiosos, de gênero e originários das experiências de vida e do trabalho.

Tendo como eixo norteador a criança de 0 a 6 anos, este projeto buscará estabelecer as interfaces do conhecimento sobre o desenvolvimento físico, motor, social, afetivo, moral e cognitivo. Esta interface será enriquecida com os conhecimentos da área de alimentação, saúde e higiene.

A compreensão da vinculação familiar na educação da criança também se faz necessária, uma vez que a família, como primeiro agente socializador, estará compondo com a Instituição de Educação Infantil uma parceria na formação da criança.

O conhecimento histórico do papel social da criança e da ação de cuidar e educar deverão ser trabalhados e correlacionados aos aspectos filosóficos, antropológicos, sociológicos, psicológicos, biológicos e artísticos, presentes na relação humana.

Os conhecimentos de língua portuguesa, matemática, ciências naturais e ciências sociais serão necessários para capacitar o profissional a trabalhar nesta faixa etária relacionando estes conhecimentos em projetos educacionais. A incorporação desses conhecimentos na Educação Infantil será articulada pelo lúdico enquanto instrumento potencializador do crescimento, desenvolvimento integral e aprendizagem da criança.

A ação educativa para esta faixa etária terá uma atuação pautada na interdisciplinaridade dos conhecimentos e compreensão da diversidade dos seres humanos, além de contemplar o trabalho educativo com a criança deficiente e com necessidades educativas especiais buscando, assim, uma prática inclusiva.

É importante que, independente da faixa etária em que o futuro profissional vá atuar, ele tenha uma visão ampla da Educação Infantil, bem como das demais etapas da Educação Básica. Sendo assim, a formação do educador infantil deverá garantir que estes dominem conhecimentos das áreas das ciências humanas e sociais, das ciências exatas, das ciências biológicas e da saúde.

É fundamental ressaltar que a estrutura curricular do curso de Educação Infantil contempla a flexibilização e a interdisciplinaridade por meio do oferecimento, além das disciplinas que são obrigatórias, de disciplinas optativas e facultativas. Estas permitem a exploração e abordagem não só de temas do campo especializado, mas também de tópicos abrangentes, atuais e relevantes para uma atuação profissional competente e responsável.

Atendendo a Resolução CNE/CP, Nº 2/2015 em seu Art. 12, os Conteúdos curriculares do Curso de Educação Infantil foram estruturados em 3 grandes núcleos de formação:

I - Núcleo de estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais;

II – Núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional, incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos, priorizadas pelo projeto pedagógico das instituições, em sintonia com os sistemas de ensino;

III – Núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular.

As disciplinas obrigatórias que integram o Núcleo I – Formação Geral são:

BIO 120 - Citologia e Histologia

BIO 121 - Práticas de Citologia e Histologia

BAN 140 - Elementos de Fisiologia Humana

CIS 214 - Sociologia

CIS 234 - Antropologia

DAN 120 – Desenvolvimento Humano e Dança

EIN 204 - Família e Desenvolvimento Humano

EFI 228 - Educação Física Infantil
 EIN 210 - Introdução a Educação Infantil
 EIN 211 - O Cotidiano em Instituições de Educação Infantil
 EIN 212 - O Brincar e as Infâncias em Diferentes Contextos
 EIN 205 - Teorias do Desenvolvimento Humano e da Aprendizagem
 EIN 214 - Formação e Trabalho Docente na Creche e na Pré-escola
 LET 104 - Oficina de Leitura e Produção de Gêneros Acadêmicos
 LET 290 - LIBRAS Língua Brasileira de Sinais

As disciplinas obrigatórias que compõem o Núcleo II – Aprofundamento e Diversificação de Estudos das Áreas de Atuação Profissional são:

EDU 181 - Estatística Aplicada à Avaliação dos Sistemas
 EDU 262 - Fundamentos da Educação Especial I
 EIN 238 - Didática da Educação Infantil
 EIN 233 - Fundamentos da Teoria Piagetiana
 EIN 239 - Currículo da Educação Infantil
 EIN 301 - Infâncias: Perspectivas Interdisciplinares
 EIN 302 - Desenvolvimento Humano
 EIN 303 - O Bebe na Creche: teoria e prática
 EIN 333 - O Lúdico na Educação Infantil
 EIN 337 - Estrutura e Funcionamento da Educação Infantil
 EIN 332 - Avaliação do Desenvolvimento da Criança
 EIN 341 - Prática Lúdica I
 EIN 356 - Expressões Artísticas na Infância
 EIN 342 - Prática Lúdica II
 EIN 353 - Linguagem Oral e Escrita
 EIN 335 - Planejamento, Organização, Gestão de Instituições de Atendimento à Infância
 EIN 357 - Ciências Naturais e Sociais
 EIN 354 - Linguagem Matemática
 LET 337 - Literatura Infante-Juvenil
 NUT 350 - Higiene e Saúde
 NUT 353 - Puericultura

As disciplinas obrigatórias, optativas e demais atividades que integram o Núcleo III – Estudos Integradores são:

EDU 382 - Metodologia da Pesquisa em Educação
 EDU 153 – Didática Especial para Portadores de Deficiência e de Altas Habilidades
 EIN 493 - Estágio Supervisionado em Educação Infantil I
 EIN 298 - Atividades Complementares
 EIN 494 - Trabalho de Conclusão de Curso I
 EIN 495 - Trabalho de Conclusão de Curso II
 EIN 497 - Estágio Supervisionado em Educação Infantil II
 EIN 309 - Criança, Mídia e Consumo no Contexto Familiar e Educacional
 EIN 336 – Estudos da Infância
 EIN 387 – Brinquedoteca: Espaço Alternativo de Vivências Lúdicas
 EIN 394 – Aspectos Teórico-metodológico da Pesquisa com Crianças

6.1. Estágio Curricular Supervisionado

O estágio é um componente curricular obrigatório que proporciona aos futuros Licenciados em Educação Infantil um contato com os ambientes que poderão atuar depois de formados.

O Estágio Curricular Supervisionado é um modo especial de atividade de formação em serviço e que só pode ocorrer em unidade escolar onde o estagiário assuma efetivamente o papel de professor e gestor educacional. Este estágio deverá oferecer ao futuro licenciado o conhecimento da real situação de trabalho.

O estágio curricular é ofertado por meio da disciplina EIN 493 – Estágio Supervisionado em Educação Infantil I que é realizado em creches e pré-escolas públicas e privadas e EIN 497 – Estágio Supervisionado em Educação Infantil II que é realizado no Laboratório de Desenvolvimento Infantil (LDI) e Laboratório de Desenvolvimento Humano (LDH), totalizando numa carga horária de 405 horas. Esses estágios proporcionam ao futuro profissional a relação teoria x prática.

Na disciplina EIN 493 – Estágio Supervisionado em Educação Infantil I os discentes realizam um breve diagnóstico do espaço escolar, realizam observações participantes e desenvolvem atividades lúdicas com as crianças junto aos professores da sala onde o estágio é realizado.

Na disciplina EIN 497 – Estágio Supervisionado em Educação Infantil II os discentes, atuam como professores das crianças no LDI e LDH elaborando um projeto de intervenção com uma temática definida pelos próprios discentes e após o desenvolvimento desse projeto apresentam relatório final e, ou artigo com apresentação de um seminário para a comunidade das famílias atendidas no LDI e LDH.

Existe na Universidade setores específicos de apoio administrativo as atividades relacionadas aos estágios. Neles, os funcionários buscam constantemente lugares propícios e de qualidade onde nossos acadêmicos podem realizar estágios. O regulamento do estágio consta do Anexo VI.

6.2. Atividades Complementares

A formação profissional é enriquecida com Atividades Acadêmicas – Científicas - Culturais caracterizadas como Atividades Complementares, oferecidas pela disciplina EIN 298 – Atividades Complementares que ocorrem paralelamente à formação acadêmica. Essas atividades dizem respeito àquelas que transpõem aos conhecimentos específicos de cada disciplina individualmente promovendo a comunicação entre outros campos do conhecimento, favorecendo o diálogo permanente, que pode ser de questionamento, de negação, de complementação, de ampliação, de apreensão e/ou compreensão de novos conhecimentos.

São consideradas atividades acadêmicas complementares aquelas que atendam a todas as condições a seguir especificadas:

- sejam realizadas durante o período de vinculação do discente ao curso ou anterior ao mesmo, desde que relacionadas ao campo de formação;
- sejam atividades relacionadas à área de formação do curso de Educação Infantil;
- sejam atividades de escolha do acadêmico, observados os critérios estabelecidos pela Universidade Federal de Viçosa.

Dentre as Atividades Complementares podem ser destacadas: monitoria, atividades de pesquisa e extensão, publicação de produção científica, participação em eventos técnico-científicos, programas de tutoria, empresa júnior, núcleos interdisciplinares, participação em Colegiados e movimento estudantil, estágios extracurriculares e outras atividades que devem ser constantemente incentivadas no cotidiano acadêmico.

O cumprimento da carga horária de 225 horas/aula como atividades acadêmicas complementares é requisito indispensável à integralização curricular do curso, onde a sua não

realização implica a não conclusão da graduação e a conseqüente não obtenção do título. O regulamento das atividades complementares consta no Anexo VII.

6.3. Prática como Componente Curricular

A prática como componente curricular consiste em procedimentos pedagógicos que auxiliarão na compreensão e contextualização dos conhecimentos que constituem os componentes curriculares de formação do futuro professor.

Esses procedimentos serão desenvolvidos através da participação, observação e reflexão, visando a atuação em situações contextualizadas, com o registro das observações realizadas e a resolução de situações-problema.

A Prática como Componente Curricular está presente desde o início do curso e permeia toda a formação do profissional. As 440 horas desta Prática são vivenciadas ao longo do curso, distribuídas no interior das disciplinas que constituem os componentes curriculares de formação, a saber:

Quadro1 – Disciplinas, cargas horárias e tempo de dedicação à prática como componente curricular

Disciplina	Carga Horária (horas)	Carga Horária dedicada à prática como componente curricular (horas)
O Cotidiano em Instituições de Educação Infantil	60	30
O Brincar e as Infâncias em Diferentes Contextos	30	10
Formação e trabalho Docente na Creche e na Pré-escola	30	10
Didática da Educação Infantil	45	10
Currículo da Educação Infantil	60	30
O Lúdico na Educação Infantil	60	30
Puericultura	60	30
Infâncias: Perspectivas Interdisciplinares	60	10
Literatura Infante-Juvenil	60	10
O Bebê na Creche: teoria e prática	60	10
Avaliação do Desenvolvimento da Criança	90	30
Prática Lúdica I	60	30
Expressões Artísticas na Infância	60	30
Desenvolvimento Humano e Dança	30	10
Educação Física Infantil	60	30
Prática Lúdica II	60	30
Linguagem Oral e Escrita	60	30
Ciências Naturais e Sociais	60	30
Linguagem Matemática	60	30
O Lúdico na Educação Infantil	60	10
Carga Horária total dedicada à prática como componente curricular		440 horas

6.4. Educação das Relações Étnico-Raciais

No Brasil, historicamente, existe um problema étnico-racial que deve ser discutido evitando a sua naturalização e o silenciamento dos conflitos vivenciados especialmente pelas minorias. Cabe à escola e à universidade, em particular, a tarefa de levantar esta questão de forma transversal nos cursos e nas disciplinas que os compõem. Nosso objetivo é subsidiar a construção de uma mentalidade que privilegie cada vez mais uma cultura brasileira ciente de sua diversidade étnica, revendo, assim, velhas estruturas de poder marcadas por discursos dominantes que tem privilegiado uma visão eurocentrista da nossa história.

No curso de Educação Infantil, o atendimento ao disposto na Resolução CNE/CP 01/2004 (Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana) ocorre de três formas:

- a) por meio da abordagem transversal do tema das relações étnico-raciais junto aos conteúdos de disciplinas que compõem a formação do licenciado;
- b) em projetos de ensino, pesquisa e extensão.
- c) participação em eventos cuja temática abordem as relações etnico-raciais.

A abordagem transversal do tema das relações étnico- raciais, ocorre de forma mais contundente nas disciplinas:

- EIN 204 Família e Desenvolvimento Humano: trabalha-se a temática “Contexto Histórico, Social e Político da Família Brasileira”. Este é subdividido em contexto histórico e sociopolítico na formação da família brasileira: família patriarcal, família do homem branco e pobre, família negra, família indígena; mudanças na sociedade brasileira e permanência ou mudança: a legislação sobre família no Brasil;
- EIN 211 O Cotidiano em Instituições de Educação Infantil: nas discussões suscitadas ao longo do desenvolvimento das aulas, questões ligadas ao tema das relações étnico-raciais são discutidas tendo como norte a formação de um estudante crítico, que poderá levar para sua vida profissional a visão mais aberta sobre o trabalho com estas questões no âmbito da educação infantil;
- EIN 239 Currículo da Educação Infantil: os estudantes têm um panorama da organização curricular para a educação infantil, na qual se incluem as questões éticas, de raça, gênero como conteúdos do currículo da educação infantil;
- EIN 337 Estrutura e Funcionamento da Educação Infantil: é realizado um estudo da legislação no que concerne à educação em geral e, especificamente à educação infantil. Os vários documentos apresentados nesta disciplina são a base para a compreensão de uma educação de qualidade, a qual deve prezar pela valorização do ser humano (com todas as suas especificidades: raça, cor, direitos, classe econômica, etc), e o respeito ao direito do indivíduo;
- EIN 238 Didática da Educação Infantil: os estudantes são levados a formar espírito crítico no uso dos recursos didáticos a que têm acesso, fomentando sua formação na direção da atuação profissional com responsabilidade com relação ao ser humano – crianças, suas famílias e comunidade, considerando as questões ligadas às relações étnico-raciais;
- EIN 342 Prática Lúdica II: trata de temas ligados à literatura infantil, são discutidos temas como o que as histórias infantis suscitam em termos de aprendizado para as crianças no que concerne ao conteúdo destas histórias: temas sociais, raciais, as ciências, preconceitos, etc. Os estudantes fazem análise de livros infantis, onde levantam a existência destas temáticas e as avaliam criticamente. Avaliam o uso de imagens e sua relação com os textos.

Outras disciplinas obrigatórias também têm como referência a problematização das relações étnico-raciais integrando as relações sociais, culturais e econômicas que fundamentam o trabalho do professor nas ações de cuidar e educar, bem como na construção de sua identidade profissional e na construção da identidade da criança enquanto um ser

social, político e cultural: EIN 341 Prática lúdica I; CIS 214 Sociologia; EIN 298 Atividades Complementares; LET 337 Literatura Infante-Juvenil; CIS 234 Antropologia; EIN 493 Estágio Supervisionado em Educação Infantil I; EIN 357 Ciências Naturais e Sociais; EIN 497 Estágio Supervisionado em Educação Infantil II; DAN 120 Desenvolvimento Humano e Dança.

O discente ainda tem oportunidade de buscar novos conhecimentos nas disciplinas optativas. Dentre elas, destacamos algumas que abordam essa temática de forma transversal: EDU 313 Psicologia Social; EFI 347 Estudo do Lazer II; EIN 309 Criança, Mídia e Consumo no Contexto Familiar e Educacional, EIN 336 Estudos da Infância; EIN 394 Aspectos Teórico Metodológicos da Pesquisa com Crianças.

No campo da pesquisa e da extensão, assim como no ensino, em atividades extracurriculares, a abordagem do tema das relações étnico-raciais tem sido objeto de ações do corpo docente vinculado ao Curso de Educação Infantil e demais professores e profissionais desta universidade, representadas nos seguintes projetos e eventos (contemplados também, na integralização curricular, por meio da disciplina EIN 298 - Atividades Complementares):

- PIBID: Programa Institucional de Incentivo à Docência – Subprojeto Educação Infantil;
- Residência Pedagógica
- LIFE: Programa de Apoio a Laboratórios Interdisciplinares de Formação de Educadores
- PROCULTURA: LudC-Art – resgatando a cultura lúdica na infância;
- FUNARBEX: MusiCArt: entre vozes e ecos da cultura musical
- PIBEX: Contação de histórias infantis promovendo a imaginação e o lúdico; Brinquedoteca Hospitalar: Uma Estratégia de Humanização junto às Famílias e Crianças Atendidas no Hospital São Sebastião em Viçosa, MG; Meio ambiente e ludicidade: construindo conceitos por meio da experimentação
- Semanas Acadêmicas do Curso de Educação Infantil
- Fóruns de Estudantes de Educação Infantil
- Cursos, Palestras e Eventos propostos por professores e técnicos vinculados e não vinculados ao Curso
- Eventos culturais propostos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFV
- Eventos e atividades propostas pelo Centro Acadêmico de Educação Infantil
- Estágios Interdisciplinares de Vivências
- Estágios Extracurriculares
- Projetos temáticos desenvolvidos pelos discentes com as crianças nos Laboratórios de Desenvolvimento Infantil (LDI) e Desenvolvimento Humano (LDH) como: Projeto Capoeira; Projeto Meu Corpo, Teu Corpo, Nosso Corpo; Arraial no Quilombo; No Batuque da Folia, no Mundo da Fantasia;

Cumprir destacar que a intenção do Curso de Educação Infantil em incorporar o tema das relações étnico-raciais à dinâmica da formação do Licenciado em Educação Infantil, se dá por considerá-lo componente importante na construção da conduta ética que se espera do egresso, frente aos desafios impostos à sua vida profissional.

6.5. Políticas de Educação Ambiental

A Educação Ambiental é um tema de grande relevância para a formação de qualquer cidadão. No entanto, para o profissional da educação ela se torna premente. Sendo assim, no curso de Educação Infantil a discussão e abordagem dessa temática perpassa pelas atividades propostas pelo Curso, não só nas disciplinas obrigatórias e optativas, mas também nas atividades extracurriculares que são responsáveis pela formação do Educador Infantil.

O Curso procura contribuir e preservar o meio ambiente, em conformidade com a legislação brasileira (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) de acordo com as necessidades atuais para a formação docente. Essa preocupação se dá a nível da formação dos professores nas atividades teóricas e também nas vivências práticas com a criança que se inicia desde o 1º período do Curso.

O Curso prevê desenvolver de forma transversal a discussão acima mencionada com mais ênfase nas disciplinas:

- EIN 212 O Brincar e as Infâncias em Diferentes Contextos: para compreender a relação da criança, o brincar e o meio, é necessário discutir o brincar livre e a criança na natureza, as brincadeiras tradicionais e antigas, seus contextos e dinâmicas. Dessa forma, os estudantes terão uma visão mais ampla da necessidade de integração da criança com o meio ambiente e da organização e disponibilização de espaços adequados de brincar.
- EIN 335 Planejamento, Organização e Gestão de Instituições de Atendimento à Infância: ao compreender os fundamentos da criação e gestão de uma instituição de atendimento à criança, os estudantes são confrontados com a realidade e com as novas perspectivas para quem vai atuar na gestão e estará à frente de um projeto em que se deve considerar o público que será atendido e as exigências de preservação do meio ambiente para otimizar o uso do espaço e de recursos naturais, respeitando a legislação no que diz respeito ao uso e manejo correto do espaço;
- EIN 341 Prática lúdica I: os conteúdos relacionados ao brincar e à produção de brinquedos e jogos são sempre permeados pela questão ambiental e do consumo, em que os estudantes discutem, analisam os brinquedos industrializados e o impacto ambiental de sua produção para, em seguida, realizar pesquisas e levantamentos de formas de aproveitar e reciclar materiais.
- EIN 342 Prática Lúdica II: os estudantes produzem histórias infantis com recursos recicláveis e aprendem a aproveitar aquilo que seria descartado, na construção de material didático de qualidade estética e baixo custo, com durabilidade para uso constante.
- EIN 353 Linguagem Oral e Escrita e EIN 354 Linguagem Matemática: os estudantes presenciam a utilização de uma infinidade de jogos e brinquedos confeccionados com sucatas e com materiais recicláveis que são feitos especificamente para desenvolvimento de atividades com as crianças. Os estudantes são estimulados a reaproveitar materiais para usarem em seu dia a dia;
- EIN 356 Expressões Artísticas na Infância: os estudantes têm o embasamento teórico sobre as questões do meio ambiente, visando sua preservação e vivenciam, em aulas práticas, as possibilidades de uso de materiais alternativos para artes, atividades de valorização da cultura local e de outras culturas, por meio das atividades de pintura, desenhos, colagens, dança, corpo, som e movimento, além do teatro;
- EIN 357 Ciências Naturais e Sociais são trabalhadas as temáticas: A Construção do Conhecimento Científico, desdobrando-se as discussões em torno das noções do senso comum x conhecimento científico e da construção do conhecimento científico na educação infantil: fenômenos físicos, naturais e biológicos. O Espaço da Descoberta do Meio Natural e Social: A construção do conhecimento físico e A construção do conhecimento social; Natureza e Sociedade na perspectiva do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; A Criança, o Brincar e a Ciência; Atividades e Recursos Adequados a Diferentes Idades e Contextos Educacionais e a Intervenção do Professor.
- EIN 493 Estágio Supervisionado em Educação Infantil I: são confrontados os conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do curso, e sua colocação em prática em instituições da cidade e região. Neste estágio os estudantes se envolvem em projetos demandados pelas escolas e os desenvolvem com as temáticas que estas apresentam. Eles são estimulados a utilizar o aprendizado acadêmico sobre as questões aqui apresentadas e

elaborarem projetos nas mais diversas áreas de conhecimento sempre valorizando a questão do uso dos recursos e apresentando novas possibilidades às escolas onde atuam;

- EIN 497: Estágio Supervisionado em Educação Infantil II: é o culminar de todas as atividades nos laboratórios de Desenvolvimento Infantil e Humano da UFV, onde atuam por um semestre, vivenciando o dia a dia de uma instituição, colocando em prática todos os conhecimentos adquiridos, deparando-se com todas estas questões e tendo o desafio de resolvê-las com a responsabilidade de um professor de educação infantil. Também elaboram um projeto no qual desenvolvem atividades com as crianças e suas famílias, sempre primando pelo princípio da ética, respeito à diversidade cultural e social, e aplicando, na prática as habilidades desenvolvidas nas experiências adquiridas nas diversas disciplinas que cursam no decorrer do curso.

Outras disciplinas também abordam essa temática como: EIN 298 Atividades Complementares, na qual os discentes são estimulados a participar de eventos que envolvem educação ambiental; EIN 211 O Cotidiano em Instituições de Educação Infantil; EIN 333 O Lúdico na Educação Infantil; EIN 238 Didática da Educação Infantil; EIN 239 Currículo da Educação Infantil; EIN 307 Estudos sobre Família.

Nestas disciplinas já citadas, o discente tem oportunidade de desenvolver atividades práticas com essa temática por meio de projetos de intervenção realizados com as crianças nos Laboratórios de Desenvolvimento Infantil e Desenvolvimento Humano e também nas Creches e Pré-escolas do Município.

Assim como nas disciplinas, no campo da pesquisa e da extensão, a abordagem da Educação Ambiental tem sido objeto de ações dos discentes, do corpo docente vinculado ao curso de Educação Infantil e demais professores e profissionais desta universidade, representadas nos seguintes projetos e eventos: PIBID, PIBEX e PROCULTURA, PROEXT, Residência Pedagógica, eventos como Semanas Acadêmicas, Simpósios, Colóquios, Congressos, dentre outros.

Para fomentar as ações de ensino, há ainda as atividades integradas de extensão, onde os discentes estão envolvidos como bolsistas ou voluntários em vários projetos do curso de Educação infantil e de outros departamentos, nos quais trabalham com os temas transversais. Os seguintes projetos trabalham diretamente com o tema meio ambiente: Brinquedoteca Hospitalar: Uma Estratégia de Humanização junto às Famílias e Crianças Atendidas no Hospital São Sebastião em Viçosa, MG; LudC-Art – resgatando a cultura lúdica na infância; MusiCArt: entre ecos e vozes da cultura musical; Meio ambiente e ludicidade: construindo conceitos por meio da experimentação; Contação de histórias infantis promovendo a imaginação e o lúdico. Em todos estes projetos os estudantes oferecem oficinas relacionadas à confecção de materiais didáticos, jogos, brinquedos e brincadeiras nas quais utiliza-se materiais recicláveis.

6.6 Educação em Direitos Humanos

A Educação em Direitos Humanos também é um tema de grande relevância para a formação de qualquer cidadão. No entanto, para o profissional da educação ela se torna premente. Sendo assim, no curso de Educação Infantil a discussão e abordagem dessa temática perpassa pelas atividades propostas pelo Curso, não só nas disciplinas obrigatórias e optativas, mas também nas atividades extracurriculares nas quais o futuro profissional tem oportunidade de ampliar sua formação como Educador Infantil.

O Curso prevê desenvolver de forma transversal a discussão acima mencionada com mais ênfase nas disciplinas: EIN 204 Família e Desenvolvimento Humano; EIN 205 Teorias do Desenvolvimento Humano e da Aprendizagem; EIN 210 Introdução a Educação Infantil; EIN 211 O Cotidiano em Instituições de Educação Infantil; EIN 214 Formação e Trabalho Docente na Creche e na Pré-escola; EIN 239 Currículo da Educação Infantil; EIN 301

Infâncias: Perspectivas Interdisciplinares; EIN 337 Estrutura e Funcionamento da Educação Infantil; EDU 262 Fundamentos da Educação Especial; EDU 153 Didática Especial para Portadores de Deficiência e de Altas Habilidades; EIN 307 Estudos sobre Família.

No campo da pesquisa e da extensão, assim como no ensino, em atividades extracurriculares, a abordagem do tema educação em direitos humanos têm sido objeto de ações do corpo docente vinculado ao Curso de Educação Infantil e demais professores e profissionais desta universidade, representadas nos seguintes projetos e eventos (contemplados também, na integralização curricular, por meio da disciplina EIN 298 - Atividades Complementares): Meio Ambiente e Ludicidade, Contação de Histórias, MusiCArt, LudCArt, Brinquedoteca Hospitalar, Formação Docente.

6.7. Trabalho de Conclusão de Curso

Somente obterá o título de Licenciado em Educação Infantil, pela Universidade Federal de Viçosa o acadêmico cujo Trabalho de Conclusão de Curso for avaliado e aprovado por banca composta por três professores, um dos quais o seu orientador.

O trabalho de conclusão de curso (TCC) está organizado em duas disciplinas: EIN 494 Trabalho de Conclusão de Curso I e EIN 495 Trabalho de Conclusão de Curso II. Em EIN 494, os discentes deverão compreender a elaboração de uma proposta de pesquisa e iniciar o processo de pesquisa, delineando uma temática no campo da educação infantil, a ser desenvolvida no período seguinte, em EIN 495, onde além de realizar a pesquisa, apresentam um seminário e fazem a defesa do TCC. Juntas, as duas disciplinas somam 105 horas/aula, podendo ser orientados por docentes do Curso de Educação Infantil ou de outros departamentos, desde que a temática a ser discutida pelo discente tenha pertinência com a área de atuação de seu orientador.

A conclusão da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I implica na apresentação, ao final do semestre letivo, de um projeto de pesquisa a ser implementado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II. A avaliação do projeto caberá ao orientador da disciplina. Na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II o discente deverá realizar sua pesquisa que será, no final do semestre letivo, apresentada à banca em sessão pública.

As normas de orientação do TCC constam no Anexo VIII.

7. Integralização e Matriz Curricular do Curso

As disciplinas do curso estão definidas em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 2/2015 (Anexo IX) que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Tais Diretrizes apontam para a necessidade de um mínimo de 3200 horas de efetivo trabalho acadêmico, com duração de no mínimo, 8 semestres ou 4 anos, compreendendo: 400 horas de prática como componente curricular; 400 horas de estágio curricular supervisionado; pelo menos 2200 horas dedicadas às atividades formativas estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 e 200 horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme núcleo definido no inciso III do artigo 12 da Resolução.

A carga horária definida para o Curso apresenta-se da seguinte forma:

- Disciplinas obrigatórias: 2850 horas
- ✓ Atividades Complementares: 225 horas
- ✓ Prática como Componente Curricular: 440 horas
- ✓ Estágio Curricular Supervisionado 405 horas

- Disciplinas Optativas: 360 horas
- Total de carga horária do Curso: 3210 horas

A Matriz Curricular do Curso com informações sobre a sequência de oferecimento sugerida, créditos, carga horária e requisitos, bem como as ementas de todas as disciplinas e os programas analíticos encontram-se disponíveis no site <http://www.ein.ufv.br/>.

Considerando as modificações e demandas na educação brasileira, o Colegiado do Curso realizou recorrentes avaliações e reavaliações no Projeto Pedagógico do Curso de modo que entre os anos de 2008 a 2019 várias alterações foram realizadas culminando na atual Matriz Curricular conforme consta no Anexo X.

7.1. Consequências das Alterações das Atividades Pedagógicas para as Programações Anteriores

Ao elaborar alterações no Projeto Pedagógico do Curso e, conseqüentemente nas atividades pedagógicas e matriz curricular, o que se pretende é ampliar as possibilidades de utilização de novas e ativas metodologias pedagógicas, que permitam ao discente melhor compreensão dos conteúdos, desenvolvimento crítico, atitude de pró-atividade frente aos desafios e adoção de comportamentos mais dinâmicos em face das situações-problema surgidos em seu cotidiano. As propostas que são definidas para ampliar as experiências do discente, favorecem seu pleno desenvolvimento, valorizando a aprendizagem dentro e fora da sala de aula, bem como estimulando-o na busca de alternativas e à realização de pesquisas, atividades, estudos em diferentes fontes e a socialização por meio do trabalho em equipe.

Quanto às mudanças nas disciplinas como alteração de conteúdo, referências bibliográficas, mudanças na carga horária, adoção de práticas de ensino, criação ou extinção de disciplinas (que visam sempre a adequação e melhoria do curso) estas serão compensadas nas matrizes curriculares de transição, para que os discentes não tenham prejuízo de seu aprendizado e nem defasagens dos conteúdos. É facultado ainda, ao discente que desejar, migrar de catálogo para acompanhar nova matriz curricular

8. Metodologia de Ensino e Aprendizagem

A aprendizagem transcende a necessária formação técnica e desenvolvimento de competências. Seu objetivo é contribuir para a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência formal e política, possa atuar no seu contexto social de forma comprometida com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e integrada ao meio ambiente.

A metodologia adotada é focada no discente, visto como sujeito ativo e participativo do processo de ensino e aprendizagem. Valoriza os questionamentos, as ideias e as sugestões dos discentes, de maneira a contribuir para que seu aprendizado esteja mais perto de formar cidadãos conscientes, ativos e construtores de novos argumentos.

Diversas atividades são desenvolvidas, por meio de aulas teóricas e práticas, para que os discentes pensem de forma integrada e sejam capazes de consolidar seu conhecimento.

Nas aulas teóricas expositivas o conteúdo é apresentado estimulando discussões entre os discentes visando à construção de um raciocínio lógico sobre o assunto/tema apresentado.

São incluídas dinâmicas, apresentação escrita e oral de trabalhos acadêmicos e grupos discussão de casos, situações problemas, artigos científicos, aplicabilidade de novas tecnologias e outros assuntos que permitem aos estudantes o desenvolvimento de habilidades de análise crítica e integração de conteúdos. Os conteúdos práticos mesclam aulas demonstrativas com aulas em que os discentes efetivamente executam as atividades.

A formação científica e tecnológica dos discentes está contemplada por meio da participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.

A organização curricular contempla a flexibilização e a interdisciplinaridade por meio da inclusão de disciplinas optativas e facultativas que permitem a exploração e abordagem não só de temas do campo especializado, mas também de tópicos abrangentes, atuais e relevantes.

Os procedimentos de ensino-aprendizagem se realizam a partir das experiências e conhecimentos já assimilados pelo indivíduo e de sua atuação enquanto sujeito ativo. Além disso, a aquisição do conhecimento é um processo individual, mas se realiza através da construção partilhada do saber, da interação entre sujeitos e da mediação pela cultura. Sendo assim, serão privilegiados os seguintes procedimentos metodológicos nas aulas do curso de Educação Infantil:

- Aulas expositivas dialogadas;
- Atividades individuais e em grupo;
- Elaboração e apresentação de relatórios;
- Leituras diversas, em especial de textos científicos;
- Pesquisas em bibliotecas, órgãos públicos e na internet;
- Construção de textos sobre temas determinados;
- Seminários;
- Debates;
- Observações participantes;
- Análise, avaliação e reflexão sobre intervenções realizadas;
- Elaboração e desenvolvimento de projetos de intervenção em aulas práticas;
- Realização de eventos de extensão;
- Visitas técnicas a museus, brinquedotecas, instituições de educação infantil, espaços de ciências, dentre outros;
- Realização de palestras e relatos de experiências decorrentes dos projetos de intervenção realizados com as crianças durante as aulas práticas.

Para auxiliar o processo ensino aprendizagem são utilizados vários recursos didáticos, como por exemplo: quadro de giz, televisão, som, softwares, gravador e aparelho de DVD, jogos/brinquedos industrializados e artesanais, murais e cartazes, livros e textos diversos, computador e programas, data show, dentre outros.

A metodologia do curso tem como base o instrumental teórico-prático inspirado no “aprender a aprender” e no “saber pensar”. Tal instrumental engloba a apropriação do conhecimento disponível, desenvolvimento da criatividade e da criticidade, possibilitando ao profissional o domínio do conteúdo e a aquisição de uma prática consciente.

No entanto, para o desenvolvimento desta proposta é necessário que haja uma constante relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão, dimensões que nos propomos a incentivar na vida acadêmica do estudante.

9. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem

A avaliação é entendida de forma ampla acerca do processo formativo e é vista como um processo constante de repensar a prática pedagógica. O objeto do processo avaliativo é o saber, o saber ser, o saber fazer e o saber conviver, como discriminado no documento da UNESCO sobre a educação no século XXI. O discente é ativo, reflexivo e participante no processo de avaliação como em todo processo de construção de seu conhecimento.

O processo de avaliação no contexto da formação de professores deve contribuir para a mudança da prática educativa sendo necessário considerar a diversidade cultural dos

discentes e desenvolver uma avaliação que não exclua pela diferença, mas que valorize essa diversidade.

A avaliação é considerada como parte do processo de formação do discente considerando os objetivos de cada etapa da avaliação e ser coerente com o projeto pedagógico. Desta forma, diferentes processos avaliativos podem ser considerados (ForGRAD, 2004: 112):

1. Avaliação processual: análise e reflexão das direções do plano de curso/atividades curriculares e do desenvolvimento do discente;
2. Avaliação contínua: procedimento realizado ao longo do desenvolvimento do processo formativo;
3. Avaliação credencial: resultado somativo e de valoração aferido pelos diferentes instrumentos realizados.

Além disso, de acordo com a abordagem de cada disciplina, diferentes formas de avaliação poderão ser consideradas: expressão conhecimento da área; expressão de construção de conhecimento ativa e colaborativa entre os discentes; expressão de criatividade; expressão da compreensão das relações entre as áreas do conhecimento; expressão do raciocínio metodológico próprio da área de conhecimento (ForGRAD, 2004: 113).

A avaliação do rendimento acadêmico encontra-se disciplinada pelo Regime Didático da Graduação da UFV, no link: <http://www.regimedidatico.ufv.br/> que estabelece procedimentos e condições inerentes a avaliação. Entendendo que tais procedimentos não podem estar dissociados do processo ensino-aprendizagem, as avaliações deverão se pautar nos seguintes princípios:

- Planejamento dos procedimentos de avaliação de forma integrada com o processo educacional, com conteúdos bem definidos; explicitado no Programa Analítico de cada disciplina.
- Utilização dos resultados dos procedimentos de avaliação para discussões e redefinições do processo ensino-aprendizagem.
- Realização de avaliações formativas frequentes e periódicas.
- Opção preferencial pelos instrumentos de avaliação que contemplem os aspectos cognitivos, as habilidades e as competências do processo ensino-aprendizagem.
- Utilização dos resultados das avaliações para monitorar a eficiência do processo ensino-aprendizagem, para orientar os docentes e discentes, para estimular e acompanhar o aprendizado individual dos discentes e para garantir a obediência a padrões mínimos de qualidade de desempenho profissional dos estudantes que irão se graduar.

As avaliações serão utilizadas como uma forma de aprimoramento da educação do discente e das práticas pedagógicas utilizadas pelos docentes. Nesse sentido, todos os docentes devem fazer uma correção de suas avaliações e apresentá-la aos discentes a fim de mostrar e corrigir os erros e complementar o aprendizado dos estudantes.

Sendo assim, as formas de avaliação propostas neste Projeto são as seguintes: provas individuais; provas em grupo; trabalhos escritos individuais ou em equipe; apresentação oral individual ou em equipe; atividades investigativas; elaboração de relatórios de aulas práticas e visitas técnicas; elaboração de projetos; realização de seminários; pesquisa bibliográfica; produção de material pedagógico; projetos interdisciplinares; auto – avaliação; outras.

No Curso de Formação de Professores para atuar na Educação Infantil, a tradicional prova individual é de grande relevância no processo de avaliação, pois permite avaliar diversas competências, tais como a capacidade de expressar-se na forma escrita com clareza, objetividade e precisão, a capacidade de utilizar conceitos e técnicas por meio de suas próprias palavras, a capacidade de compreender, criticar e utilizar novas ideias e a capacidade de estabelecer relações entre a Educação Infantil e outras áreas do conhecimento.

Já as outras formas de avaliação permitem avaliar competências, como a capacidade de trabalhar em equipe, a capacidade de utilizar novas tecnologias, a capacidade de aprendizagem continuada, a capacidade de elaborar e de analisar criticamente propostas curriculares de Educação Infantil, a capacidade de analisar, selecionar e produzir materiais didáticos, entre outras.

Partindo do pressuposto que a avaliação é uma importante ferramenta no processo de ensino e aprendizagem, acreditamos que ela deve fazer parte do cotidiano pedagógico, ser construída coletivamente e privilegiar a aquisição de um saber vinculado à realidade social.

Neste aspecto, o presente projeto pedagógico do curso de Educação Infantil – Licenciatura propõe uma avaliação continuada em que os docentes e o discente sejam sempre levados à conscientização de seus erros e acertos e motivados a melhorar o seu desempenho no processo de ensino e aprendizagem.

Justamente por acreditarmos que a avaliação é um importante meio para orientar progressivamente o processo de descoberta e domínio de novas formas de pensar e agir, pensamos ser indispensável realizar avaliações individuais e em equipes, e utilizar diferentes formas de avaliação.

10. Tecnologias de Informação e Comunicação no Processo Ensino-Aprendizagem

As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) estão implantadas de forma a permitir o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. Atualmente os Campus da UFV – Viçosa, Rio Paranaíba e Florestal contam com laboratórios para uso em ensino, pesquisa e extensão, todos equipados com computadores ligados à rede com acesso à internet, inclusive por meio de rede sem fio (wireless).

Com a consolidação da Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância – CEAD, em 2001, a UFV vem investindo e incentivando a criação de novas tecnologias no processo de ensino e aprendizagem.

A CEAD é responsável pela coordenação, supervisão, assessoramento e prestação de suporte técnico às atividades realizadas em diferentes áreas de ensino, utilizando novas tecnologias de informação e comunicação.

Além de apoiar os professores nas suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, sua proposta é diversificar as formas de atuação para atingir o maior e mais variado público possível.

Para as disciplinas presenciais e/ou a distância, a CEAD disponibiliza suporte para a produção de material didático, utilizando diferentes mídias e formatos. Conta, inclusive, com ambientes especialmente desenvolvidos para este fim. Entre eles, destacam-se: textos para leitura, áudio aula, videoaula, vídeos, entrevistas, animações, simulações, entre outras.

Uma importante plataforma oferecida pela CEAD é o PVANet que é o ambiente virtual de aprendizado utilizado pela UFV, concebido para receber conteúdos das diversas disciplinas e Cursos.

No PVANet foram projetadas ferramentas que garantem a inclusão de conteúdos, notícias, agenda, dentre outros, nos mais diferentes formatos – textos, apresentações narradas, vídeos, animações e simulações, chat, fórum, perguntas-e-respostas, sistema de e-mail, entrega de trabalhos, edição compartilhada de arquivo, sistema de avaliação e relatórios de acompanhamento. Essas permitem uma maior interação discente/tutor/professor, de forma síncrona e assíncrona, bem como o acompanhamento do processo de ensino/aprendizagem.

O PVANet é de fácil utilização e garante ao professor elevado nível de flexibilidade. Isso porque ele pode incluir, excluir e ainda definir o título das ferramentas, bem como o nível de permissão dos usuários. E, por se tratar de um ambiente virtual da UFV, está em constante processo de aperfeiçoamento e desenvolvimento, na tentativa de satisfazer ainda mais as necessidades e demandas dos professores e estudantes.

O PVANet tem um sistema de gerenciamento que permite a identificação dos usuários que acessaram ou não, em determinado período de tempo, a disciplina, os dias acessados e o número de acessos. Permite ainda identificar com rapidez os estudantes que fizeram determinada avaliação.

Pela arquitetura do PVANet, para cada disciplina, é disponibilizado um espaço próprio. Esse ambiente virtual de aprendizado está conectado com o SAPIENS (Sistema de Apoio ao Ensino), o que facilita o intercâmbio de informações. O SAPIENS é um sistema computacional que possibilita a estudantes, professores e coordenadores de cursos, acesso a informações gerenciadas pela Diretoria de Registro Escolar.

O SAPIENS é um sistema computacional que possibilita a estudantes, professores e coordenadores de Cursos, acesso a informações gerenciadas pela Diretoria de Registro Escolar. Os estudantes podem acessar, pelo SAPIENS, seu histórico escolar, a relação de disciplinas matriculadas, cursadas e a cursar, o plano de estudos, os dados pessoais e a análise curricular (síntese da vida acadêmica). Os professores realizam, diretamente neste sistema e de forma obrigatória, o lançamento de notas e faltas, bem como orientações aos discentes conforme estabelecido no Regime Didático. Os coordenadores de Curso têm acesso a diversos relatórios estatísticos que auxiliam nos processos administrativos do curso.

Para utilizar o sistema SAPIENS, o usuário deve informar o número de matrícula e a senha fornecidos pela Seção de Registro Escolar.

A fim de divulgar notícias, regulamentos, projeto pedagógico e demais assuntos de interesse do curso de Educação Infantil, a Comissão Coordenadora do curso mantém atualizações constantes no site do Curso: <http://www.ein.ufv.br/>. Todas as ferramentas aqui apresentadas estão disponíveis online e podem ser acessadas via wireless dentro da Universidade.

11. Apoio ao Discente

A UFV garante ao discente um ambiente que propicia o desenvolvimento pessoal e intelectual, na perspectiva de construção de conhecimentos por meio de postura de indagação e análise avaliativa da realidade que o cerca. O discente deve se sentir uma pessoa com condições de efetuar mudanças, com espaço para exercer sua consciência crítica ao aprender fazendo, incorporando a educação continuada como princípio de qualificação profissional.

Ao ingressar na UFV os discentes têm acesso a várias informações indispensáveis para sua vida acadêmica. Estas informações contidas em documentos como Regime Didático, Catálogo de Graduação e Projeto Pedagógico do Curso estão disponibilizadas de forma eletrônica ou impressa na Coordenação do Curso.

Destaca-se também os sistemas PVANet e Sapiens no apoio às atividades acadêmicas. O PVANet é um portal com diversas funcionalidades, como calendário, hospedagem de arquivos, fórum virtual, que facilitam a interação entre os discentes e o professor. O Sapiens concentra a administração da vida acadêmica do discente, como plano de estudo, confirmação de matrícula, histórico escolar, avaliação de rendimento, entre outros. Ambos estão disponíveis no site da UFV.

Destacam-se entre as diversas formas de apoio acadêmico ao discente: a elaboração do plano de curso com o auxílio da Comissão Coordenadora do Curso de forma individualizada, nos horários de atendimento estabelecido pelo Coordenador do Curso previstos e divulgados semestralmente; a tutoria e a monitoria em apoio extraclasse aos conteúdos das disciplinas; a orientação acadêmica individualizada nos horários de atendimento dos professores previstos e divulgados semestralmente; o acompanhamento dos conteúdos das disciplinas via PVANet, plataforma on-line ao alcance do professor para disponibilizar material didático, realizar fóruns, chats, enfim, ampliar os limites físicos da sala de aula.

O Programa de Apoio Didático às Ciências Básicas – Programa de Tutoria, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino, tem por finalidade dar apoio acadêmico pedagógico aos ingressantes nas áreas de Biologia, Bioquímica, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química. Com esse apoio, busca-se reduzir o desnível de conhecimento básico de estudantes que ingressam nesta Instituição, objetivando diminuir os índices de reprovação e de evasão em disciplinas e, assim, reduzir o tempo de permanência do estudante na Universidade, com incremento na qualidade da formação.

A monitoria na UFV, nos níveis I e II, é exercida por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UFV, respectivamente, em colaboração com professores, estudantes e administração, com vistas ao alcance dos seguintes objetivos: melhorar o nível de aprendizado dos discentes, estabelecendo um contato mais estreito entre discentes e docentes com o conteúdo das matérias das disciplinas envolvidas; oportunizar ao monitor o enriquecimento didático-científico, capacitando-o a desenvolver as atividades de ensino, pesquisa e extensão e propiciar-lhe oportunidades de desenvolvimento científico e cultural; e tornar a monitoria parte integrante do processo educativo dos estudantes que a exercem.

Os estudantes são estimulados a participarem de projetos de Iniciação Científica (Pibic, Probic etc) projetos de Extensão (Pibex, Proext etc) e projetos de Ensino (Piben etc), propiciando-os a participarem na busca por novas alternativas por meio de atividades científicas e/ou extensionistas. Muitos dos projetos de pesquisa, ensino e extensão visam também a concessão de bolsas para os estudantes.

A UFV, também como forma de apoio aos estudantes participa do Programa de Educação Tutorial – PET. Atualmente são oito grupos PET: Administração, Biologia, Bioquímica, Economia Doméstica, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia de Produção, Nutrição e Educação. A Universidade Federal de Viçosa é referência entre as instituições federais de ensino superior na área de Assistência Estudantil. Para os estudantes em vulnerabilidade econômica comprovada, a UFV disponibiliza as seguintes modalidades de auxílios: Bolsa Moradia, Bolsa Creche/Pré-escola e Bolsa Alimentação.

Em seus três campus, há refeições a preços subsidiados nos restaurantes universitários. Além disso, os estudantes podem contar com a infraestrutura oferecida no campus e na cidade onde está localizada. Quanto à moradia, há alojamento para estudantes em situação de vulnerabilidade econômica nos campus de Viçosa e de Florestal. Já no campus Rio Paranaíba, esses estudantes recebem bolsa moradia.

Além do âmbito acadêmico, destacam-se os atendimentos na área da saúde, através dos serviços ambulatoriais oferecidos pela Divisão de Saúde e dos serviços oferecidos pela Divisão Psicossocial. Por meio da Divisão Psicossocial, a UFV busca orientar a comunidade universitária nas áreas de saúde preventiva social e psicológica e promover a integração e adaptação à vida acadêmica e em atividades profissionais. Na Divisão de Saúde são prestados serviços de assistência médica, odontológica, nutricional, psicológica e fisioterápica, para discentes e servidores da UFV. Para dar suporte e qualidade aos atendimentos, conta com Laboratório de Análises Clínicas, Raios-X e serviço de enfermagem.

Com a necessidade de implementação de ações que propiciem o acesso e permanência de pessoas com necessidades específicas, provenientes de deficiências e transtornos, a UFV criou a Unidade Interdisciplinar de Políticas Inclusivas – UPI. Esta Unidade vem coordenando e implementando ações, com o apoio da Divisão Psicossocial e da Divisão de Saúde da UFV, que visam ofertar uma educação inclusiva e de qualidade que possibilite a todos uma formação mais humanizada. A UPI tem como objetivos:

- Apoiar e orientar a comunidade universitária acerca do processo de inclusão de estudantes com necessidades educacionais específicas, tendo em vista seu ingresso, acesso e permanência, com qualidade, no ambiente universitário.

- Propor soluções para a eliminação de barreiras atitudinais, arquitetônicas, pedagógicas e de comunicação no âmbito da instituição, visando garantir a permanência do estudante com necessidade educacional específica;
- Acompanhar o desenvolvimento da política de inclusão do estudante com necessidade educacional específica na UFV, visando contribuir para a tomada de decisões nos vários níveis da instituição.

As ações da UPI, em parceria com as divisões Psicossocial e da Saúde, incluem o atendimento multiprofissional a pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Além do Espectro Autista, os atendimentos se estendem aos estudantes com baixa visão, cegueira, surdez, dislexia, déficit de atenção, discalculia ou com outra condição específica. A Unidade também é um espaço para produção de materiais pedagógicos voltados para as necessidades dos estudantes.

Na perspectiva de atendimento ao discente a UFV oferece possibilidades de desenvolvimento acadêmico, cultural, científico e esportivo aos estudantes, independentemente do Curso em que se encontram matriculados. Os estudantes desfrutam de ampla área verde, espaços para convivência, quadras esportivas, ginásio, piscina e auditórios para eventos musicais, teatro e dança. Eles podem praticar várias modalidades esportivas promovidas pela Divisão de Esportes e Lazer ou pela Associação Atlética Acadêmica – LUVE. Podem também não só assistirem a apresentações do Conjunto de Sopros, do Coral da UFV, do coral Nossa Voz e do grupo de Teatro Universitário, como participarem destes grupos.

Nas áreas de convivência estudantil, lazer e cultura, no Campus UFV-Viçosa, são realizadas exposições, seminários, espetáculos artísticos, teatros, shows musicais, festivais, corais, apresentações de dança, artes visuais etc. Existem anfiteatros/auditórios, uma TV Universitária, uma rádio FM Universitária, um jornal, um cineclube, uma galeria de artes/pinacoteca, museus, além de um Centro de Convivência, onde são realizadas diversas atividades culturais.

O Diretório Central dos Estudantes (DCE), os Diretórios (DAs) e Centros Acadêmicos (CAs) dos cursos de graduação cumprem o papel de representar os estudantes da Universidade Federal de Viçosa. Têm por objetivo reivindicar benefícios para a categoria, visando uma melhor qualidade de ensino e de vida para os estudantes.

Desta forma, os estudantes da UFV têm acesso a um importante leque de serviços e de atividades diferentes, que contribuem na sua formação completa como cidadão e não apenas nos aspectos acadêmicos.

12. Autoavaliação do Curso

A autoavaliação é um processo dinâmico realizado periodicamente pelo Colegiado do Curso, denominado como Comissão Coordenadora por Resolução N° 09/2015 (anexo IV) da UFV, pelos docentes, discentes e técnico-administrativos, tendo por finalidade detectar lacunas e redefinir novas diretrizes que contribuam para melhoria da qualidade do Curso.

Para realizar a autoavaliação vários são os instrumentos utilizados, dentre eles a reflexão do Projeto Pedagógico do Curso realizada periodicamente para identificar as possíveis alterações necessárias para a formação do Educador Infantil. Este processo é realizado a partir de informações coletadas com discentes, docentes e técnico-administrativos contemplando os seguintes itens: estrutura curricular; organização pedagógica; recursos humanos e materiais.

A Coordenação do Curso, por meio das informações obtidas na avaliação de disciplinas e do Sistema de Apoio ao Ensino (SAPIENS), tem acesso a diversos relatórios estatísticos que auxiliam na tomada de decisões neste processo de autoavaliação.

A avaliação de disciplinas é um importante instrumento de gestão acadêmica dos cursos, tendo como objetivos:

- Informar o professor sobre o desenvolvimento da disciplina que leciona quanto a sua adequação aos cursos a que se refere aos objetivos e à metodologia utilizada.
- Fornecer aos departamentos subsídios para análise de problemas referentes ao desenvolvimento das disciplinas que oferece.
- Propiciar à Administração Superior uma visão global do desenvolvimento das disciplinas dos diversos cursos.
- Apresentar às Coordenações de Curso parâmetros para análise da adequação das disciplinas aos cursos.
- Sensibilizar o professor a respeito da necessidade de avaliar continuamente o processo ensino-aprendizagem.

Outras fontes de informações também utilizadas pela Coordenação do Curso no processo de autoavaliação, são aquelas apontadas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e pela avaliação externa realizada por Comissões designadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP).

Anualmente, após avaliação do Curso, o Colegiado junto ao Centro de Ciências Humanas Letras e Artes, visando a formação do profissional imbuído de valores políticos, éticos e estéticos tomará providências relativas às melhorias necessárias ao Curso.

13. Ingresso no Curso

A Universidade Federal de Viçosa oferece anualmente 40 vagas para o curso de Educação Infantil. Este número de vagas corresponde de maneira suficiente à dimensão do corpo docente e da infraestrutura, garantindo assim uma oferta de qualidade e consequentemente uma excelente formação profissional.

A admissão do estudante, conforme previsto no Regime Didático dar-se-á por uma das seguintes modalidades: Sistema de Seleção Unificada (SISU/MEC); Vagas Ociosas; Rematrícula; Reativação de matrícula; Programa de Estudantes – Convênio de Graduação (PEC-G); Transferência *ex officio* e por outras modalidades de processos seletivos previamente aprovados pelos Colegiados Superiores.

14. Integração com as Escolas de Educação Básica

Como ambiente de ensino, pesquisa e extensão, a universidade, através do curso de Educação Infantil promove diversas ações, visando à integração com as escolas de educação básica da região. Dentre elas destacam-se as ações: Atividade de estágio curricular, por meio da disciplina EIN 493, onde os discentes realizam as práticas de estágio nas instituições de Educação Infantil no município de Viçosa em instituições públicas e privadas; projeto de ensino do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, Residência Pedagógica, projetos de Ensino diversos tais como: PIBEX, PROCULTURA; estágios remunerados em Instituições de Educação Infantil, entre outros.

Nas atividades de Estágio Supervisionado, os discentes do curso são inseridos no ambiente escolar. Com atividades de auxílio e observação, ajudam o professor em sua prática didática e dessa forma, aprendem conceitos desconhecidos, vivenciam e trocam experiências com a escola. Todas as atividades desenvolvidas auxiliam os discentes no processo de formação de sua prática profissional.

No programa PIBID o discente é inserido nos ambientes das escolas com planos de trabalho que tem como proposta a atuação do licenciando em todas as atividades realizadas no ambiente escolar pelos professores e ainda a produção de materiais pedagógicos visando a melhoria do ensino nesta etapa da educação básica. Realizam ainda: avaliação da

aprendizagem; conhecimento da infraestrutura física e humana e funcionamento da escola; trocas de experiências e redação de relatórios, dentre outras atividades.

No programa de Residência Pedagógica, os discentes dos três últimos períodos de curso ou que tenham cursado 50 % da carga horária das disciplinas obrigatórias poderão integrar as ações do Programa, desenvolvendo atividades junto às crianças da educação infantil, em escolas do município. A carga horária total do programa é de 440 horas, distribuídas em: formação, ambientação e imersão. O bolsista elabora e desenvolve um projeto de intervenção nas escolas campo, orientados por um preceptor e por um coordenador do núcleo. A Residência Pedagógica poderá, após avaliação da Comissão Coordenadora do Curso, ser aproveitada como carga horária dos estágios curriculares, integralmente ou em parte, a ser definido pela Comissão.

O curso de Educação Infantil possui projetos de extensão e pesquisa cujo objetivo é desenvolver um olhar didático-pedagógico para o ambiente escolar. Os discentes são incentivados a participar desses projetos, como bolsistas e como voluntários. Os projetos de extensão se destacam por sua aplicabilidade. Executados em espaços formais e informais de educação fornecem aos discentes a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos, funcionando como um ambiente de interação entre a universidade e a Escola de Educação Básica. Esses projetos propiciam o encontro entre docentes do curso superior, docentes da educação básica, discentes da Educação Infantil com alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio.

15. Outras Atividades do Curso

15.1. Extensão

A extensão universitária é um processo educativo, cultural e científico, que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade. As atividades de extensão são regidas pela Resolução nº 13/2004/CONSU, e desenvolvidas por meio de programas, projetos, cursos, eventos e ações complementares de extensão, visando à socialização do conhecimento acadêmico e a interação com a sociedade.

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura é o órgão responsável por coordenar, estimular e compatibilizar as atividades de extensão desenvolvidas pelas diversas unidades da UFV, como cursos, semanas, simpósios, congressos, encontros, exposições, consultorias, visitas, assessorias entre outros.

Neste contexto, os discentes de Educação Infantil têm oportunidade de participar de diversas atividades. Na UFV, os discentes podem participar de programas e projetos de Extensão Institucional de caráter específico e multidisciplinar permitindo aos discentes vivenciar diferentes aspectos da realidade.

Os professores e técnicos envolvidos no curso de Educação Infantil coordenam diversos projetos de extensão em que os discentes do curso podem se integrar como: assessoria a projetos e programas de educação Infantil; capacitação de profissionais que atuam com a criança; oferecimento de cursos relacionados ao atendimento à criança e sua família; promoção de palestras, seminários e outros eventos destinados aos profissionais da área e de áreas afins.

A presença de palestrantes externos, assim como a existência de projetos, recursos audiovisuais e de diversos eventos tradicionalmente realizados pela UFV possibilitam aos discentes e a comunidade participarem ativamente e ampliar seus conhecimentos.

Os discentes do curso de Educação Infantil são incentivados a participarem das atividades de Extensão que acontecem no *Campus* anualmente. Dentre elas, o Simpósio de Integração Acadêmica que contempla apresentações de trabalhos, palestras e minicursos com pesquisadores de diversas áreas do conhecimento.

Os discentes também participam de outras atividades de Extensão de responsabilidade do Curso de Educação Infantil como por exemplo:

- Estágios extracurriculares;
- Organização e apresentação de cursos e/ou minicursos;
- Trabalho voluntário em Creches e Pré-escolas;
- Estágio remunerado em Creches e Pré-escolas;
- Participação em eventos variados das áreas de Educação Infantil, Educação e Infância e/ou áreas afins, tais como: seminários, simpósios, congressos e palestras, etc;
- Participação em Semanas Acadêmicas e Fóruns de Estudantes de Educação Infantil e área afins;
- Apresentação de trabalhos em eventos variados das áreas que abrangem a Educação Infantil;
- Organização de eventos;
- Participação como Bolsistas e voluntários em projetos de extensão;
- Participação como bolsistas no PIBID;
- Participação como conferencista em conferências, palestras, mesas redondas, etc;
- Representação discente em órgãos colegiados;
- Representação discente em diretórios acadêmicos (DCE, UNE, CA, etc.).

Os docentes do curso são constantemente incentivados a submeter projetos de Extensão, nos diversos editais publicados tais como PIBEX, FUNARBEX, PROCULTURA, entre outros. Oportuniza, dessa forma, aos discentes do curso o encontro da teoria e prática, além da socialização com a comunidade escolar.

Vale ressaltar que os discentes do curso de Educação Infantil desenvolvem trabalhos como bolsistas e voluntários em projetos de extensão, de pesquisa, estágios remunerados em outros Cursos e em diferentes espaços da Universidade e da Comunidade Viçosense que trabalham com a temática da Educação Infantil. Isto demonstra uma integração e envolvimento interdisciplinar do curso de Educação Infantil.

15.2. Pesquisa

A Iniciação Científica é voltada para o desenvolvimento do pensamento científico e da iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

Os objetivos gerais da Iniciação Científica são: contribuir para a formação de pesquisadores e contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos discentes na pós-graduação.

Entre os objetivos específicos tem-se:

- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar discentes para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica e profissional.;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- Estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes

Os discentes do curso de Educação Infantil da UFV podem concorrer a bolsas de Iniciação Científica, através e diversos órgãos de Fomento à Pesquisa. Além disso, os discentes podem participar de projetos de pesquisa independentes, isto é, projetos que não são financiados por órgãos de fomento.

A participação dos discentes se dá através da elaboração de projeto de pesquisa, sob a coordenação do professor-orientador, e posterior desenvolvimento metodológico da pesquisa, obtenção e discussão dos resultados e redação do trabalho científico para publicação.

A participação em pesquisa possibilita a divulgação da pesquisa em diversos eventos técnico-científicos em nível local, regional, estadual, nacional e internacional.

16. Recursos Humanos

O curso de Educação Infantil conta com um corpo docente altamente qualificado, composto por mestres e doutores, todos contratados em regime de 40 horas e dedicação exclusiva, com formação em Instituições de Ensino Superior bem-conceituadas. Além disso, o Curso conta também com o apoio de um corpo técnico que auxilia/assessora as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso.

O corpo docente do curso de Educação Infantil é composto por professores mestres e doutores de diferentes áreas de conhecimento. O Anexo XI apresenta dados do Corpo Docente do Curso, bem como a sua titulação.

Todos os professores efetivos que atuam no Curso possuem vínculo empregatício estatutário, com regime de trabalho em tempo integral em dedicação exclusiva.

Os servidores técnico-administrativos vinculados ao curso são apresentados no Anexo XII. Todos os técnicos relacionados estão diretamente vinculados ao curso de Educação Infantil e a sua maioria atua no Laboratório de Desenvolvimento Infantil (LDI) e Laboratório de Desenvolvimento Humano (LDH) que são laboratórios de uso específico do Curso. Parte desses servidores é do quadro efetivo da UFV e parte do quadro de terceirizados da UFV.

16.1. Colegiado do Curso

O Colegiado do Curso é a Comissão Coordenadora, nomeada pelo meio de Atos Administrativos que tem como competência básica decidir sobre as atividades didático-pedagógicas do Curso, além de planejar, organizar, coordenar, superintender e fiscalizar o seu desenvolvimento. O Colegiado é constituído pelos docentes em efetivo exercício e por representação discente.

A presidência da Comissão Coordenadora de Curso é exercida pelo Coordenador do Curso também nomeado por Ato Administrativo (Anexo XVI), escolhido pelos membros da Comissão Coordenadora e indicado pelo Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes e designado pelo Reitor (a), auxiliado por um Suplente que é designado pelo Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. A forma de gestão didático – pedagógica do curso de Educação Infantil segue Resolução Específica do CEPE (Anexo IV).

A Comissão Coordenadora, sob a presidência do Coordenador, trabalha constantemente para o aprimoramento do Curso, a partir da atualização quanto às legislações específicas da área e às resoluções do âmbito acadêmico interno e externo.

O Colegiado do Curso busca em conjunto ao Centro de Ciências ao qual o Curso está vinculado, atender todas as demandas relativas a infraestrutura física e humana necessárias ao bom desenvolvimento do mesmo.

16.2. Atuação da Coordenadora

A atuação da Coordenadora de Curso está estabelecida na Resolução CEPE/UFV nº 09/2015, os quais são apresentados no Anexo IV.

Coordenar um Curso no Ensino Superior requer responsabilidades cada vez mais abrangentes dentro do processo de transformação pelas quais as instituições passam atualmente. A coordenadora do Curso é membro nato da Câmara de Ensino do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCH) e do Conselho Técnico de Graduação da UFV (CTG). Além disso, integra Comissões de Assessoramento pertinentes às participações nestas instâncias acadêmicas e administrativas.

Atuar como coordenador de Curso é ser mais que um simples mediador entre discentes e docentes, é reconhecer as necessidades da área em que atua e tomar decisões que possam beneficiar toda a comunidade acadêmica, é gerir e executar o Projeto Pedagógico do Curso, operar novas tecnologias, avaliar o trabalho dos docentes, estar comprometido com a missão, crença e valores da instituição, estar atento às mudanças impostas pelo mercado de trabalho a fim de adequar e modernizar o curso com foco na garantia de qualidade, é gerir equipes e processos, pensando e agindo estrategicamente, colaborando com o desenvolvimento dos discentes e com o crescimento da instituição em que trabalha.

Assim, ser coordenador de Curso pressupõe possuir competências nos aspectos legal, mercadológico, científico, organizacional e de liderança. Desse modo, ao cumprir tarefas cada vez mais complexas e que ultrapassam o conhecimento específico do Curso, o coordenador assume o perfil de gestor, peça chave para promover as alterações e introduzir propostas inovadoras no ambiente universitário. Compete a ele transformar, diariamente, conhecimento em competência.

Trata-se não apenas de competência técnica, centrada no saber fazer de modo operacional, mas no conhecer, no saber ser e no saber viver junto, ou seja, o conhecimento dos dados isolados é insuficiente; é preciso articulá-los à iniciativa, a motivação para o trabalho, às relações interpessoais, aliando saberes socioafetivos e cognitivos.

17. Infraestrutura

O Curso está vinculado ao Centro de Ciências Humanas Letras e Artes que possui sede própria, com infraestrutura física e humana necessária a garantir o funcionamento do Curso.

A Coordenação do Curso está localizada em um dos prédios do Departamento de Economia Doméstica, que contempla diversos laboratórios, sala de chefia, secretarias, biblioteca setorial, etc. Nestes prédios também estão alocados grande parte dos professores que ministram disciplinas para o Curso, bem como o corpo técnico administrativo diretamente ligados ao Curso.

Todos os professores, bem como o Coordenador do Curso, possuem gabinetes individuais, têm acesso a computadores, rede de telefonia e Internet.

O funcionamento do Curso está garantido pela estrutura que a Universidade oferece e conta com instalações de uso comum, como por exemplo, salas de aula (PVA e PVB), laboratórios, Biblioteca Central, Registro Escolar, auditórios, Coordenadoria de Educação a Distância, laboratórios de informática, Restaurante Universitário, Alojamentos, Divisão de Saúde, Divisão Psicossocial, espaços destinados a cultura, lazer e práticas esportivas destinadas a atender a comunidade universitária.

As salas de aula funcionam em pavilhões específicos que são de uso coletivo de toda Universidade, dispo de, quadro de giz, data-show, vídeo, televisão e aparelho de som. Os pavilhões atendem aos critérios de acessibilidade.

O acervo da Biblioteca consta de livros, periódicos correntes e avulsos, CD-ROMs, relatórios, teses, dissertações, monografias, normas técnicas, DVDs e apostilas dentre outros, para contribuir como apoio pedagógico e cultural a seus usuários.

A biblioteca conta com automação do seu acervo por um sistema de gerenciamento de dados, que tem seu acesso remoto de qualquer terminal com internet. Sendo possível a realização de consultas à base de dados, reservas de material e renovação online.

O Registro Escolar tem por atribuição centralizar o registro da vida acadêmica dos estudantes, com a infraestrutura física e humana necessária a garantir os serviços prestados.

Além da estrutura coletiva, aos estudantes do Curso são disponibilizadas, para aulas práticas, as instalações dos Laboratórios de Desenvolvimento Humano (LDH) e Desenvolvimento Infantil (LDI). Nestes laboratórios didáticos são desenvolvidas além das atividades de ensino diversas atividades e projetos de pesquisa e extensão. Esses Laboratórios

(LDH e LDI) são de uso exclusivo do Curso de Educação Infantil e quando demandados também atendem às aulas práticas de alguns cursos da UFV. Nestes laboratórios os discentes do Curso realizam a maioria das aulas que compõem a estrutura curricular do Curso.

17.1. Gabinete dos Professores

Os gabinetes dos professores estão alocados no Anexo ao Departamento de Economia Doméstica (AED) e no Anexo ao Laboratório de Desenvolvimento Humano (ALDH).

Os professores do Curso possuem gabinetes individuais que utilizam para atendimento aos estudantes, desenvolvimento de pesquisas, preparação de aulas, atendimento a bolsistas, rotinas acadêmicas e atividades administrativas. Os gabinetes são equipados com mesas, cadeiras, armários, computadores com acesso à rede mundial de computadores (Internet), impressora e sistema de telefonia. As salas possuem ventilação e iluminação natural, complementada com iluminação artificial.

Outros setores de apoio aos docentes estão disponíveis em diversos prédios da UFV tais como: Departamento de Economia Doméstica, Centro de Ciências Humanas Letras e Artes, Registro Escolar, Pró Reitorias, Reitoria, dentre outros.

17.2. Espaço para Coordenação de Curso

A Coordenação do Curso de Educação Infantil possui sala própria equipada com mesas, cadeiras, armários, arquivos, sistema de telefonia, computadores com acesso à rede mundial de computadores (Internet), sendo de uso exclusivo da Coordenação do Curso.

Auxiliam também nas atividades administrativas inerentes à coordenação do Curso a Secretaria do Departamento de Economia Doméstica (DED) e a Secretaria do Laboratório de Desenvolvimento Humano.

Todas as secretarias de apoio ao Curso funcionam em salas equipadas com mobiliários, computadores ligados a rede mundial de computadores (Internet), impressoras e demais itens necessários à realização das atividades.

Outro setor que realiza serviços acadêmicos é a Seção de Registro Escolar, vinculada a Pró-Reitoria de Ensino, que dentre outras funções atende os discentes em todos os horários de funcionamento da Universidade.

17.3. Salas de Aula

As salas de aula funcionam em pavilhões específicos que são de uso coletivo de toda Universidade. Basicamente são utilizados como espaços de sala de aulas o Pavilhão de Aulas (PVA), o Pavilhão de Aulas 2 (PVB), o Anexo LDH (ALDH), a Sala Multiuso do LDI, e outras salas de aula localizadas nos prédios do DED e de outros Departamentos da UFV. Nessas salas são realizadas aulas teóricas e práticas. As salas de aula dispõem de retroprojeter, quadro de giz, quadro branco, data show, computador, vídeo, televisão e aparelho de som.

Quanto ao conforto térmico e trocas de ar, as salas de aulas possuem ampla área de janelas, proporcionando luminosidade e ventilação adequadas. Tanto a iluminação como a ventilação são subsidiadas com tecnologias artificiais.

17.4. Laboratório de Informática

Os estudantes possuem a sua disposição no campus universitário (PVA e PVB) vários computadores ligados a rede mundial de computadores (Internet).

A Universidade disponibiliza a toda a comunidade livre acesso à rede mundial de computadores (Internet).

No campus, são utilizados softwares desenvolvidos e/ou adquiridos pela UFV, como por exemplo: PERGAMUM utilizado pela Biblioteca da UFV; na Unidade de Registro Escolar é utilizado o sistema SAPIENS e no CEAD o sistema PVANet.

17.5. Laboratórios Didáticos Específicos do Curso

O curso de Educação Infantil conta com dois laboratórios didáticos que atendem à grande maioria das disciplinas tanto nas aulas práticas quanto nas teóricas.

17.5.1. Laboratório de Desenvolvimento Infantil e Laboratório de Desenvolvimento Humano

O Laboratório de Desenvolvimento Infantil (LDI) é uma unidade do Departamento de Economia Doméstica (DED) que desenvolve atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão tendo como objeto de estudo a criança e sua família. Foi criado em 1988, como Creche UFV, e em 1999 a Administração Superior da UFV a extinguiu e transferiu a administração da base física da área ocupada pela Creche para o Departamento de Economia Doméstica, criando o Laboratório de Desenvolvimento Infantil (LDI) e autorizando seu funcionamento a partir desta data, sob Regimento próprio (Anexo XIII).

Este Laboratório atende crianças na faixa etária compreendida entre três meses a 3 anos de idade com capacidade máxima de atendimento de até 100 vagas distribuídas no berçário e salas 1, 2 e 3, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico do mesmo. O regime de atendimento à criança é parcial, com turmas no turno da manhã e da tarde.

Especificamente, o LDI tem como finalidade desenvolver práticas de cuidados e educação de crianças de 3 meses a 3 anos, em conformidade com o disposto nos artigos 29, 30, 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996).

As crianças atendidas no LDI são da comunidade universitária e viçosense. As crianças da comunidade universitária são filhos (as) ou tutelados (as) de funcionários da UFV, de órgãos vinculados à UFV, de discentes de graduação e pós-graduação da UFV. As crianças da comunidade viçosense são filhos (as) ou tutelados (as) de pessoas que residem na cidade de Viçosa – MG, sem vínculo com a UFV.

O ambiente físico do LDI é organizado e estruturado de acordo com a proposta pedagógica desta unidade e, a organização das salas ambiente é especialmente criada para proporcionar experiências que favoreçam o desenvolvimento integral da criança, nos aspectos físico motor, social, cognitivo, afetivo e moral.

O Laboratório de Desenvolvimento Humano (LDH) é uma unidade criada e vinculada ao Departamento de Economia Doméstica (DED), em 28 de junho de 1979 tendo como objeto de estudo a criança e sua família. Tem como finalidade atender as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão relacionadas à Educação Infantil. As normas internas de funcionamento deste laboratório encontram-se no Anexo XIV do PPC.

O LDH tem por objetivo atender 40 crianças na faixa etária de 4 a 6 anos de idade. Essas crianças são filhos (as) ou tutelados (as) de funcionários da UFV, de órgãos vinculados à UFV, de discentes de graduação e pós-graduação da UFV. As crianças da comunidade viçosense são filhos (as) ou tutelados (as) de pessoas que residem na cidade de Viçosa-MG, sem vínculo com a UFV. O regime de atendimento à criança é parcial, com turmas no turno da manhã e da tarde.

O ambiente físico do LDH é organizado e estruturado de acordo com a proposta pedagógica desta unidade. A organização da sala ambiente é especialmente criada para proporcionar experiências que favoreçam o desenvolvimento integral da criança, nos aspectos físico motor, social, cognitivo, afetivo e moral.

De acordo com sua filosofia e seus objetivos o LDI e o LDH desenvolvem um programa de educação infantil, promovendo o desenvolvimento integral das crianças, garantindo a indissociabilidade do cuidar e do educar proporcionando um ambiente adequado às suas necessidades e aos seus interesses, em complementação à ação da família e da comunidade, sob orientação, coordenação, supervisão e execução de profissionais com formação em Licenciatura em Educação Infantil ou Economistas Domésticos com formação na área de Família e Desenvolvimento Humano e especialização em supervisão, gestão educacional e psicopedagogia.

No que se refere à atividade de ensino, o LDI e o LDH, oferecem estágios curriculares e extracurriculares aos discentes do Curso. Nestes laboratórios são realizadas grande maioria das aulas práticas, objetivando proporcionar aos discentes experiência prática nas ações do cuidar e educar crianças de 0 a 6 anos.

Na pesquisa, se propõe trabalhar na produção de conhecimentos na área de Família e Desenvolvimento da Criança e realizar discussões, análises e intervenções nas práticas educativas. Além disso, o LDI e o LDH são utilizados para realização de pesquisas que tratam sobre temas relacionados à infância, ao desenvolvimento da criança, ao ambiente físico, à interação família escola, aos aspectos relacionados ao cotidiano na Educação Infantil, à formação continuada dos profissionais que atuam na educação infantil, aos programas de alimentação para crianças desta faixa etária, ao vestuário da criança e dos funcionários, aos equipamentos e serviços de instituições de educação infantil, à ergonomia dos equipamentos e mobiliários, dentre outras.

Na extensão possibilita socializar conhecimentos por meio de cursos, assessorias, consultorias, palestras, grupos de estudos, fóruns, etc. junto às instituições públicas e privadas como: creches, pré-escolas, ludotecas, brinquedotecas, etc.

17.6. Outros Laboratórios

Além da infraestrutura localizada nos prédios já citados, outros departamentos da UFV dispõem de laboratórios onde são realizadas aulas teóricas e práticas tais como: laboratórios para as disciplinas das áreas de informática (Laboratório de Informática) e biologia (Laboratório de histologia, citologia e embriologia). Além desses laboratórios o Curso conta o espaço da Ludoteca UFV para desenvolvimento de atividades de formação profissional.

17.7. Biblioteca Central e Setoriais

A Universidade Federal de Viçosa possui uma Biblioteca Central que atende aos estudantes, servidores docentes e técnicos administrativos da Instituição, bem como o público externo com o objetivo de promover o acesso, a disseminação e o uso da informação como apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural da região. Possui inúmeros títulos disponíveis para consulta dos discentes e docentes da instituição.

A Biblioteca Central conta com automação do seu acervo por um sistema de gerenciamento de dados, que tem seu acesso remoto de qualquer terminal com internet. Sendo possível a realização de consultas à base de dados, reservas de material e renovação online.

A Biblioteca funciona de segunda-feira à sexta-feira das 6:30 às 22:00 horas e sábado das 7:00 às 13:00 horas. A base de dados de livros e teses do acervo da Biblioteca Central da UFV está disponível para consulta on-line (sistema VTLS), através de microcomputadores instalados no hall da Biblioteca Central ou pela rede. O VTLS, desenvolvido em ambiente Windows, além de acompanhar o desenvolvimento das novas tecnologias de informação, disponibiliza o acervo na Internet, tornando-o mundialmente conhecido.

A consulta à Biblioteca Central é permitida ao público em geral, com livre acesso às estantes. O empréstimo é realizado segundo o Regimento Interno da BBT disponível no site da Biblioteca Central.

A Biblioteca Central ocupa uma área de aproximadamente 12.816,59 m² divididos em 4 andares onde funcionam os serviços de circulação e empréstimo, catalogação e classificação, seleção e aquisição, restauração de publicação, parte administrativa, dentre outros. Destaca-se que na Biblioteca o acadêmico dispõe, no 1º andar, de 03 salas com revestimento acústico para estudo em grupo e 12 salas de estudo individuais.

Além da Biblioteca Central o curso de Educação Infantil conta também com as Bibliotecas Setoriais dos Departamentos de Economia Doméstica, Letras, Educação, dentre outras, sempre acessível aos discentes do curso.

17.8 Bibliografias Básicas, Complementares e Periódicos Especializados

As bibliografias básicas e complementares dos programas analíticos das disciplinas do curso de Educação Infantil se encontram disponíveis para consulta pelos discentes na Biblioteca Central, bem como nas Bibliotecas Setoriais dos Departamentos de: Economia Doméstica, Letras, Educação, dentre outras, sempre acessível aos discentes do Curso.

O acervo da Biblioteca Central e das Setoriais é informatizado, atualizado e tombado junto ao patrimônio da UFV.

A UFV através de convênio com a CAPES disponibiliza o Portal de Periódicos da CAPES que oferece acesso a textos completos de artigos selecionados de revistas internacionais, nacionais e estrangeiras, bases de dados com resumos de documentos em todas as áreas do conhecimento. Inclui também uma seleção de importantes fontes de informação acadêmica com acesso gratuito na Internet.

O Portal de Periódicos da Capes disponibiliza publicações científicas adquiridas de editoras internacionais. As informações são acessadas por meio de bases de dados eletrônicas. O uso pelos pesquisadores dos periódicos disponíveis no portal se reflete no ensino e na produção acadêmica da instituição. O acesso à informação ampla e atualizada através do portal exerce um impacto direto sobre a qualidade da produção científica dos professores e dos estudantes. A relação dos periódicos utilizados pelo corpo docente do Curso encontra-se no Anexo XV do PPC.

Referências

1. BRASIL, R. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília. 1996.
_____. Ministério da Educação. **Proposta de Diretrizes para Formação Inicial de Professores da Educação Básica em Cursos de Nível Superior**. Brasília: MEC/SEF/SEMTEC/SESU. 2000.
2. CAMPOS, M.M. **Educar e Cuidar: questões sobre o perfil do profissional de educação infantil**. IN: BRASIL. MEC. *Por Uma Política de Formação do Profissional de Educação Infantil*. Brasília: MEC/SEF/DEP/COEDI. 1994. p. 32-42.
3. CERISARA, Ana Beatriz. **Referencial curricular Nacional para a Educação Infantil no Contexto das Reformas**. *Educ. Soc.* [online]. 2002, vol. 23, n.80, pág 326-345.
- FORGRAD. **Resgatando espaços e construindo idéias: ForGrad 1997 a 2004/organização ForGRAD**. 3ª ed. Ampl. Uberlândia Edufu, 2004.
4. FREITAS, H. C. L. **A Reforma do Ensino Superior no Campo da Formação dos Profissionais da Educação Básica: as políticas educacionais e o movimento dos educadores**. IN: *Formação dos Profissionais da Educação. Políticas e Tendências. Educação e Sociedade*. Cedes. Ano XX, nº 68, Dez. 1999. p. 17-44.
5. KISHIMOTO, T. M. **Política de Formação Profissional para a Educação Infantil: Pedagogia e Normal Superior**. IN: *Formação dos Profissionais da Educação. Políticas e Tendências. Educação e Sociedade*. Cedes. Ano XX, nº 68, Dez. 1999. p. 61-75.
6. KRAMER, S. (org.). **Com a Pré-Escola nas Mãos. Uma alternativa curricular para a educação infantil**. SP, Ática, 1998.
7. KRAMER, Sonia. **Subsídios para Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica - Diretrizes Curriculares Nacionais Específicas para a Educação Infantil**. Trabalho encomendado pelo MEC/SEB, maio 2009.
8. MACHADO, Maria Lucia de A. **Desafios iminentes parágrafo Projetos de Formação de Profissionais parágrafo Educação Infantil**. *Cad. Pesqui.* [online].2000, n.110, pág. 191-202.
9. OLIVEIRA, Z. R. de. **Educação Infantil: fundamentos e métodos**. SP, Cortez, 2002.
10. UFV. **Plano de Desenvolvimento Institucional: 2018 - 2023**. UFV, 2018.

Anexos

Anexo I – Ata reunião do CEPE - Autorização do Curso**ATA Nº 394/2003 – CEPE**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e três, às oito horas e trinta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas Gerais, reuniu-se, pela tricentésima nonagésima quarta vez, em duas sessões, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência do professor Evaldo Ferreira Vilela, reitor, e secretariado pelo professor Luiz Carlos dos Santos, secretário de Órgãos Colegiados. Primeira sessão - conselheiros presentes: Ismael Eleotério Pires; Aloízo Soares Ferreira; Ângelo Pallini Filho; Víctor Hugo Alvarez Venegas; Orlando Pinheiro da Fonseca Rodrigues; Mauro Aparecido Martinez e seu suplente, Joaquin Hernán Patarroyo Salcedo, este com direito a voz; Luiz Fernando Reis; Geraldo Honório de Oliveira Neto, suplente do conselheiro Gláucio Inácio da Silveira; Walter Luiz Castro Mewes; Vicente de Paula Lélis; Maria do Rosário Salgado Gomes da Cunha; Priscila Moreira Moura Hudson Cardoso; Célia Maria de Freitas Alvim, suplente da conselheira Maria das Graças Salgado; e Janice Pereira de Araújo Carvalho. Os conselheiros Alexandre Tadeu Gomes de Carvalho, Neide Maria de Almeida Pinto, Gláucio Inácio da Silveira, Fabrícia Queiroz Mendes e Maria das Graças Salgado justificaram a ausência. Item 1- APRECIÇÃO DA PAUTA - o presidente apresentou a pauta da reunião e submeteu, para aprovação, a inclusão, extrapauta, dos itens 9.2.1- Criação de Licenciatura em Educação Infantil (00-07459, 02-11474 e 03-02826) e 9.2.2- Edital do Exame de Seleção da CEDAF/2004 (03-0075); e a retirada do item 10.2- Alteração do regime de trabalho – 10.2.1- Fabiana de Menezes Soares – DPD (03-04312), por solicitação da interessada. As alterações foram aprovadas por unanimidade. Item 2- APRECIÇÃO DA ATA Nº 393/2003 – aprovada por unanimidade. Após a apreciação desse item, chegou ao plenário o conselheiro Luciano Baião Vieira. Item 3- INFORMES DA REITORIA – o presidente informou sobre o Simpósio de Iniciação Científica, que ocorrerá na próxima semana e deverá ter a participação de dois coordenadores nacionais do PIBIC. Comunicou, ainda, que, até o presente momento, não foi definido o quantitativo de vagas de concurso para docentes e que a ANDIFES tem agendada reunião com o ministro da Educação para sanar esse problema. Durante os informes, chegaram ao plenário os conselheiros Aristéa Alves Azevedo, substituta do conselheiro Og Francisco Fonseca de Souza, Tarcísio Gomide Filho e Fernando da Costa Baêta. Item 4- CONVÊNIOS – CONTRATOS – ACORDOS – o plenário manifestou-se favorável à homologação das assinaturas de todos os documentos constantes na pauta. São eles: CONVÊNIO – 1-Convênio UFV/MOVIMENTO PRÓ RIO DOCE, de 2.9.03 (Cooperação administrativa, técnica e científica entre os partícipes, visando subsidiar ações na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e no meio ambiente). CONTRATOS – 1-Termo Aditivo Nº 02, de 26.5.03, ao Contrato UFV/EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG, de 31.5.93 (Prorrogar o prazo de vigência do contrato original pelo período de 5 (cinco) anos, vigorando até o dia 29 de maio de 2008); 2-Termo Aditivo Nº 01, de 23.7.03, ao Contrato UFV/BHERING, ALMEIDA & ASSOCIADOS S/C LTDA./FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE, de 24.7.02 (Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, vigorando até o dia 24 de julho de 2004); 3-Termo Aditivo Nº 03, de 14.8.03, ao Contrato UFV/EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, de 8.5.01 (Alterar os itens 4.1, 4.2.1, 4.2.2 da cláusula quarta (preço e reajuste) do contrato original); 4-Contrato UFV/MATTA DO BRASIL/SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS – SIF, de 8.9.03 (Prestação de serviço para:

verificar a atratividade de iscas granulada “Matta” às operárias de formigas cortadeiras); 5-Termo Aditivo No 02, de 10.9.03, ao Contrato UFV/CONSTRUTORA OAS LTDA./ FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE, de 19.9.02 (Inclusão de serviços na área de tecnologia e controle de obras geotécnicas); 6-Contrato UFV/EDUARDO RAYMUNDO DE OLIVEIRA & CIA. LTDA./FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE, de 11.9.03 (Prestação de consultoria técnica na realização de investigação de campo de simples reconhecimento – tipo SPT e ensaios de caracterização física e mecânica em laboratório, em amostras de solos e de rochas); 7-Contrato UFV/MINERAÇÃO SERRA DA FORTALEZA LTDA./SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS – SIF, de 11.9.03 (Prestação de serviços na implementação do programa de inventário e monitoramento da avifauna na Mineração Serra da Fortaleza, Minas Gerais); 8-Contrato UFV/MINERAÇÃO SERRA DA FORTALEZA LTDA./SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS – SIF, de 11.9.03 (Prestação de serviços na implementação do programa de inventário e monitoramento da botânica na Mineração Serra da Fortaleza, Minas Gerais). TERMOS DE COMPROMISSO – 1-Termo de Adesão UFV/LAÉRCIO COUTO, de 3.9.03 (Prestação de serviço voluntário, não remunerado e sem vínculo empregatício, no Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal da UFV, vigorando até agosto de 2005); 2-Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio UFV/FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA/FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE, de 8.9.03 (Conceder auxílio financeiro para o desenvolvimento do projeto intitulado “Estudo do resfriamento adiabático evaporativo, com uso de materiais alternativos e seu emprego em instalações climatizadas para produção animal, nas condições brasileiras”).

Item 5 – CALENDÁRIO ESCOLAR PARA 2004 – 5.1- Graduação (03-07855) – aprovada, por unanimidade, a proposta de Calendário Escolar para 2004 – Graduação, constante nas páginas 2 a 12 do processo, com as alterações sugeridas. Essa decisão ficou consubstanciada na Resolução 6/2003 – Anexo I. 5.2- Pós-Graduação (03-08764) - aprovada, por unanimidade, a proposta de Calendário Escolar para 2004 – Pós-Graduação, constante nas páginas 2 a 8 do processo, com as alterações sugeridas. Essa decisão ficou consubstanciada na Resolução 6/2003 – Anexo II. Item 6- CAPACITAÇÃO

- 6.1- Retorno de treinamento sem titulação - 6.1.1- Rita Luzia Occhiuze dos Santos Zandoval - DED (96-08651) - aprovado, por unanimidade, que a referida docente cumpra o novo cronograma apresentado, com a defesa de tese até 31 de janeiro de 2004. 6.2- Afastamento para conclusão de doutorado - 6.2.1- Rosimar de Fátima Oliveira – DPE (02-08543) – aprovada, por unanimidade, a solicitação da docente supracitada de afastamento, por doze meses, a partir de 1º.8.2003, para conclusão do doutorado em Educação/Estado, Sociedade e Educação, que realiza na Universidade de São Paulo, desde 22.2.2001. 6.3- Afastamento para continuação do mestrado - 6.3.1- Leomar Tiradentes – COLUNI (01-09478) – aprovada, por unanimidade, a solicitação do referido docente de afastamento para a continuação do mestrado em Geografia, área de concentração Organização do Espaço, na UNESP/Rio Claro, a partir de 25.10.2003, até dezembro de 2004. 6.4- Alteração de data de afastamento para doutorado - 6.4.1- Paulo Roberto dos Santos Amorim – DES (03-07885) – aprovada, por unanimidade, a solicitação do referido docente de alteração da data de afastamento, de agosto/2003 para dezembro/2003, para a realização do doutorado em Movimento Humano/Fisiologia do Exercício, na Queensland University of Technology, em Brisbane, Austrália, mantendo-se o período de afastamento por trinta e seis meses. 6.5- Regularização de situação de docente em treinamento – doutorado – 6.5.1- Carlos Nazareno Ferreira Lopes – DES (03-07318) - aprovada, por unanimidade, a solicitação do docente supracitado de regularização de sua situação de docente em treinamento, matriculado no doutorado em Educação

Física, área de concentração Cultura, na Universidade Gama Filho, Rio de Janeiro, desde fevereiro de 2002, antes de sua admissão na UFV, ocorrida em 18.3.2003; estando previsto o término do treinamento com a defesa de tese em dezembro de 2004. Item 7- LICENÇA SEM VENCIMENTO – PRORROGAÇÃO - 7.1- Próspero Brum Paoli – COLUNI (02-05527) – o plenário decidiu não deliberar sobre a solicitação e encaminhá-la ao CONSU. Na oportunidade, foi decidido que todos os processos docentes envolvendo licença sem vencimento sejam apreciados pelo CEPE e encaminhados ao CONSU. Item 8- PROMOÇÃO VERTICAL - 8.1- Roberto de Almeida Luquini – DPD (03-07312) – homologado, por unanimidade, o ato *ad referendum* dado pelo professor Evaldo Ferreira Vilela, reitor, constante na página 21 do processo, aprovando o pedido de promoção vertical do docente Roberto de Almeida Luquini, de Professor Auxiliar III para Adjunto I, a partir de 10.7.2003. 8.2- Maria Carmen Aires Gomes – DLA (03-07606) - homologado, por unanimidade, o pedido de promoção vertical da docente supracitada, da classe de Professor Assistente III para Adjunto I, a partir de 28.7.2003. 8.3- Karla Maria Damiano Teixeira – DED (03-07059) – homologado, por unanimidade, o pedido de promoção vertical da referida docente, da classe de Professor Assistente III para Adjunto I, a partir de 16.7.2003. 8.4- Adriana Ventola Marra – CEDAF (03-063) – homologado, por unanimidade, o pedido de promoção vertical da docente supracitada, da classe D, nível I, para a classe E, nível I, a partir de 5.6.2003. Item 9- PROPOSIÇÕES DIVERSAS – 9.1- Departamento de Economia Rural – 9.1.1- Criação do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão do Agronegócio (01-08365) – o plenário deliberou favoravelmente à criação do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão do Agronegócio. 9.2- Pró-Reitoria de Ensino – 9.2.1- Criação de Licenciatura em Educação Infantil (00-07459, 02-11474 e 03-02826) - devido à complexidade do assunto e à necessidade de mais informações, foi aprovado, por unanimidade, que o processo seja analisado numa próxima sessão. 9.2.2- Edital do Exame de Seleção da CEDAF/2004 (03-0075) – homologado, por unanimidade, o ato *ad referendum* dado pelo professor Evaldo Ferreira Vilela, reitor, constante na página 12 do processo, aprovando o Edital do Exame de Seleção da CEDAF/2004. Após a análise desse processo, retiraram-se do plenário os conselheiros Tarcísio Gomide Filho e Ângelo Pallini Filho. Item 10- SOLICITAÇÕES DIVERSAS - 10.1- Autorização para cursar disciplina, como estudante especial, na UFJF - 10.1.1- Raquel dos Santos Sousa Lima – COLUNI (03-07637) - aprovada, por unanimidade, a solicitação da referida docente de autorização para cursar, como aluna especial, no segundo semestre 2003, a disciplina Campo Religioso Brasileiro, na Universidade Federal de Juiz de Fora, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas. Após a análise desse item, retirou-se do plenário a conselheira Priscila Moreira Moura Hudson Cardoso. 10.2- Alteração do regime de trabalho - 10.2.1- Fabiana de Menezes Soares – DPD (03-04312) – aprovada, por unanimidade, a sua retirada de pauta, por solicitação da interessada. Item 11- RECURSO – 11.1- Reativação de matrícula no curso de Letras – 11.1.1- Débora Aparecida Santos Pimenta (03-08603) – negado, por unanimidade, o pedido de recurso interposto pela ex-aluna Débora Aparecida Santos Pimenta. Às doze horas e trinta e cinco minutos, a reunião foi suspensa e ficou decidida sua continuidade no dia trinta de outubro, às oito horas e trinta minutos, para a análise do item 9.2.1- Criação de Licenciatura em Educação Infantil (00-07459, 02-11474 e 03-02826). Segunda sessão - iniciada às oito horas e trinta e cinco minutos do dia trinta de outubro do ano de dois mil e três, na Sala de Reuniões da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas Gerais, sob a presidência pelo professor Evaldo Ferreira Vilela, reitor, e secretariada pelo professor Luiz Carlos dos Santos, secretário de Órgãos Colegiados. Os conselheiros presentes foram os que se seguem: Fernando da Costa Baêta; Ismael Eleotério Pires; Luciano Baião Vieira; Marco Aurélio Pedron e Silva, suplente do conselheiro Aloízio Soares Ferreira; Víctor Hugo Alvarez Venegas; Orlando Pinheiro da Fonseca Rodrigues; Luiz Fernando Reis e sua

suplente, Terezinha Bezerra Albino Oliveira, esta com direito a voz; Gláucio Inácio da Silveira; Walter Luiz Castro Mewes; Vicente de Paula Lélis; José Reinaldo de Freitas, suplente da conselheira Maria do Rosário Salgado Gomes da Cunha; Priscila Moreira Moura Hudson Cardoso; e Célia Maria de Freitas Alvim, suplente da conselheira Maria das Graças Salgado. Iniciada a sessão, o presidente colocou, para a deliberação dos conselheiros, a solicitação da coordenadora do curso de Pedagogia, professora Marilene de Melo Vieira, para participar da discussão do assunto, o que foi acatado pelo plenário, estendendo-se essa participação à representante da coordenação do curso de Economia Doméstica, professora Maria de Lourdes Mattos Barreto. Em seguida, passou-se à análise do item 9.2.1- Criação de Licenciatura em Educação Infantil (00-07459, 02-11474 e 03-02826). Após ampla discussão, e com base no relatório da Comissão instituída pelo Ato nº 002/2003/CEPE, de 11/9/2003, foram aprovadas as seguintes propostas: 1) extinção da Educação Infantil como habilitação na Licenciatura em Economia Doméstica; 2) extinção da Licenciatura em Economia Doméstica; 3) criação da Licenciatura em Educação Infantil, para início em 2005; 4) extinção da habilitação em Educação Infantil no curso de Pedagogia; 5) permissão aos egressos dos cursos de Pedagogia e de Licenciatura em Economia Doméstica, que concluíram o curso seguindo o catálogo 2000, 2001, 2002 ou 2003, de matrícula na Licenciatura em Educação Infantil, para complementação da formação e obtenção de novo título; 6) permissão aos discentes que estão cursando a Licenciatura em Economia Doméstica, que seguem o catálogo 2000, 2001, 2002 ou 2003, para migrarem para o curso de Educação Infantil; e 7) permissão aos aprovados no vestibular de 2004, para Economia Doméstica, para migrarem para o curso de Licenciatura em Educação Infantil em 2005. Aprovada, também, a constituição de uma comissão, formada pelos professores João Carlos Pereira da Silva, Rosa Maria Olivera Fontes, Vicente de Paula Lélis, Simone Caldas Tavares Mafra e Demóstenes Antônio Rust, para, sob a presidência do primeiro, elaborarem a proposta pedagógica do curso de Licenciatura em Educação Infantil, ficando o professor João Carlos Pereira da Silva incumbido de apresentar a proposta pedagógica na Câmara de Ensino e no Conselho Técnico de Graduação, para análise e aprovação. Durante a discussão do assunto, chegaram ao plenário os conselheiros Joaquin Hernán Patarroyo Salcedo, suplente do conselheiro Mauro Aparecido Martinez, e Neide Maria de Almeida Pinto, suplente do conselheiro Alexandre Tadeu Gomes de Carvalho. Os conselheiros Og Francisco Fonseca de Souza, Aloízio Soares Ferreira, Ângelo Pallini Filho, Aristides Ribeiro, Alexandre Tadeu Gomes de Carvalho, Tarcísio Gomide Filho, Maria do Rosário Salgado Gomes da Cunha, Maria das Graças Salgado e Janice Pereira de Araújo Carvalho justificaram a ausência. Às doze horas, a reunião foi encerrada. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, se achada conforme, será assinada pelo presidente e pelo secretário de Órgãos Colegiados.

Anexo II - Portaria/MEC Reconhecimento do Curso

PORTARIA No- 882, DE 10 DE ABRIL DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto no 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto no 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista os Despachos do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, resolve:

Art. 1o Reconhecer os cursos superiores de graduação, ministrados pelas instituições de ensino superior discriminados na planilha anexa.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento dos cursos e habilitações referidos nesta Portaria se dará nos termos do disposto na Portaria MEC nº 2.413, de 7 de julho de 2005.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Processos:

Universidade Federal de Viçosa

Engenharia Elétrica Viçosa - MG 810/2006

23000.009059/2004-09

20041003165

23000.009060/2004-25

20041003166

União

Universidade Federal de Viçosa

Dança

Bacharelado e licenciatura

Viçosa - MG 8 11 / 2 0 0 6

23000.012218/2006-25

20050006145

União

Universidade Federal de Viçosa

Educação Infantil

Licenciatura

Viçosa - MG 814/2006

23000.002826/2004-41

20041000462

Anexo III - Portaria/MEC Renovação Reconhecimento do Curso

PORTARIA Nº 279 DE 01 de julho de 2016.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere pelo Decreto no 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto no 8.066, de 7 de Agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto no 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa no 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa no 01, de 25 de Janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto no 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, Decreto no 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

**Anexo IV - Resolução CEPE/UFV - Gestão Acadêmica dos Cursos de Graduação da
Universidade Federal de Viçosa**

RESOLUÇÃO No 09/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo no 15-014597, resolve:

1. aprovar a Gestão Acadêmica dos cursos de graduação da UFV, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.
2. revogar as disposições em contrário, em especial as Resoluções no 03/2010, 09/2010 e 07/2011 do CEPE.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 23 de dezembro de 2015.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
Presidente do CEPE

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 09/2015 – CEPE

GESTÃO ACADÊMICA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFV

CAPÍTULO I

DA CÂMARA DE ENSINO

Art. 1o - A gestão didático-pedagógica do ensino de graduação da UFV será exercida pela Câmara de Ensino, ressalvadas as competências do Conselho Departamental do campus Viçosa, do Conselho Acadêmico-Administrativo dos campi Florestal e Rio Paranaíba, do Conselho Técnico de Graduação (CTG) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Seção I

Da Constituição

Art. 2o - As Câmaras de Ensino dos Centros de Ciências do campus Viçosa serão constituídas:

I. do Diretor do Centro, na qualidade de Presidente;

II. dos Coordenadores dos cursos de graduação vinculados ao Centro;

III. de 1 (um) membro docente da Comissão de Ensino de cada Departamento vinculado ao Centro, indicado pelo respectivo Colegiado, com mandato de 2 (dois) anos, excetuados os casos de departamentos já representados por Coordenador de Curso;

IV. de 1 (um) representante docente efetivo e 1 (um) suplente de cada um dos demais Centros de Ciências, escolhido pela respectiva Câmara de Ensino, com mandato de 2 (dois) anos;

V. 1 (um) representante docente efetivo e 1 (um) suplente dos cursos de pós-graduação vinculados ao Centro, indicado pelo Conselho Departamental do Centro, com mandato de 2 (dois) anos;

VI. 2 (dois) representantes estudantis, eleitos pelos seus pares, entre os estudantes dos cursos de graduação vinculados ao Centro, com os respectivos suplentes, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 1o - O mandato dos representantes das Comissões Coordenadoras está vinculado ao exercício da coordenação de curso.

§ 2o - Os coordenadores de cursos poderão ser representados por suplentes, designados pelo Diretor do Centro, desde que sejam membros da Comissão Coordenadora.

§ 3o - O mandato dos representantes discentes e de seus suplentes será de 1 (um) ano.

§ 4o - Os representantes estudantis e seus suplentes, referidos no inciso VI deste artigo, deverão ter cumprido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária de seus cursos e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Câmara.

Art. 3o – As Câmaras de Ensino dos campi Florestal e Rio Paranaíba serão constituídas:

I. do Diretor de Ensino, como seu Presidente;

II. dos Coordenadores dos cursos de graduação do campus, como representantes das respectivas Comissões Coordenadoras;

III. de 1 (um) membro docente de cada grande área do conhecimento, relacionada com os cursos oferecidos, indicado pelo Colegiado dos respectivos Institutos, com mandato de 2 (dois) anos, excetuados os casos de áreas já representadas por Coordenador de Curso;

IV. de 2 (dois) representantes estudantis, eleitos pelos seus pares, entre os estudantes dos cursos de graduação, com os respectivos suplentes, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 1º - O mandato dos representantes das Comissões Coordenadoras está vinculado ao exercício da coordenação de curso.

§ 2º - Os coordenadores de cursos poderão ser representados por suplentes, designados pelo Diretor de Ensino, desde que sejam membros da Comissão Coordenadora.

§ 3º - As grandes áreas do conhecimento mencionadas no inciso III serão propostas pelo Diretor de Ensino e aprovadas pelo Conselho Técnico de Graduação.

§ 4º - O mandato dos representantes discentes e de seus suplentes será de um ano.

§ 5º - Os representantes estudantis e seus suplentes, referidos no inciso IV deste artigo, deverão ter cumprido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária de seus cursos e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Câmara.

Seção II Das Atribuições

Art. 4º - À Câmara de Ensino compete:

- I. promover e supervisionar o desenvolvimento do ensino de graduação;
- II. exercer a gestão didático-pedagógico dos cursos e o acompanhamento das disciplinas dos cursos oferecidos;
- III. propor a criação ou a extinção de cursos a ela vinculados;
- IV. analisar as propostas de modificação do Projeto Pedagógico dos cursos de graduação, apresentadas pela Comissão Coordenadora;
- V. estimular a interação interdisciplinar dos cursos, Departamentos, Institutos, Centros de Ciências, campi e da graduação e pós-graduação;
- VI. encaminhar, anualmente, à Pró-Reitoria de Ensino relatórios de acompanhamento e avaliação dos cursos de graduação;
- VII. deliberar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Colegiado do Departamento ou do Instituto ao qual está vinculada a disciplina, sobre modificação de programa analítico de disciplina oferecida apenas para os cursos do Centro de Ciências do campus Viçosa ou dos campi Florestal e Rio Paranaíba;
- VIII. deliberar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Conselho Departamental ou o Instituto, sobre a criação e extinção das disciplinas oferecidas apenas para os cursos do Centro de Ciências do campus Viçosa ou dos campi Florestal e Rio Paranaíba;
- IX. deliberar sobre compensação de carga horária optativa ou reconhecimento de disciplina facultativa como optativa;
- X. pronunciar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Colegiado do Departamento ou o Instituto ao qual está vinculada a disciplina, sobre modificação de programa analítico e criação ou extinção de qualquer disciplina para cursos de diferentes Centros de Ciências;
- XI. pronunciar sobre os critérios dos processos seletivos de ingresso nos cursos;
- XII. pronunciar sobre os critérios dos processos seletivos para a ocupação de vagas ociosas;
- XIII. deliberar sobre solicitações de estudantes regulares em matéria relativa a exame de suficiência, após ouvido o Departamento responsável pela disciplina;
- XIV. deliberar, ouvida a Comissão Coordenadora, sobre solicitações de estudantes regulares relativas à mobilidade acadêmica;
- XV. deliberar, ouvida a Comissão Coordenadora, sobre afastamentos de estudantes;
- XVI. deliberar sobre o apostilamento de diplomas;
- XVII. aprovar o relatório final de conclusão de curso dos estudantes e encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino;

- XVIII. pronunciar sobre a revalidação de diploma, ouvida a Comissão Especial;
- XIX. definir sobre a composição das Comissões Coordenadoras dos cursos do Centro de Ciências do Campus Viçosa ou dos Campi Florestal e Rio Paranaíba;
- XX. pronunciar sobre a política de contratação de docentes;
- XXI. deliberar sobre homenagens a membros de seu corpo discente;
- XXII. deliberar sobre as solicitações de candidatos às vagas ociosas dos cursos do Centro de Ciências.

Seção III

Do Funcionamento

Art. 5o - A Câmara de Ensino funcionará com a maioria de seus membros, nos termos do Regimento Geral.

Art. 6o - A Câmara de Ensino reunir-se-á, sempre que for convocada por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 7o - As reuniões da Câmara de Ensino serão convocadas, por escrito ou por via eletrônica, por seu Presidente, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo a respectiva pauta.

§ 1o - Em caso de urgência, o prazo de convocação poderá ser reduzido, restringindo-se à discussão e votação da matéria que determinar a convocação.

§ 2o - Os documentos referentes aos assuntos da pauta deverão estar à disposição dos membros do Colegiado, para exame, imediatamente após a convocação.

Art. 8o - O comparecimento às reuniões da Câmara de Ensino é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa ou acadêmica na Universidade, respeitadas as prioridades do CTG, do CEPE e do CONSU.

Parágrafo único – Perderá o mandato o membro representante que, sem causa justificada, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas da Câmara, ou tiver sofrido penalidade por infração incompatível com a dignidade da vida universitária.

Art. 9o – Na falta ou impedimento do Presidente da Câmara de Ensino, a presidência será exercida pelo membro Coordenador de Curso mais antigo no exercício do magistério na Universidade.

§ 1o - Mediante consulta ao Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de membro presente à reunião, poderá o Presidente inverter a ordem dos trabalhos ou suspender a parte de Expediente.

§ 2o - Será facultado ao Conselheiro o direito de vista de qualquer processo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3o - No regime de urgência, a concessão de vista será feita no decorrer da própria reunião, para que a matéria seja objeto de deliberação antes de seu encerramento.

Art. 10 - As decisões da Câmara de Ensino serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 1o - A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a terceira forma sempre que envolver nomes de pessoas.

§ 2o - O Presidente da Câmara de Ensino terá apenas o voto de qualidade.

§ 3o - Nenhum membro da Câmara de Ensino poderá votar em assunto que, direta ou indiretamente, seja de seu interesse particular, de seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente.

§ 4o - Ressalvados os impedimentos legais, nenhum membro da Câmara de Ensino poderá abster-se de votar nos assuntos da pauta.

Art. 11 - De cada reunião da Câmara de Ensino será lavrada ata pelo secretário, a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele e pelo Presidente.

Art. 12 - O Presidente poderá vetar deliberações da Câmara de Ensino até 10 (dez) dias após a reunião em que forem tomadas.

§ 1o - Vetada uma deliberação, o Presidente convocará a Câmara de Ensino para, em reunião que se realizará dentro de 10 (dez) dias, tomar conhecimento das razões do veto.

§ 2o - A rejeição do veto pela maioria de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros da Câmara de Ensino implicará aprovação definitiva da deliberação impugnada.

Art. 13 - Em caso de urgência e/ou inexistência de quórum para o funcionamento da Câmara de Ensino, o Presidente poderá decidir ad referendum, submetendo a decisão ao Colegiado na próxima reunião.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Seção I Da Comissão Coordenadora

Art. 14 - A coordenação didático-pedagógica de cada curso de graduação, sob a administração do Centro de Ciências no campus Viçosa ou da Diretoria de Ensino nos campi Florestal e Rio Paranaíba, será exercida por uma Comissão Coordenadora.

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora exercerá a função do Núcleo Docente Estruturante, conforme legislação vigente, com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, com especial atenção quanto à elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 15 - A Comissão Coordenadora será constituída de:

I. 5 (cinco) a 12 (doze) docentes escolhidos pelo Diretor de Centro de Ciências no campus Viçosa ou pelo Diretor de Ensino nos campi Florestal e Rio Paranaíba, a partir de listas tríplexes organizadas pelos Colegiados dos Departamentos ou dos Institutos, conforme a composição definida pela Câmara de Ensino, com mandato de 4 (quatro) anos;

II. 1 (um) representante dos estudantes do curso, eleito por seus pares, com mandato de um ano, e seu suplente, permitida a recondução.

§ 1o - Em caso de Departamento ou Instituto com 2 (dois) ou mais representantes, indicados simultaneamente, os nomes deverão ser apresentados em lista sêxtupla.

§ 2o - A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com a representação de, pelo menos, 2 (dois) Departamentos no campus Viçosa ou 2 (duas) grandes áreas do conhecimento nos campi Florestal e Rio Paranaíba.

§ 3o - O representante estudantil e seu suplente deverão ter cumprido pelo menos 40% da carga horária de seu curso e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Comissão.

Art. 16 – Cada curso terá um Coordenador indicado pelos membros da Comissão Coordenadora, referendado pelo Diretor do Centro de Ciências a que estiver vinculado no campus Viçosa ou pelos Diretores de Ensino dos campi Florestal e Rio Paranaíba, designado pelo Reitor.

Parágrafo único – Caberá ao Coordenador do curso a presidência da Comissão Coordenadora.

Art. 17 – São requisitos necessários para atuação na Comissão Coordenadora:

I - titulação em nível de pós-graduação stricto sensu, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) de docentes com título de doutor;

II - regime de trabalho em tempo integral;

III - pelo menos 40% (quarenta por cento) de docentes atuando ininterruptamente no curso desde o último ato regulatório; e

IV - experiência docente mínima de 3 (três) anos.

Parágrafo único – Para assegurar a continuidade do processo de acompanhamento do curso, deve-se garantir a renovação parcial dos integrantes da Comissão Coordenadora.

Art. 18 - À Comissão Coordenadora compete:

I. elaborar, manter atualizado e propor modificações no Projeto Pedagógico do curso;

II. avaliar, anualmente, o desenvolvimento do curso, tendo como base o instrumento de avaliação institucional e encaminhar o relatório padronizado à Câmara de Ensino, até a 10ª (decima) semana do 2º (segundo) período letivo de cada ano;

III. propor à Câmara de Ensino a criação e extinção de disciplinas do curso;

IV. manifestar sobre as modificações dos programas analíticos das disciplinas do curso;

V. propor critérios para os processos seletivos de ingresso no curso e para a ocupação de vagas ociosas;

VI. deliberar sobre solicitações de aproveitamento e equivalência de disciplinas, ouvidos os Departamentos ou Institutos envolvidos, se necessário;

VII. pronunciar sobre as solicitações de estudantes para cursar disciplinas em outras instituições de ensino, no programa de mobilidade acadêmica;

VIII. deliberar sobre a dispensa de pré ou correquisito, solicitada por estudantes regulares, ouvido o Departamento ou Instituto envolvido;

IX. pronunciar sobre compensação de carga horária optativa ou reconhecimento de disciplina facultativa como optativa;

X. selecionar os candidatos a estágio ou atividades de experiência profissional no exterior, em consonância com a coordenação do convênio na UFV;

XI. indicar, ao Diretor de Centro do campus Viçosa ou ao Diretor de Ensino dos campi Florestal e Rio Paranaíba, os nomes dos Orientadores Acadêmicos;

XII. deliberar sobre critérios e procedimentos com vista à Orientação Acadêmica dos estudantes;

XIII. opinar sobre solicitações de estudantes e outros assuntos concernentes ao curso, não previstos nos incisos anteriores.

Art. 19 - A Comissão Coordenadora reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por período letivo e, extraordinariamente, sempre que for convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 20 - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas pela maioria dos membros presentes, obedecido o disposto no Regimento Geral.

Parágrafo único – O Presidente votará e, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade.

Art. 21 - O Centro de Ciências no campus Viçosa e a Diretoria de Ensino nos campi Florestal e Rio Paranaíba assegurarão às Comissões Coordenadoras a ele(a) vinculados(as) o apoio físico, humano e financeiro necessário ao exercício de suas funções.

Seção II

Do Coordenador de Curso

Art. 22 - O Coordenador do Curso e seu suplente serão eleitos pelos membros da Comissão Coordenadora, indicados pelo Diretor do Centro de Ciências do campus Viçosa ou Diretor de Ensino dos campi Florestal e Rio Paranaíba, e designados pelo Reitor.

Parágrafo único - O mandato do Coordenador do Curso e de seu suplente será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 23 - São atribuições do Coordenador:

I. convocar e presidir as reuniões da Comissão Coordenadora do Curso;

- II. encaminhar os processos aos órgãos competentes, com pareceres ou deliberações da Comissão Coordenadora;
- III. coordenar a orientação acadêmica dos alunos do curso;
- IV. acompanhar, junto com os orientadores acadêmicos, a elaboração dos Planos de Estudos dos estudantes do curso;
- V. zelar pelo cumprimento das disposições legais e regimentais concernentes ao curso;
- VI. manter atualizado o Projeto Pedagógico do curso;
- VII. responsabilizar pela inscrição dos estudantes nos processos avaliativos do MEC;
- VIII. representar o curso na Câmara de Ensino e no CTG, como membro nato;
- IX. identificar as necessidades do curso e promover gestões para seu equacionamento;
- X. analisar o relatório final de conclusão de curso dos estudantes e encaminhar à Câmara de Ensino.

Seção III

Da Comissão de Orientadores

Art. 24 – A Comissão Coordenadora indicará ao Diretor do Centro de Ciências no campus Viçosa ou ao Diretor de Ensino nos campi Florestal e Rio Paranaíba, os nomes dos Orientadores Acadêmicos.

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora e os docentes indicados para Orientadores Acadêmicos constituirão a Comissão de Orientadores.

Art. 25 – Compete ao Orientador Acadêmico:

I - exercer o acompanhamento acadêmico dos seus orientados.

II - zelar para que sejam cumpridas as determinações e recomendações constantes no projeto pedagógico do curso.

III - elaborar, em conjunto com o seu orientado, o Plano de Estudo a ser cumprido.

IV - pronunciar-se, quando solicitado, em assuntos relativos às atividades acadêmicas do seu orientado.

Anexo V - Resolução CEPE/UFV - Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV

RESOLUÇÃO Nº 05/2018O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 16-006515, resolve

1. prorrogar o prazo para 17 de agosto de 2018, para que os cursos de graduação se adéquem ao estabelecido nas Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV, conforme consta no Anexo desta Resolução;

2. incluir os seguintes itens obrigatórios na construção do Projeto Pedagógico do Curso:

“i. Descrição da compatibilidade entre as habilidades e competências esperadas e as atividades pedagógicas programadas; e

j. Consequências das alterações das atividades pedagógicas para as programações anteriores (matrizes)”;

3. revogar a Resolução nº 13/2016/CEPE.

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 14 de maio de 2018.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Presidente do CEPE

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 05/2018 – CEPE

DIRETRIZES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFV

A Universidade Federal de Viçosa tem como missão exercer de forma integrada as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à universalização da educação superior pública de qualidade, à inovação, à promoção do desenvolvimento das ciências, letras e artes e à formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística, capazes de enfrentar desafios e atender às demandas da sociedade. Essa missão deve nortear os Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação oferecidos pela UFV.

Outrossim, o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), as Diretrizes Curriculares Nacionais e as Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV serão os marcos para a construção e/ou reconstrução dos Projetos Pedagógicos de cada curso. Nesse processo, devem ser observadas as seguintes dimensões:

Ético-política: as ações educacionais devem estar embasadas nos alicerces do saber científico na construção do conhecimento, orientadas por princípios éticos e políticos, visando desenvolver na comunidade acadêmica a capacidade de compreensão, de intervenção e de transformação da realidade;

Didático-pedagógica: o alcance dos objetivos do curso deve ser buscado por meio (i) da utilização de metodologias didático-pedagógicas diversas – contemplando as inovações metodológicas orientadas para o aprendizado ativo e participativo, com o estímulo às atividades em grupo, dentro ou fora da sala de aula, explorando as tecnologias da informação e da comunicação nos mais diferentes formatos, (ii) da flexibilidade, (iii) da interdisciplinaridade e (iv) da articulação entre teoria e prática;

Legal: a estrutura curricular deverá fundamentar-se nos aspectos legais, internos e externos, referentes ao curso;

Estrutural: o espaço físico deve permitir o fortalecimento e facilitar o processo de ensino e aprendizagem, incluindo atividades didático-pedagógicas inovadoras e diversas; e

Avaliativa: os parâmetros e os procedimentos de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) devem ser definidos de modo a (i) verificar a compatibilidade entre os objetivos de cada curso, as competências esperadas dos egressos e as atividades didático-pedagógicas oferecidas e (ii) permitir, no processo de gestão, a busca de soluções para eventuais problemas constatados.

No debate sobre o PPC devem ser considerados:

- i) os objetivos do curso e as competências esperadas dos egressos;
- ii) as metodologias e as práticas pedagógicas;
- iii) os conteúdos, a organização curricular e a carga horária;
- iv) o espaço físico; e
- v) os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos cursos.

Deve-se ter clareza dos perfis dos estudantes, com suas muitas particularidades, e da sociedade em que estamos inseridos, a qual se encontra em acelerado processo de geração de novas informações, com problemas cada vez mais complexos a serem resolvidos. O PPC deve contemplar a adoção de estratégias educativas variadas e complementares no pensar e fazer acadêmicos; o conhecimento das realidades regional e nacional e dos seus condicionantes sócio-histórico-político-culturais; a formação de profissionais competentes para atuar responsabilmente nessa realidade, com compromisso diante das necessidades e dos interesses básicos da comunidade; a articulação entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão e a incorporação de tecnologias da informação e da comunicação.

As discussões para a construção do Projeto Pedagógico de Curso, com a participação de toda a comunidade acadêmica, devem ainda levar em conta as condições estruturais,

sociais, culturais e políticas da Instituição e assegurar que o PPC seja organizado com estrutura e caráter flexíveis, em constante avaliação e aprimoramento, permitindo rápidos e constantes aperfeiçoamentos.

PERFIL DO EGRESSO

O tempo na Universidade deve contribuir para a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência formal e política, possa atuar no seu contexto social de maneira comprometida com a construção de uma sociedade justa e solidária. No PPC, tão importante quanto a garantia da sólida formação fundamentada em competências teóricas e práticas, é a aquisição de habilidades comportamentais fundamentais para o exercício da cidadania e a inserção e permanência profissional do egresso em uma sociedade cada vez mais exigente, em constante transformação e acelerado processo de geração de informações e conhecimento.

Para assegurar essa formação, as ações educacionais devem:

- I. oportunizar vivências imbuídas de valores, como solidariedade e ética;
- II. praticar o respeito e acolhimento às diferenças;
- III. assumir processos educativos com caráter inclusivo e de respeito à pluralidade;
- IV. respeitar a natureza, a partir da busca pelo equilíbrio ambiental e desenvolvimento sustentável;
- V. formar cidadãos críticos e reflexivos, capazes de atuar, agir e modificar a realidade na qual estão inseridos;
- VI. valorizar a tecnologia no que tange à contribuição para a melhoria da qualidade de vida das pessoas; e
- VII. implantar atividades de ensino, pesquisa e extensão alicerçadas no princípio da indissociabilidade.

Os cursos de graduação da UFV devem capacitar o estudante com uma sólida formação técnico-científica profissional, com competências e habilidades necessárias para:

- I. compreender e aplicar a ética e a responsabilidade profissionais;
- II. projetar e conduzir experimentos, assim como analisar e interpretar os seus resultados;
- III. atuar em equipes multidisciplinares, de modo a compartilhar novos conhecimentos;
- IV. comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica;
- V. avaliar o impacto das atividades profissionais no contexto social e ambiental; e
- VI. assumir a postura de permanente busca de atualização profissional.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

No PPC, deve-se observar o seguinte:

- I. Além de seguir as diretrizes curriculares específicas de cada curso, a organização da matriz curricular deve permitir o desenvolvimento de projetos, preferencialmente integrados a mais de uma disciplina, e atividades extra classe.
- II. A flexibilização deve ser assegurada na matriz curricular, por meio do oferecimento de disciplinas optativas e facultativas, de projetos multidisciplinares, de estágios, de atividades acadêmico-científico-culturais e complementares, da mobilidade acadêmica, da atuação em programas de monitoria e tutoria, da participação em empresas juniores e outras atividades empreendedoras e de cunho social, da participação em projetos de extensão, de modo a permitir a exploração e a abordagem tanto de temas do campo especializado como de outros temas abrangentes, atuais e relevantes.
- III. A legislação específica pertinente a cada um dos cursos de graduação deve ser respeitada e claramente interpretada, bem como deve ser feita a previsão do tempo necessário para estudo individual e/ou em grupo.
- IV. A carga horária do curso em disciplinas obrigatórias não deve ultrapassar 75% da carga horária total.

V. Para a complementação da carga horária total exigida, devem ser propostos:

1. o oferecimento de disciplinas optativas;
2. o oferecimento de disciplinas-projetos;
3. a ampliação da carga horária mínima obrigatória em estágio; e/ou
4. a possibilidade do aproveitamento de atividades complementares.

VI. A carga horária semanal recomendada com aulas não deve ser superior a 24 horas-aula, respeitada a legislação específica dos cursos.

VII. A carga horária das atividades relacionadas ao desenvolvimento de projetos e de estudos dirigidos pode não estar, necessariamente, incluída na carga horária máxima semanal recomendada.

VIII. Nos semestres dedicados à realização de estágio, a carga horária semanal nesta atividade não deve ser superior a 36 horas.

IX. Deve-se estimular o oferecimento de disciplinas semipresenciais, preferencialmente abertas à matrícula de estudantes dos três campi da UFV, que poderão colaborar com o desenvolvimento de habilidades comportamentais como autonomia, disciplina e responsabilidade, dentre outras.

X. Deve-se assegurar aos estudantes a possibilidade de cursarem, no mínimo, 10% da carga horária total do curso em atividades didáticas semipresenciais. Este percentual deverá ser ampliado ao longo dos próximos cinco anos.

XI. O Primeiro Ano no curso de graduação deve merecer atenção especial no PPC. Durante esse período, recomenda-se que:

I. os estudantes sejam acolhidos na Universidade, com orientação acadêmica especial;

II. as atividades de acompanhamento e de orientação pedagógica incluam a apresentação à vida universitária, o conhecimento do PPC e das habilidades e competências esperadas do egresso do curso;

III. a carga horária semanal de atividades de aulas não ultrapasse 20 horas-aula, especialmente durante o primeiro semestre do curso (nesse caso, a carga horária das atividades de desenvolvimento de projeto, estudo dirigido e complementares pode não estar incluída nesta carga horária semanal);

IV. sejam programadas cargas horárias de estudo dirigido para disciplinas oferecidas no período, fortalecendo a importância do estudo no processo de aprendizagem;

V. as medidas e ações previstas no PPC e os horários programados para as disciplinas devem permitir e estimular a participação em atividades esportivas e culturais.

XII. Atenção especial deve ser dada às disciplinas básicas e iniciais das várias áreas do conhecimento, oferecidas para cada um dos cursos de graduação. Na definição do conteúdo e da metodologia para tais disciplinas é fundamental considerar a proposta pedagógica do curso.

As atividades extraclasse são fundamentais no processo de aprendizado e devem, preferencialmente, integrar temas abordados por duas ou mais disciplinas. Mais importante do que aquilo que o professor faz, deve ser o que o estudante faz, dentro e fora da sala de aula. Para serem eficientes, as tarefas devem ser programadas, preferencialmente, como atividades integradas e definidas no Projeto Pedagógico do Curso, para permitir a multidisciplinaridade e evitar a sobrecarga do estudante, com a consequente queda de rendimento no processo de aprendizado. A carga horária em sala de aula deve ser compatível com a das atividades extraclasse. As disciplinas-projetos, os estágios e outras atividades extensionistas devem oferecer ao estudante a oportunidade de utilizar os conhecimentos e habilidades adquiridas ao longo do curso, de modo integrado, para responder às necessidades e aos desafios que enfrentará na vida pessoal/profissional.

As disciplinas são parte do PPC e, para que seja possível o acompanhamento e avaliação dos cursos de graduação, é necessário que constem nos Programas Analíticos os objetivos e a metodologia utilizada. A distribuição da carga horária (tanto a que se refere aos

encargos didáticos do professor, como aquela em que os estudantes se dedicam aos estudos e/ou às outras atividades previstas) também deve estar registrada nos respectivos programas.

METODOLOGIAS

Não há um modelo didático-pedagógico pronto que garanta o sucesso e a solução para todas as dificuldades e realidades, mas existem consensos. Três afirmativas podem ser consideradas consensos sobre o processo de ensino e aprendizagem: i) para aprender, é preciso estudar, preferencialmente em grupo; ii) para estudar e aprender, é indispensável a vontade, o desejo; e iii) um eficiente processo para motivar e despertar a vontade de aprender do estudante é a busca de soluções para problemas reais, com a integração dos conhecimentos. Assim, um caminho comprovadamente eficiente é o aprendizado ativo e, em especial, o aprendizado colaborativo e cooperativo, baseado em problemas e projetos. Apesar das atuais exigências para a formação profissional, é possível constatar que as metodologias de ensino vigentes e as estruturas curriculares apresentam ainda uma grande ênfase nos conteúdos, assumindo um modelo técnico que se pauta na transmissão-recepção. As informações são facilmente encontradas na internet e, portanto, a figura do professor não é a única possibilidade para o seu acesso. O tempo na sala de aula, portanto, deve ser dedicado

Anexo VI - Regulamento do Estágio Supervisionado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA PRO-
REITORIA DE ENSINO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - VIÇOSA, MG - 36570-900 - TELEFONE: (31) 3612-2711 -
E-MAIL: PRE/UFV.BR

ATO Nº 068/2019/PRE, de 01/07/2019.

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 0562/2019, de 29/05/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2019, considerando a competência delegada pela Portaria 0882/2008, resolve

1. Reelaborar o Regulamento do Estágio Supervisionado dos cursos de Licenciatura da Universidade Federal de Viçosa, anexo. 2. Tornar sem efeito o Ato 084/2018/PRE, de 05/12/2018.

Publique-se e cumpra-se.

João Carlos Pereira da Silva,
Pró-Reitor de Ensino.

ANEXO DO ATO Nº068/2019/PRE, DE 01/07/2019.
REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE
LICENCIATURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Art. 1º O presente Regulamento visa normatizar a organização didático-pedagógica do Estágio Supervisionado nos Cursos de Licenciatura da UFV, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno (CNE/CP) nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, nº 1, de 15 de maio de 2006 e nº 2, de 1º de julho de 2015.

8 1º Os estágios supervisionados dos cursos de licenciatura perfazem um mínimo de 400 horas, de acordo com Artigo 13 da Resolução do CNE/CP 2/2015, distribuídas conforme a Matriz.

Curricular de cada curso.

§ 2º O licenciando que exerça atividades de docência regular na Educação Básica e/ou tenha, durante o curso, exercido atividades de Extensão, de Ensino e/ou de Iniciação Científica, voltadas para a prática docente, poderá ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 horas, de acordo com o Projeto Pedagógico de cada curso.

8 3º O licenciando que participou do Programa de Residência Pedagógica poderá ter equivalência da carga horária dos estágios relativos à docência, de até 440 horas, de acordo com a Comissão Coordenadora do curso.

Art. 2º O estágio se caracteriza como uma atividade de aprendizagem sociocultural e profissional, que deve ser proporcionada ao licenciando por meio da participação em situações reais de atuação profissional, sendo realizado em campos de estágio sempre sob a responsabilidade da Instituição de Ensino Superior e da parte concedente. § 1º O estágio faz parte do Projeto Pedagógico do Curso, integrando o processo formativo do licenciando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e curricular, objetivando o desenvolvimento do licenciando para o trabalho e a vida cidadã.

8 3º O estágio supervisionado deve ser realizado na área de formação e atuação na Educação Básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o Projeto Pedagógico de cada curso.

Art. 3º O estágio previsto nesse Regulamento e em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I. Matrícula e frequência regular do licenciando em curso de Educação Superior, atestadas pela instituição de ensino; e

II. Celebração do Termo de Compromisso entre o licenciando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

Parágrafo único. O estágio supervisionado como ato educativo escolar deverá ter acompanhamento do Professor Orientador da instituição de ensino e do profissional no campo de estágio, que atuará como Supervisor.

Art. 4º Os estágios supervisionados dos cursos de licenciatura têm por objetivos:

I. Propiciar ao estagiário o conhecimento das condições concretas nas quais se realiza a prática educativa na Educação Básica;

II. Instrumentalizar o estagiário para que se qualifique no exercício profissional, visando a sua inserção no mundo do trabalho;

III. Construir espaços de reflexão sobre os fundamentos e os pressupostos teóricos estudados nos cursos de licenciatura e sua relação com o cotidiano escolar, para que o estagiário

desenvolva uma postura crítica aliada ao desenvolvimento de competências técnico-metodológicas e ao compromisso político de seu papel transformador na sociedade;

IV. Possibilitar espaços de vivências para que o estagiário adquira e desenvolva habilidades necessárias para se trabalhar os saberes teórico-práticos da docência; e

V. Estabelecer diálogos entre os níveis de ensino para que o estagiário e demais envolvidos com o processo formativo possam fazer uma análise sobre os estudos e práticas curriculares desenvolvidos na Educação Básica e no Ensino Superior.

CAPÍTULO II

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Art. 5º São atribuições da Universidade Federal de Viçosa, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), em relação aos estágios das licenciaturas:

- I. Estabelecer convênios com as redes de ensino para a realização dos estágios;
- II. Celebrar o Termo de Compromisso entre a UFV, representada pelo Professor Orientador, o licenciando e a parte concedente do estágio;
- III. Encaminhar ao Professor Orientador, no início de cada período letivo, o Termo de Compromisso que deverá ser assinado por este, pelo estagiário e pela parte concedente; Emitir certificado para o Supervisor do campo de estágio;
- IV. Buscar junto à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PCD) informações sobre o seguro contra acidentes pessoais para o estagiário; e Nomear a Comissão de Estágio das Licenciaturas.

Art. 6º A Comissão de Estágio das Licenciaturas estará vinculada à PRE e será composta por 02 (dois) representantes da PRE, por Professores Orientadores representantes de cada área de conhecimento, sendo 01 (um) de Linguagens, 01 (um) de Ciências da Natureza e Matemática, e 01 (um) de Ciências Humanas, 01 (um) representante do campus de Florestal e 01 (um) estudante dos cursos de licenciatura.

§ 1º A Comissão terá mandato de 02 (dois) anos e será presidida por um dos membros indicado pelo Pró-Reitor de Ensino, podendo ser reconduzida por igual período. § 2º São atribuições da Comissão:

- I. Receber, do Professor Orientador, conferir e arquivar o Termo de Compromisso previsto no inciso II do Art. 5º desse Regulamento;
- II. Procurar resolver juntamente com o Professor Orientador os problemas detectados, de forma a não comprometer os trabalhos referentes aos estágios;
- III. Realizar reuniões com os Professores Orientadores dos estágios e convidados, sempre que se fizer necessário;
- IV. Promover ações que visem à valorização e à formação dos professores supervisores; e
- V. Tomar as decisões sobre os casos omissos e as excepcionalidades.

Art. 7º São atribuições do Professor Orientador:

- I. Disponibilizar à parte concedente uma cópia deste Regulamento;
- II. Orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar os estagiários sob sua responsabilidade em parceria com o Supervisor do campo de estágio;
- III. Selecionar, contatar e visitar os campos de estágio antes e durante o desenvolvimento das atividades; Assinar o Termo de Compromisso representando a UFV;
- IV. Entregar à Comissão de Estágios das Licenciaturas o Termo de Compromisso previsto no inciso II do Art. 5º desse regulamento até 60 dias (sessenta) dias após o início do semestre letivo, sob pena da não creditação da carga horária referente à disciplina;
- V. Verificar e efetuar o aproveitamento da carga horária do estagiário, mediante solicitação do mesmo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 1º;
- VI. Organizar e presidir reuniões com os estagiários, com o Supervisor do campo de estágio sempre que se fizer necessário;

VII. Comunicar à Comissão de Estágio das Licenciaturas os problemas detectados que poderão comprometer os trabalhos referentes aos estágios, quando estes não puderem ser resolvidos pelo coordenador da disciplina;

VIII. Comparecer às reuniões e demais atividades de interesse do estágio, quando convocado pela Comissão;

IX. Dar conhecimento aos estagiários desse Regulamento no início de cada semestre letivo; e

X. Incentivar os estagiários a apresentar trabalhos em eventos acadêmicos, a partir de experiências vivenciadas nos campos de estágio, respeitando os aspectos éticos implicados.

CAPÍTULO III DA PARTE CONCEDENTE

Art. 8º Entende-se como parte concedente o campo de estágio previsto na Resolução CNE/CP nº 1/2002 e na Resolução CNE/CP nº 1/2006.

Art. 9º Compete à parte concedente:

I. Celebrar o Termo de Compromisso com UFV e o licenciando;

II. Assinar o Termo de Compromisso, que deverá ser de responsabilidade da direção ou representante legal;

III. Tomar conhecimento deste Regulamento e disponibilizá-lo ao profissional que acompanhará o estagiário;

IV. Indicar um profissional com formação ou experiência na área de conhecimento relacionada ao curso do estagiário para supervisionar até 10 (dez) licenciandos simultaneamente; e

V. Disponibilizar instalações que tenham condições de proporcionar ao licenciando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

Art. 10 São atribuições do Supervisor do campo de estágio:

I. Tomar conhecimento deste Regulamento;

II. Disponibilizar aos estagiários todas as informações que se fizerem necessárias à realização do estágio;

III. Apresentar os estagiários aos profissionais e aos alunos do campo de estágio; Supervisionar, em parceria com o Professor Orientador, as aulas ministradas e/ou atividades formativas realizadas pelos estagiários nos campos de estágio, participando da avaliação do processo;

IV. Contribuir para a elaboração do plano de atividades dos estagiários; e VI.

V. Comunicar ao Professor Orientador quaisquer irregularidades no desenvolvimento das atividades do estágio.

CAPÍTULO IV DO ESTAGIÁRIO

Art. 11 Estagiário é o acadêmico matriculado em uma das disciplinas de Estágio Supervisionado dos cursos de licenciatura da UFV, denominado licenciando.

Art. 12 São atribuições do estagiário:

I. Cumprir o plano de atividades do estágio, de acordo com os encaminhamentos estabelecidos pelo Professor Orientador e pelo Supervisor;

II. Assinar o Termo de Compromisso do estágio e entregá-lo ao Professor Orientador no prazo estabelecido pelo mesmo, sob pena de ser reprovado na disciplina;

III. Assumir postura ética para com as atividades de estágio, zelando pelo nome da UFV, de seu curso e do campo de estágio, mantendo a confidencialidade e responsabilidade para com as ações e informações referentes ao trabalho desenvolvido;

IV. Tratar todos os membros do campo de estágio com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

V. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicações formais;

VI. Ministrar as aulas e desenvolver as atividades atribuídas nos campos de estágio: Conhecer e respeitar a estrutura organizacional do campo de estágio, adequando-se às suas normas e rotinas;

VII. Manter uma relação harmoniosa e produtiva com a comunidade do campo de estágio; É

VIII. Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e instalações nos campos de estágio.

Parágrafo único. É permitida a realização de estágio concomitantemente em mais de um campo de estágio, em casos específicos, desde que previamente aprovado pelo coordenador do estágio.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 O presente Regulamento poderá ser modificado sempre que constatadas necessidades de aprimoramentos e atualizações, sendo as modificações submetidas à aprovação da Coordenação Geral das Licenciaturas.

Art. 14 Os casos omissos e as excepcionalidades ao presente Regulamento serão tratados pela Comissão Coordenadora de cada curso e, e em última instância, pela Comissão de Estágios das Licenciaturas.

Anexo VII - Regulamento das Atividades Complementares

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

REGULAMENTO DE EIN 298 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1. No curso de Educação Infantil as atividades extracurriculares de cunho Acadêmico-Científico-Cultural, entendidas como componentes curriculares contribuintes para a formação do perfil do acadêmico são computadas na disciplina EIN 298 – Atividades Complementares.
2. A carga horária das Atividades Complementares é de 225 (duzentos e vinte e cinco) horas efetivadas via matrícula na disciplina no 7º período do Curso.
3. As atividades da disciplina EIN 298 serão iniciadas desde o Primeiro Período de curso, no qual os discentes recebem as devidas orientações sobre as atividades complementares na disciplina Introdução à Educação Infantil sendo estimulados/incentivados a participarem das atividades de cunho Acadêmico-Científico-Cultural desde o início do Curso.
4. O discente do Curso de Educação Infantil da Universidade Federal de Viçosa deverá matricular-se na disciplina EIN 298 no 7º período para concluir e comprovar sua participação em atividades extracurriculares de cunho Acadêmico-Científico-Cultural, entendidas como componentes curriculares contribuintes para a formação do perfil do acadêmico.
5. O discente receberá o conceito S (satisfatório) se comprovada a realização das 225 horas, mediante a apresentação dos documentos.
6. Caso não obtenha a carga horária necessária, o discente receberá o conceito Q (em andamento) e, neste caso, assinará um termo, declarando não possuir a carga horária.
7. A não comprovação e o não comparecimento para assinar o documento implica em conceito N (não satisfatório).
8. As atividades Complementares não se confundem com estágio curricular, não podendo ser consideradas no cômputo das horas necessárias para o atendimento das exigências das disciplinas EIN 493 e EIN 497. Da mesma forma, as atividades de estágio computadas nas disciplinas supramencionadas não poderão ser consideradas na análise para o aproveitamento das horas de atividades complementares.
9. Serão consideradas Atividades Complementares aquelas realizadas pelo discente no decorrer do seu curso de graduação. Outras horas realizadas em outros cursos de graduação, concluídos ou não, poderão ser aproveitadas, após análise do coordenador da disciplina e/ou pela Comissão Coordenadora.
10. As Atividades Complementares referem-se àquelas que contribuam para o desenvolvimento das habilidades e das competências relevantes para o exercício profissional. Conforme consta na tabela abaixo.
11. A carga horária das Atividades Complementares será computada considerando no mínimo três categorias diferentes conforme consta na tabela abaixo.
12. Cada categoria de atividade terá o número máximo de horas computado, conforme consta na tabela abaixo.
13. O coordenador da disciplina entregará uma cópia deste Regulamento aos discentes matriculados, no início do período letivo.
14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Categoria de atividade	Carga horária válida
Participação em Projetos de pesquisa	Até 100 hs
Participação em Projetos de extensão	Até 100 hs
Participação em Projetos de ensino (PIBID, Residência Pedagógica)	Até 100 hs
Participação e/ou membro de comissão organizadora de Eventos (congressos, seminários, palestras, fóruns, etc)	Até 80 hs
Apresentações de trabalho em pôster e/ou oral. (Para cada apresentação serão computadas 2 horas).	Até 10 hs
Cursos de língua estrangeira	Até 80 hs
Cursos de curta duração	Até 40 hs
Estágios extracurriculares	Até 80 hs
Bolsista na área de formação	Até 50 hs
Monitorias	Até 100 hs
Publicações de artigos e resumos	Até 100 hs
Representação em órgãos colegiados e movimento estudantil da UFV	Até 30 hs
Participação em atividades voluntárias, excluindo-se as relacionadas aos projetos de extensão e que tenham relação com a área de formação	Até 40 hs
Visitas técnicas, excluindo-se as realizadas em disciplinas de graduação	Até 20 hs
Participação em núcleos ou grupos de estudos	Até 40 hs
Participação como ouvinte em eventos	Até 70 hs
Membro de Comissão organizadora de eventos	Até 40 hs
Outras atividades pertinentes	Até 20 hs

Anexo VIII - Regulamento Trabalho de Conclusão de Curso

REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS EIN 494 – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I E EIN 495 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece os procedimentos referentes à matrícula do discente nas disciplinas EIN 494 – Trabalho de Conclusão de Curso I e EIN 495 - Trabalho de Conclusão de Curso II .

Art. 2º Poderá inscrever-se na disciplina EIN 494 – Trabalho de Conclusão de Curso I o discente que acumular os seguintes requisitos:

I – aprovação nas disciplinas EIN 332 – Avaliação do Desenvolvimento da Criança; EIN 353 - Linguagem Oral e Escrita; EIN 354 - Linguagem Matemática; EIN 356 - Expressões Artísticas na Infância e EIN 357 - Ciências Naturais e Sociais.

II – Esteja cursando à partir do 8º período de curso.

Art. 3º Respeitado o Regime Didático (Anexo da Res. 6/2015 – CEPE), para ser aprovado na disciplina EIN 494 – Trabalho de Conclusão de Curso I, o discente deverá, necessariamente, submeter à avaliação do (a) professor (a) coordenador (a) dessa disciplina o projeto de trabalho de Conclusão de curso a ser desenvolvido na disciplina EIN 495 - Trabalho de Conclusão de Curso II .

Art. 4º Poderá inscrever-se na disciplina EIN 495 - Trabalho de Conclusão de Curso II o discente que tiver concluído, com aprovação, a disciplina EIN 494 – Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 5º Respeitado o Regime Didático (Anexo da Res. 6/2015 – CEPE), para ser aprovado na disciplina EIN 495 - Trabalho de Conclusão de Curso II o discente deverá, necessariamente:

- I - submeter seu Trabalho de Conclusão de Curso à avaliação de uma banca examinadora;
- II - realizar a defesa oral de seu trabalho de conclusão de Curso perante a banca examinadora;
- III - realizar as alterações determinadas pela banca examinadora;
- IV - depositar a versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso.

TÍTULO II

DAS MODALIDADES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 6º São modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso:

I – Trabalho de Conclusão de Curso de Procedimento Monográfico (Monografia). Para a elaboração desta modalidade, considera-se: “a monografia consubstancia-se em trabalho de caráter individual, resultante de pesquisa fundamentada nos diferentes processos de investigação metodológica, versando sobre tema relevante para a Educação Infantil, que deve ser precedida da Elaboração de Projeto e executada sua elaboração”.

II – Revisão Bibliográfica baseada em pensador (es) de relevância para a Educação Infantil levando em consideração a obra do autor e suas contribuições para o avanço do pensamento educacional, nas várias temáticas que este aborda.

III – Relatório derivado de atividade de extensão, do qual tenha sido bolsista e, ou voluntário, com dados de suas ações efetivadas perante um tema no qual trabalhou. Trata-se de relatório acadêmico individual.

IV – Relatório acadêmico de projeto de atividade de ensino, do qual tenha sido bolsista. Trata-se de relatório individual.

Parágrafo único. O(A) discente escolherá livremente e conforme suas inclinações a modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso a ser elaborada e apresentada. Essa escolha deve ser realizada pelo(a) discente ao longo das atividades realizadas na disciplina EIN 494 – Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 7º Os objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso são os de propiciar aos acadêmicos do Curso de Licenciatura em Educação infantil ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, a consulta e a correta citação de bibliografia especializada, a capacidade de coletar e interpretar dados, o desenvolvimento de senso crítico, a capacidade de síntese, estimulando-se, ainda, a produção científica.

TÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 8º Compete à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, à um grupo de docentes do curso de Educação Infantil, da Universidade Federal de Viçosa:

- I - elaborar, no início de cada semestre letivo, o cronograma de atividades relativas às disciplinas EIN 494 – Trabalho de Conclusão de Curso I e EIN 495 - Trabalho de Conclusão de Curso II;
- II - analisar as decisões dos professores orientadores, a respeito da desistência de orientação;
- III - analisar os requerimentos suscitados pelos(as) discentes;
- IV - tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;
- V - manter arquivo atualizado dos projetos de trabalho de Conclusão de Curso em desenvolvimento;
- VII - conceber e executar as diretrizes para que toda e qualquer modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso seja elaborada de acordo com os padrões éticos, especialmente no tocante aos aspectos que envolvem as pesquisas referentes às Ciências Sociais Aplicadas com dados quantitativos que envolvam abordagens com seres humanos, bem como e especialmente nos termos das normas referentes aos Direitos Autorais ao articular ações para coibir eventuais práticas de contrafação (plágio).

Art. 9º Compete à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso de Educação Infantil da Universidade Federal de Viçosa:

- I - homologar os nomes dos professores orientadores e dos discentes sob orientação para elaboração do projeto e do trabalho de conclusão de curso;
- II - propor os nomes dos componentes das bancas examinadoras, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio; além de observar o critério de afinidade temática com o desenvolvimento da modalidade de trabalho de conclusão de curso, a disponibilidade e relação científica com o tema para cada professor(a) examinador(a);

III – elaborar e divulgar lista dos(as) professores(as) disponíveis para a orientação, bem como a quota ideal de cada um dentro dos encargos globais do Curso de Educação Infantil.

IV - cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Parágrafo único: O(a) Professor(a) Coordenador(a) da disciplina EIN 494 – Trabalho de Conclusão de Curso I será preferencialmente o(a) Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso.

TÍTULO IV

DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Art. 10o Ao(à) professor(a) orientador(a), docente da Universidade Federal de Viçosa compete, em especial:

I - orientar os (as) discentes matriculados no Curso de Educação Infantil na elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso, observar a afinidade temática com sua atuação acadêmica e o limite de orientações estabelecido pelo Coordenador da Disciplina EIN 494 – Trabalho de Conclusão de Curso I estabelecido em cada semestre letivo;

II - manter arquivo atualizado com as informações relativas aos discentes que orienta, ao longo do respectivo semestre letivo;

III - participar das bancas para as quais estiver designado pelo (a) Professor (a) Coordenador (a) da Disciplina EIN 495 – Trabalho de Conclusão de Curso II e, em especial, presidir as bancas de seus(suas) orientandos(as), assinando, na qualidade de Presidente da Banca, as Atas de Avaliação;

IV - atender, nos horários estabelecidos, aos(às) discentes orientandos(as);

V - comunicar à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, utilizando-se, para tanto, de formulário específico, as desistências da orientação dos discentes, nas hipóteses de insubordinação ou por outros motivos relevantes que resultem na ineficácia da orientação. Esses requerimentos ou comunicados devem ser devidamente motivados;

VI - atestar a aptidão do Trabalho de Conclusão de Curso para defesa, utilizando-se, para tanto, de formulário específico;

VII - cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 11. Cabe ao professor(a) orientador(a) a decisão de aceitação de orientação do projeto de trabalho de Conclusão de Curso e da elaboração do mesmo, dentro de sua cota de orientação, definindo os termos, prazos e modos para o eficaz desenvolvimento do trabalho.

Parágrafo único. O aceite para orientação do(a) professor(a) se efetivará com o registro do Projeto de Conclusão de Curso, utilizando-se, para tanto, de formulário específico, que deverá ser entregue à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, ao término da disciplina EIN 494 – Trabalho de Conclusão de Curso I. Após a realização desse Procedimento, compete à Chefia do Departamento expedir Ato Administrativo reconhecendo os trabalhos de Orientação.

Art. 12. O(A) discente ou o(a) professor(a) orientador(a) poderão solicitar a substituição da orientação, utilizando-se, para tanto, de formulários específicos, a serem encaminhados à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, que se pronunciará e tomará as providências necessárias para a regularização da situação.

TÍTULO V

DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

Dos Procedimentos e dos Deveres dos(as) Discentes

Art. 13. O(A) discente em fase de realização de trabalho de Conclusão de Curso, regularmente matriculado na disciplina EIN 495 tem, dentre outros, os seguintes deveres:

I - cumprir o cronograma de atividades divulgado pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.

II – procurar o aceite de um(a) professor(a) orientador(a) para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;

III - cumprir diligentemente as orientações estabelecidas e o cronograma estipulado pelo(a) professor(a) orientador(a);

IV - firmar, ao encaminhar ao (à) Professor(a) Orientador(a) as sucessivas versões para correção e apreciação documento que atesta, sob as penas da lei, a autenticidade e autoria da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso;

V – solicitar junto ao professor orientador a formalização do documento a que alude o artigo 10 inciso VI deste regulamento para o ato de depósito do trabalho de conclusão de curso para avaliação pela banca examinadora, de acordo com o presente regulamento;

VI - sustentar oralmente o Trabalho de Conclusão de Curso perante uma banca examinadora em sessão pública, devidamente nomeada por Ato Administrativo da Chefia do Departamento de Economia Doméstica e responder às questões que lhe forem formuladas;

VII - realizar, durante o prazo estabelecido pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, as correções exigidas pela banca examinadora, ouvido o(a) professor(a) orientador(a) que deverá se pronunciar, após a divulgação da nota da defesa do referido trabalho ao firmar a Ata de Avaliação;

VIII - entregar à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, a versão final da monografia devidamente corrigida em capa dura na cor preta, sob pena de reprovação;

IX - firmar no ato da entrega da versão corrigida do Trabalho de Conclusão de Curso documento que autoriza a publicação da íntegra de seu trabalho na página do Departamento de Economia Doméstica e no banco de dados da Universidade Federal de Viçosa na rede Mundial de Computadores;

X - cumprir fielmente as normas deste regulamento.

CAPÍTULO II

Das Etapas para a Realização/ Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 14. A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso compreende duas etapas.

§1o. A primeira etapa se inicia com a matrícula na disciplina EIN 494 – Trabalho de conclusão de curso I, seguida da indicação do nome do(a) professor(a) orientador(a), encerrando-se com a análise do projeto de trabalho de conclusão de curso pelo(a) professor(a) coordenador(a) da disciplina. Nesta fase, na avaliação, o(a) discente deverá alcançar nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos para ser aprovado.

§2o. A segunda etapa se inicia com a matrícula na Disciplina EIN 495 - Trabalho de Conclusão de Curso II, seguida da efetiva execução do projeto de trabalho de Conclusão de Curso, sua entrega à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso e a sua posterior apresentação e defesa oral, perante banca examinadora em sessão pública, conforme disciplinado em disposições anteriores.

Art. 16. A estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso deve observar o roteiro de padronização elaborado pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Educação Infantil e devidamente aprovada pelo Colegiado do Departamento de Economia Doméstica.

Art. 15. O Trabalho de Conclusão de Curso, para ser apresentado perante a Banca Examinadora, deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - obedecer à estrutura estabelecida no artigo anterior;
- II - ser apresentado em 3 (três) vias encadernadas com espiral, a serem entregues respectivamente ao(à) professor(a) orientador(a) e aos membros que compõem a banca examinadora;
- III - ser elaborado, de acordo, com as estruturas e conteúdos de cada uma das modalidades de trabalho de conclusão de curso, não podendo exceder 50 (sessenta) laudas digitadas, contando com os elementos pré e pós textuais.

Parágrafo único. O(A) discente deverá entregar os três exemplares da modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso elaborada no mínimo 10 (dez) dias antes da data da defesa pública, respeitando o prazo fixado no Cronograma das Atividades da Disciplina EIN 495 – Trabalho de conclusão de curso II. A entrega far-se-á ao(à) Servidor(a) designado(a) pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.

TÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO E DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I - Da Banca Examinadora

Art. 16. O Trabalho de Conclusão de Curso será defendido pelo (a) discente perante Banca Examinadora soberana, e composta pelo(a) professor(a) orientador(a), que a presidirá, e por dois membros efetivos.

Parágrafo único. A banca examinadora será designada pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso e nomeada pela Chefia do Departamento de Economia Doméstica, atendendo aos critérios de afinidade temática e igualdade na distribuição do número de bancas por docente que se encarregará de organizar o cronograma de atividades, nos termos do art. 8, deste regulamento.

Art. 17. A composição da banca examinadora para Trabalho de Conclusão de Curso será prioritariamente por docentes da Universidade Federal de Viçosa ou de outras Instituições de Ensino Superior, desde que com formação acadêmica na área da Educação Infantil e áreas afins relacionadas com o escopo do trabalho.

Parágrafo único: Será permitida a participação de até um membro externo na composição da banca examinadora, após decisão da Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, desde que examinador(a) indicado(a):

- I – mantenha vínculo científico ou técnico já consolidado com a área estudo do trabalho;
- II – não possua, ou tenha possuído, qualquer relação de subordinação, orientação ou outra causa de impedimento e suspeição com o(a) discente.

CAPÍTULO II

Da Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 18. As sessões das defesas dos trabalhos de conclusão de curso são públicas e previamente convocadas por meio de ato administrativo da Chefia do Departamento de Economia Doméstica e

devidamente informadas na página do Departamento de Economia Doméstica e na rede mundial de computadores.

§1o. No momento do registro dos Trabalhos de Conclusão de Curso a Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso comporá as bancas examinadoras, respeitada, sempre que possível, a lista dos(as) professores disponíveis para a orientação, bem como a quota respectiva de cada um divulgadas no início de cada semestre letivo.

§2o. Não é permitido ao(à) discente e aos membros das Bancas Examinadoras tornar públicos os conteúdos dos Trabalhos de Conclusão de Curso antes das respectivas defesas.

Art. 19. O(A) discente disporá de 15 (quinze) minutos para apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso e fazer sua defesa. Ato contínuo, cada componente da banca examinadora disporá de até 15 (quinze) minutos para se pronunciar e o (a) discente disporá de igual período, para respostas e/ou informações complementares solicitadas por cada membro da banca examinadora.

Parágrafo único. O(A) discente, por ocasião da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso poderá utilizar-se de recurso áudio-visual e deverá entregar aos membros da banca examinadora uma cópia da sinopse ou do resumo de sua apresentação, bem com eventual errata para o trabalho.

CAPÍTULO III

Da Avaliação

Art. 20. A atribuição de notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador.

Parágrafo único. O lançamento das notas, atribuídas pelos examinadores e constantes na respectiva Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, pelo(a) professor(a) coordenador(a) da disciplina EIN 495 - Trabalho de Conclusão de Curso II no sistema SAPIENS dar-se-á após a entrega, pelo(a) discente, da via definitiva do referido Trabalho, conforme determinado no art. 26 deste regulamento.

Art. 21. A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será registrada em ata de avaliação, constituída em formulário próprio, da qual deverão constar os seguintes aspectos:

I - Aspectos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso:

- a) Originalidade, na elaboração do trabalho de Conclusão de Curso e, para os da modalidade procedimento monográfico, relevância do tema e do problema de pesquisa;
- b) Abordagem da proposta, clareza, objetividade;
- c) Coerência na argumentação e no desenvolvimento do trabalho;
- d) Conclusão e resultados.

II – Referências:

- a) Abordagem e levantamento de referencial bibliográfico;
- b) Relevância e atualidade da bibliografia utilizada.

III - Trabalho escrito:

- a) Clareza e correção da linguagem;

b) Adequação aos requisitos formais de apresentação de trabalhos científicos.

IV - Apresentação oral:

a) Domínio e segurança na apresentação do trabalho;

b) Organização do conteúdo na exposição apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso;

c) Utilização da linguagem durante a apresentação;

d) Pertinência das respostas na arguição.

Art. 22. Cada membro da banca examinadora atribuirá à monografia nota de 0 (zero) a 100 (cem), tendo em vista os critérios acima disciplinados e as pontuações mencionadas.

Parágrafo único. O resultado da avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, sendo a média fracionada arredondada para o grau imediatamente acima, observado o procedimento matemático dos “algarismos significativos”.

Art. 23. Compete ao Professor(a) Orientador(a) iniciar e conduzir o procedimento de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso. Antes da abertura dos Trabalhos o(a) Professor(a) Orientador(a) verifica com os membros da Banca Examinadora se o Trabalho de Conclusão de Curso encontra-se em condições para ser defendido. A banca examinadora poderá deliberar, antes mesmo, da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso em submeter o (a) discente para outra apresentação, exigindo que reformulem aspectos de seu Trabalho de Conclusão de Curso, conforme correções estabelecidas.

§1º. No caso previsto no caput deste artigo, a nota não será atribuída, aguardando-se a reapresentação e a consequente verificação da nova versão do Trabalho de Conclusão de Curso.

§2º. Depositadas as novas cópias da nova versão do Trabalho de Conclusão de Curso, já com as alterações realizadas, a banca examinadora procederá à sua reavaliação, que será realizada com a nova defesa oral.

Art. 24. Se durante os trabalhos de avaliação da monografia depositada para defesa for constatada pelos examinadores a prática de fraude, contrafação ou plágio, total ou parcial, o trabalho será reprovado, antes ou depois da sessão de defesa, respeitado os seguintes procedimentos:

I – Parecer circunstanciado da banca examinadora encaminhado à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, juntamente com cópia do trabalho reprovado;

II – A Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, confirmada a hipótese do caput, solicitará ao Departamento de Economia Doméstica a abertura de processo administrativo;

III – Automaticamente o(a) discente deverá se submeter a nova matrícula na disciplina EIN 495 para elaboração de novo trabalho, sem prejuízo da abertura do processo administrativo ou outras medidas legais cabíveis.

Parágrafo único: Constatados fraude, plágio ou contrafação, mesmo após a defesa do trabalho de conclusão de curso, respeitar-se-á o mesmo procedimento disposto nos incisos do caput acrescido de procedimento administrativo para alteração de nota ou conceito.

Art. 25. O(A) discente que não entregar seu Trabalho de Conclusão de Curso, não se apresentar para a sustentação oral da mesma, ou não obtiver a nota mínima 60 (sessenta), será considerado reprovado, não lhe sendo permitido colar grau.

§1º. Se reprovado, fica a critério do(a) discente continuar com a mesma modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou com o mesmo(a) professor(a) orientador(a).

§2º. Ao(À) discente reprovado(a) será vedada nova defesa de Trabalho de Conclusão de Curso no mesmo semestre da reprovação, qualquer que seja a alegação.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Aprovado o Trabalho de Conclusão de Curso, a Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, nos termos do artigo 14, arquivar 1 (um) exemplar da mesma, que será depositado pelo(a) discente em versão encadernada em capa dura, na cor preta, e em arquivo em formato PDF que não permita cópia, gravado em mídia de CD/DVD/Blu-ray ou unidade de dados USB, para compor acervo digital disponibilizado através da página da internet do Departamento de Economia Doméstica.

Parágrafo único: Os Trabalhos de Conclusão de Curso poderão ser encaminhados à Biblioteca Central da Universidade Federal de Viçosa, podendo ser consultados, pelo público em geral, no setor de guarda e preservação.

Art. 27. Compete à Comissão de professores dirimir as dúvidas referentes à interpretação deste regulamento.

Art. 28. Compete à Comissão de professores apreciar os recursos propostos em face das decisões da Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, podendo, outrossim, propor alterações a este regulamento.

78Anexo IX – Diretrizes Curriculares Nacionais Formação Inicial em Nível Superior e

Formação Continuada

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO PLENO
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015 (*) () (***)**

Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

O Presidente do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, observados os preceitos dos artigos 61 até 67 e do artigo 87 da Lei nº 9.394, de 1996, que dispõem sobre a formação de profissionais do magistério, e considerando o Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, as Resoluções CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, CNE/CP nº 1, de 11 de fevereiro de 2009, CNE/CP nº 3, de 15 de junho de 2012, e as Resoluções CNE/CEB nº 2, de 19 de abril de 1999, e CNE/CEB nº 2, de 25 de fevereiro de 2009, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, bem como o Parecer CNE/CP nº 2, de 9 de junho de 2015, homologado por Despacho do Ministro de Estado da Educação publicado no Diário Oficial do União de 25 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO que a consolidação das normas nacionais para a formação de profissionais do magistério para a educação básica é indispensável para o projeto nacional da educação brasileira, em seus níveis e suas modalidades da educação, tendo em vista a abrangência e a complexidade da educação de modo geral e, em especial, a educação escolar inscrita na sociedade;

CONSIDERANDO que a concepção sobre conhecimento, educação e ensino é basilar para garantir o projeto da educação nacional, superar a fragmentação das políticas públicas e a desarticulação institucional por meio da instituição do Sistema Nacional de Educação, sob relações de cooperação e colaboração entre entes federados e sistemas educacionais;

CONSIDERANDO que a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola; a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; o respeito à liberdade e o apreço à tolerância; a valorização do profissional da educação; a gestão democrática do ensino público; a garantia de um padrão de qualidade; a valorização da experiência extraescolar; a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; o respeito e a valorização da diversidade étnico-racial, entre outros, constituem princípios vitais para a melhoria e democratização da gestão e do ensino;

CONSIDERANDO que as instituições de educação básica, seus processos de organização e gestão e projetos pedagógicos cumprem, sob a legislação vigente, um papel estratégico na formação requerida nas diferentes etapas (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e modalidades da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de articular as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada, em Nível Superior, e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a base comum nacional para a formação inicial e continuada, tais como: a) sólida formação teórica e interdisciplinar; b) unidade teoria-prática; c) trabalho coletivo e interdisciplinar; d) compromisso social e valorização do profissional da educação; e) gestão democrática; f) avaliação e regulação dos cursos de formação;

CONSIDERANDO a articulação entre graduação e pós-graduação e entre pesquisa e extensão como princípio pedagógico essencial ao exercício e aprimoramento do profissional do magistério e da prática

educativa;

CONSIDERANDO a docência como ação educativa e como processo pedagógico intencional e metódico, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem entre conhecimentos científicos e culturais, nos valores éticos, políticos e estéticos inerentes ao ensinar e aprender, na socialização e construção de conhecimentos, no diálogo constante entre diferentes visões de mundo;

CONSIDERANDO o currículo como o conjunto de valores propício à produção e à socialização de significados no espaço social e que contribui para a construção da identidade sociocultural do educando, dos direitos e deveres do cidadão, do respeito ao bem comum e à democracia, às práticas educativas formais e não formais e à orientação para o trabalho;

CONSIDERANDO a realidade concreta dos sujeitos que dão vida ao currículo e às instituições de educação básica, sua organização e gestão, os projetos de formação, devem ser contextualizados no espaço e no tempo e atentos às características das crianças, adolescentes, jovens e adultos que justificam e instituem a vida da/e na escola, bem como possibilitar a reflexão sobre as relações entre a vida, o conhecimento, a cultura, o profissional do magistério, o estudante e a instituição;

CONSIDERANDO que a educação em e para os direitos humanos é um direito fundamental constituindo uma parte do direito à educação e, também, uma mediação para efetivar o conjunto dos direitos humanos reconhecidos pelo Estado brasileiro em seu ordenamento jurídico e pelos países que lutam pelo fortalecimento da democracia, e que a educação em direitos humanos é uma necessidade estratégica na formação dos profissionais do magistério e na ação educativa em consonância com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a importância do profissional do magistério e de sua valorização profissional, assegurada pela garantia de formação inicial e continuada, plano de carreira, salário e condições dignas de trabalho;

CONSIDERANDO o trabalho coletivo como dinâmica político-pedagógica que requer planejamento sistemático e integrado,

Resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, por meio da presente Resolução, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada em Nível Superior de Profissionais do Magistério para a Educação Básica, definindo princípios, fundamentos, dinâmica formativa e procedimentos a serem observados nas políticas, na gestão e nos programas e cursos de formação, bem como no planejamento, nos processos de avaliação e de regulação das instituições de educação que as ofertam.

§ 1º Nos termos do § 1º do artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as instituições formadoras em articulação com os sistemas de ensino, em regime de colaboração, deverão promover, de maneira articulada, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para viabilizar o atendimento às suas especificidades nas diferentes etapas e modalidades de educação básica, observando as normas específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

§ 2º As instituições de ensino superior devem conceber a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério da educação básica na perspectiva do atendimento às políticas públicas de educação, às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao padrão de qualidade e ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), manifestando organicidade entre o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), seu Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC) como expressão de uma política articulada à educação básica, suas políticas e diretrizes.

§ 3º Os centros de formação de estados e municípios, bem como as instituições educativas de educação básica que desenvolverem atividades de formação continuada dos profissionais do magistério, devem concebê-la atendendo às políticas públicas de educação, às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao padrão de qualidade e ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), expressando uma organicidade entre o seu Plano Institucional, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Projeto Pedagógico de Formação Continuada (PPFC) através de uma política institucional articulada à educação básica, suas políticas e diretrizes.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada em Nível Superior de Profissionais do Magistério para a Educação Básica aplicam-se à formação de professores para o exercício da docência na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino médio e nas respectivas modalidades de educação (Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação a Distância e Educação Escolar Quilombola), nas diferentes áreas do conhecimento e com integração entre elas, podendo abranger um campo específico e/ou interdisciplinar.

§ 1º Compreende-se a docência como ação educativa e como processo pedagógico intencional e metódico, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem na construção e apropriação dos valores éticos, linguísticos, estéticos e políticos do conhecimento inerentes à sólida formação científica e cultural do ensinar/aprender, à socialização e construção de conhecimentos e sua inovação, em diálogo constante entre diferentes visões de mundo.

§ 2º No exercício da docência, a ação do profissional do magistério da educação básica é permeada por dimensões técnicas, políticas, éticas e estéticas por meio de sólida formação, envolvendo o domínio e manejo de conteúdos e metodologias, diversas linguagens, tecnologias e inovações, contribuindo para ampliar a visão e a atuação desse profissional.

Art. 3º A formação inicial e a formação continuada destinam-se, respectivamente, à preparação e ao desenvolvimento de profissionais para funções de magistério na educação básica em suas etapas – educação infantil, ensino fundamental, ensino médio – e modalidades – educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional e técnica de nível médio, educação escolar indígena, educação do campo, educação escolar quilombola e educação a distância – a partir de compreensão ampla e contextualizada de educação e educação escolar, visando assegurar a produção e difusão de conhecimentos de determinada área e a participação na elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da instituição, na perspectiva de garantir, com qualidade, os direitos e objetivos de aprendizagem e o seu desenvolvimento, a gestão democrática e a avaliação institucional.

§ 1º Por educação entendem-se os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino, pesquisa e extensão, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas relações criativas entre natureza e cultura.

§ 2º Para fins desta Resolução, a educação contextualizada se efetiva, de modo sistemático e sustentável, nas instituições educativas, por meio de processos pedagógicos entre os profissionais e estudantes articulados nas áreas de conhecimento específico e/ou interdisciplinar e pedagógico, nas políticas, na gestão, nos fundamentos e nas teorias sociais e pedagógicas para a formação ampla e cidadã e para o aprendizado nos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação básica.

§ 3º A formação docente inicial e continuada para a educação básica constitui processo dinâmico e complexo, direcionado à melhoria permanente da qualidade social da educação e à valorização profissional, devendo ser assumida em regime de colaboração pelos entes federados nos respectivos sistemas de ensino e desenvolvida pelas instituições de educação credenciadas.

§ 4º Os profissionais do magistério da educação básica compreendem aqueles que exercem atividades de docência e demais atividades pedagógicas, incluindo a gestão educacional dos sistemas de ensino e das unidades escolares de educação básica, nas diversas etapas e modalidades de educação (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional e técnica de nível médio, educação escolar indígena, educação do campo, educação escolar quilombola e educação a distância), e possuem a formação mínima exigida pela legislação federal das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 5º São princípios da Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica:

I - a formação docente para todas as etapas e modalidades da educação básica como compromisso público de Estado, buscando assegurar o direito das crianças, jovens e adultos à educação de qualidade, construída em bases científicas e técnicas sólidas em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

II - a formação dos profissionais do magistério (formadores e estudantes) como compromisso com projeto social, político e ético que contribua para a consolidação de uma nação soberana, democrática, justa, inclusiva e que promova a emancipação dos indivíduos e grupos sociais, atenta ao reconhecimento e à valorização da diversidade e, portanto, contrária a toda forma de discriminação;

III - a colaboração constante entre os entes federados na consecução dos objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, articulada entre o Ministério da Educação (MEC), as instituições formadoras e os sistemas e redes de ensino e suas instituições;

IV - a garantia de padrão de qualidade dos cursos de formação de docentes ofertados pelas instituições formadoras;

V - a articulação entre a teoria e a prática no processo de formação docente, fundada no domínio dos conhecimentos científicos e didáticos, contemplando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

VI - o reconhecimento das instituições de educação básica como espaços necessários à formação dos profissionais do magistério;

VII - um projeto formativo nas instituições de educação sob uma sólida base teórica e interdisciplinar que reflita a especificidade da formação docente, assegurando organicidade ao trabalho das diferentes unidades que concorrem para essa formação;

VIII - a equidade no acesso à formação inicial e continuada, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, regionais e locais;

IX - a articulação entre formação inicial e formação continuada, bem como entre os diferentes níveis e modalidades de educação;

X - a compreensão da formação continuada como componente essencial da profissionalização inspirado nos diferentes saberes e na experiência docente, integrando-a ao cotidiano da instituição educativa, bem como ao projeto pedagógico da instituição de educação básica;

XI - a compreensão dos profissionais do magistério como agentes formativos de cultura e da necessidade de seu acesso permanente às informações, vivência e atualização culturais.

§ 6º O projeto de formação deve ser elaborado e desenvolvido por meio da articulação entre a instituição de educação superior e o sistema de educação básica, envolvendo a consolidação de fóruns estaduais e distrital permanentes de apoio à formação docente, em regime de colaboração, e deve contemplar:

I - sólida formação teórica e interdisciplinar dos profissionais;

II - a inserção dos estudantes de licenciatura nas instituições de educação básica da rede pública de ensino, espaço privilegiado da práxis docente;

III - o contexto educacional da região onde será desenvolvido;

IV - as atividades de socialização e a avaliação de seus impactos nesses contextos;

V - a ampliação e o aperfeiçoamento do uso da Língua Portuguesa e da capacidade comunicativa, oral e escrita, como elementos fundamentais da formação dos professores, e da aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras);

VI - as questões socioambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural como princípios de equidade.

§ 7º Os cursos de formação inicial e continuada de profissionais do magistério da educação básica para a educação escolar indígena, a educação escolar do campo e a educação escolar quilombola devem reconhecer que:

I - a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação básica da educação escolar indígena, nos termos desta Resolução, deverá considerar as normas e o ordenamento jurídico próprios, com ensino intercultural e bilíngue, visando à valorização plena das culturas dos povos indígenas e à afirmação e manutenção de sua diversidade étnica;

II - a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação básica da educação escolar do campo e da educação escolar quilombola, nos termos desta Resolução, deverá considerar a diversidade étnico-cultural de cada comunidade.

Art. 4º A instituição de educação superior que ministra programas e cursos de formação inicial e continuada ao magistério, respeitada sua organização acadêmica, deverá contemplar, em sua dinâmica e estrutura, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão para garantir efetivo padrão de qualidade acadêmica na formação oferecida, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Parágrafo único. Os centros de formação de estados e municípios, bem como as instituições educativas de educação básica que desenvolverem atividades de formação continuada dos profissionais do magistério, deverão contemplar, em sua dinâmica e estrutura, a articulação entre ensino e pesquisa, para garantir efetivo padrão de qualidade acadêmica na formação oferecida, em consonância com o plano institucional,

o projeto político-pedagógico e o projeto pedagógico de formação continuada.

CAPÍTULO II

FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA: BASE COMUM NACIONAL

Art. 5º A formação de profissionais do magistério deve assegurar a base comum nacional, pautada pela concepção de educação como processo emancipatório e permanente, bem como pelo reconhecimento da especificidade do trabalho docente, que conduz à práxis como expressão da articulação entre teoria e prática e à exigência de que se leve em conta a realidade dos ambientes das instituições educativas da educação básica e da profissão, para que se possa conduzir o(a) egresso(a):

I - à integração e interdisciplinaridade curricular, dando significado e relevância aos conhecimentos e vivência da realidade social e cultural, consoantes às exigências da educação básica e da educação superior para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

II - à construção do conhecimento, valorizando a pesquisa e a extensão como princípios pedagógicos essenciais ao exercício e aprimoramento do profissional do magistério e ao aperfeiçoamento da prática educativa;

III - ao acesso às fontes nacionais e internacionais de pesquisa, ao material de apoio pedagógico de qualidade, ao tempo de estudo e produção acadêmica-profissional, viabilizando os programas de fomento à pesquisa sobre a educação básica;

IV - às dinâmicas pedagógicas que contribuam para o exercício profissional e o desenvolvimento do profissional do magistério por meio de visão ampla do processo formativo, seus diferentes ritmos, tempos e espaços, em face das dimensões psicossociais, histórico-culturais, afetivas, relacionais e interativas que permeiam a ação pedagógica, possibilitando as condições para o exercício do pensamento crítico, a resolução de problemas, o trabalho coletivo e interdisciplinar, a criatividade, a inovação, a liderança e a autonomia;

V - à elaboração de processos de formação do docente em consonância com as mudanças educacionais e sociais, acompanhando as transformações gnosiológicas e epistemológicas do conhecimento;

VI - ao uso competente das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) para o aprimoramento da prática pedagógica e a ampliação da formação cultural dos(das) professores(as) e estudantes;

VII - à promoção de espaços para a reflexão crítica sobre as diferentes linguagens e seus processos de construção, disseminação e uso, incorporando-os ao processo pedagógico, com a intenção de possibilitar o desenvolvimento da criticidade e da criatividade;

VIII - à consolidação da educação inclusiva através do respeito às diferenças, reconhecendo e valorizando a diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, entre outras;

IX - à aprendizagem e ao desenvolvimento de todos(as) os(as) estudantes durante o percurso educacional por meio de currículo e atualização da prática docente que favoreçam a formação e estimulem o aprimoramento pedagógico das instituições.

Art. 6º A oferta, o desenvolvimento e a avaliação de atividades, cursos e programas de formação inicial e continuada, bem como os conhecimentos específicos, interdisciplinares, os fundamentos da educação e os conhecimentos pedagógicos, bem como didáticas e práticas de ensino e as vivências pedagógicas de profissionais do magistério nas modalidades presencial e a distância, devem observar o estabelecido na legislação e nas regulamentações em vigor para os respectivos níveis, etapas e modalidades da educação nacional, assegurando a mesma carga horária e instituindo efetivo processo de organização, de gestão e de relação estudante/professor, bem como sistemática de acompanhamento e avaliação do curso, dos docentes e dos estudantes.

CAPÍTULO III

DO(A) EGRESSO(A) DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Art. 7º O(A) egresso(a) da formação inicial e continuada deverá possuir um repertório de informações e habilidades composto pela pluralidade de conhecimentos teóricos e práticos, resultado do projeto pedagógico e do percurso formativo vivenciado cuja consolidação virá do seu exercício profissional, fundamentado em princípios de interdisciplinaridade, contextualização, democratização, pertinência e relevância social, ética e sensibilidade afetiva e estética, de modo a lhe permitir:

- I - o conhecimento da instituição educativa como organização complexa na função de promover a educação para e na cidadania;
- II - a pesquisa, a análise e a aplicação dos resultados de investigações de interesse da área educacional e específica;
- III - a atuação profissional no ensino, na gestão de processos educativos e na organização e gestão de instituições de educação básica.
- Parágrafo único. O PPC, em articulação com o PPI e o PDI, deve abranger diferentes características e dimensões da iniciação à docência, entre as quais:
- I - estudo do contexto educacional, envolvendo ações nos diferentes espaços escolares, como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias;
- II - desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica clara para o ensino e o processo de ensino-aprendizagem;
- III - planejamento e execução de atividades nos espaços formativos (instituições de educação básica e de educação superior, agregando outros ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos e virtuais que ampliem as oportunidades de construção de conhecimento), desenvolvidas em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do estudante em formação;
- IV - participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola, bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;
- V - análise do processo pedagógico e de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos e pedagógicos, além das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;
- VI - leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para a compreensão e a apresentação de propostas e dinâmicas didático-pedagógicas;
- VII - cotejamento e análise de conteúdos que balizam e fundamentam as diretrizes curriculares para a educação básica, bem como de conhecimentos específicos e pedagógicos, concepções e dinâmicas didático-pedagógicas, articuladas à prática e à experiência dos professores das escolas de educação básica, seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;
- VIII - desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação de projetos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos e estratégias didático-pedagógicas;
- IX - sistematização e registro das atividades em portfólio ou recurso equivalente de acompanhamento.
- Art. 8º O(A) egresso(a) dos cursos de formação inicial em nível superior deverá, portanto, estar apto a:
- I - atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária;
- II - compreender o seu papel na formação dos estudantes da educação básica a partir de concepção ampla e contextualizada de ensino e processos de aprendizagem e desenvolvimento destes, incluindo aqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria;
- III - trabalhar na promoção da aprendizagem e do desenvolvimento de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano nas etapas e modalidades de educação básica;
- IV - dominar os conteúdos específicos e pedagógicos e as abordagens teórico-metodológicas do seu ensino, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano;
- V - relacionar a linguagem dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação para o desenvolvimento da aprendizagem;
- VI - promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade;
- VII - identificar questões e problemas socioculturais e educacionais, com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, a fim de contribuir para a superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas, de gênero, sexuais e outras;
- VIII - demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, de faixas geracionais, de classes sociais, religiosas, de necessidades especiais, de diversidade sexual, entre outras;
- IX - atuar na gestão e organização das instituições de educação básica, planejando, executando, acompanhando e avaliando políticas, projetos e programas educacionais;
- X - participar da gestão das instituições de educação básica, contribuindo para a elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico;
- XI - realizar pesquisas que proporcionem conhecimento sobre os estudantes e sua realidade sociocultural, sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes meios ambiental-ecológicos, sobre propostas

curriculares e sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas, entre outros;

XII - utilizar instrumentos de pesquisa adequados para a construção de conhecimentos pedagógicos e científicos, objetivando a reflexão sobre a própria prática e a discussão e disseminação desses conhecimentos;

XIII - estudar e compreender criticamente as Diretrizes Curriculares Nacionais, além de outras determinações legais, como componentes de formação fundamentais para o exercício do magistério.

Parágrafo único. Os professores indígenas e aqueles que venham a atuar em escolas indígenas, professores da educação escolar do campo e da educação escolar quilombola, dada a particularidade das populações com que trabalham e da situação em que atuam, sem excluir o acima explicitado, deverão:

I - promover diálogo entre a comunidade junto a quem atuam e os outros grupos sociais sobre conhecimentos, valores, modos de vida, orientações filosóficas, políticas e religiosas próprios da cultura local;

II - atuar como agentes interculturais para a valorização e o estudo de temas específicos relevantes.

CAPÍTULO IV

DA FORMAÇÃO INICIAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM NÍVEL SUPERIOR

Art. 9º Os cursos de formação inicial para os profissionais do magistério para a educação básica, em nível superior, compreendem:

I - cursos de graduação de licenciatura;

II - cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados;

III - cursos de segunda licenciatura.

§ 1º A instituição formadora definirá no seu projeto institucional as formas de desenvolvimento da formação inicial dos profissionais do magistério da educação básica articuladas às políticas de valorização desses profissionais e à base comum nacional explicitada no capítulo II desta Resolução.

§ 2º A formação inicial para o exercício da docência e da gestão na educação básica implica a formação em nível superior adequada à área de conhecimento e às etapas de atuação.

§ 3º A formação inicial de profissionais do magistério será ofertada, preferencialmente, de forma presencial, com elevado padrão acadêmico, científico e tecnológico e cultural.

Art. 10. A formação inicial destina-se àqueles que pretendem exercer o magistério da educação básica em suas etapas e modalidades de educação e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos, compreendendo a articulação entre estudos teórico-práticos, investigação e reflexão crítica, aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino.

Parágrafo único. As atividades do magistério também compreendem a atuação e participação na organização e gestão de sistemas de educação básica e suas instituições de ensino, englobando:

I - planejamento, desenvolvimento, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos, do ensino, das dinâmicas pedagógicas e experiências educativas;

II - produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico das áreas específicas e do campo educacional.

Art. 11. A formação inicial requer projeto com identidade própria de curso de licenciatura articulado ao bacharelado ou tecnológico, a outra(s) licenciatura(s) ou a cursos de formação pedagógica de docentes, garantindo:

I - articulação com o contexto educacional, em suas dimensões sociais, culturais, econômicas e tecnológicas;

II - efetiva articulação entre faculdades e centros de educação, institutos, departamentos e cursos de áreas específicas, além de fóruns de licenciatura;

III - coordenação e colegiado próprios que formulem projeto pedagógico e se articulem com as unidades acadêmicas envolvidas e, no escopo do PDI e PPI, tomem decisões sobre a organização institucional e sobre as questões administrativas no âmbito de suas competências;

IV - interação sistemática entre os sistemas, as instituições de educação superior e as instituições de educação básica, desenvolvendo projetos compartilhados;

V - projeto formativo que assegure aos estudantes o domínio dos conteúdos específicos da área de atuação, fundamentos e metodologias, bem como das tecnologias;

VI - organização institucional para a formação dos formadores, incluindo tempo e espaço na jornada de trabalho para as atividades coletivas e para o estudo e a investigação sobre o aprendizado dos professores em formação;

VII - recursos pedagógicos como biblioteca, laboratórios, videoteca, entre outros, além de recursos de tecnologias da informação e da comunicação, com qualidade e quantidade, nas instituições de formação;

VIII - atividades de criação e apropriação culturais junto aos formadores e futuros professores.

Art. 12. Os cursos de formação inicial, respeitadas a diversidade nacional e a autonomia pedagógica das instituições, constituir-se-ão dos seguintes núcleos:

I - núcleo de estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais, articulando:

a) princípios, concepções, conteúdos e critérios oriundos de diferentes áreas do conhecimento, incluindo os conhecimentos pedagógicos, específicos e interdisciplinares, os fundamentos da educação, para o desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade;

b) princípios de justiça social, respeito à diversidade, promoção da participação e gestão democrática;

c) conhecimento, avaliação, criação e uso de textos, materiais didáticos, procedimentos e processos de ensino e aprendizagem que contemplem a diversidade social e cultural da sociedade brasileira;

d) observação, análise, planejamento, desenvolvimento e avaliação de processos educativos e de experiências educacionais em instituições educativas;

e) conhecimento multidimensional e interdisciplinar sobre o ser humano e práticas educativas, incluindo conhecimento de processos de desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas dimensões física, cognitiva, afetiva, estética, cultural, lúdica, artística, ética e biopsicossocial;

f) diagnóstico sobre as necessidades e aspirações dos diferentes segmentos da sociedade relativamente à educação, sendo capaz de identificar diferentes forças e interesses, de captar contradições e de considerá-los nos planos pedagógicos, no ensino e seus processos articulados à aprendizagem, no planejamento e na realização de atividades educativas;

g) pesquisa e estudo dos conteúdos específicos e pedagógicos, seus fundamentos e metodologias, legislação educacional, processos de organização e gestão, trabalho docente, políticas de financiamento, avaliação e currículo;

h) decodificação e utilização de diferentes linguagens e códigos linguístico-sociais utilizadas pelos estudantes, além do trabalho didático sobre conteúdos pertinentes às etapas e modalidades de educação básica;

i) pesquisa e estudo das relações entre educação e trabalho, educação e diversidade, direitos humanos, cidadania, educação ambiental, entre outras problemáticas centrais da sociedade contemporânea;

j) questões atinentes à ética, estética e ludicidade no contexto do exercício profissional, articulando o saber acadêmico, a pesquisa, a extensão e a prática educativa;

l) pesquisa, estudo, aplicação e avaliação da legislação e produção específica sobre organização e gestão da educação nacional.

II - núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional, incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos, priorizadas pelo projeto pedagógico das instituições, em sintonia com os sistemas de ensino, que, atendendo às demandas sociais, oportunizará, entre outras possibilidades:

a) investigações sobre processos educativos, organizacionais e de gestão na área educacional;

b) avaliação, criação e uso de textos, materiais didáticos, procedimentos e processos de aprendizagem que contemplem a diversidade social e cultural da sociedade brasileira;

c) pesquisa e estudo dos conhecimentos pedagógicos e fundamentos da educação, didáticas e práticas de ensino, teorias da educação, legislação educacional, políticas de financiamento, avaliação e currículo.

d) Aplicação ao campo da educação de contribuições e conhecimentos, como o pedagógico, o filosófico, o histórico, o antropológico, o ambiental-ecológico, o psicológico, o linguístico, o sociológico, o político, o econômico, o cultural;

III - núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular, compreendendo a participação em:

a) seminários e estudos curriculares, em projetos de iniciação científica, iniciação à docência, residência docente, monitoria e extensão, entre outros, definidos no projeto institucional da instituição de educação superior e diretamente orientados pelo corpo docente da mesma instituição;

b) atividades práticas articuladas entre os sistemas de ensino e instituições educativas de modo a propiciar vivências nas diferentes áreas do campo educacional, assegurando aprofundamento e diversificação de

estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos;

c) mobilidade estudantil, intercâmbio e outras atividades previstas no PPC;

d) atividades de comunicação e expressão visando à aquisição e à apropriação de recursos de linguagem capazes de comunicar, interpretar a realidade estudada e criar conexões com a vida social.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO INICIAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM NÍVEL SUPERIOR: ESTRUTURA E CURRÍCULO

Art. 13. Os cursos de formação inicial de professores para a educação básica em nível superior, em cursos de licenciatura, organizados em áreas especializadas, por componente curricular ou por campo de conhecimento e/ou interdisciplinar, considerando-se a complexidade e multirreferencialidade dos estudos que os englobam, bem como a formação para o exercício integrado e indissociável da docência na educação básica, incluindo o ensino e a gestão educacional, e dos processos educativos escolares e não escolares, da produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico e educacional, estruturam-se por meio da garantia de base comum nacional das orientações curriculares.

§ 1º Os cursos de que trata o *caput* terão, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos, compreendendo:

I - 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo;

II - 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o projeto de curso da instituição;

III - pelo menos 2.200 (duas mil e duzentas) horas dedicadas às atividades formativas estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 desta Resolução, conforme o projeto de curso da instituição;

IV - 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme núcleo definido no inciso III do artigo 12 desta Resolução, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante o projeto de curso da instituição.

§ 2º Os cursos de formação deverão garantir nos currículos conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

§ 3º Deverá ser garantida, ao longo do processo, efetiva e concomitante relação entre teoria e prática, ambas fornecendo elementos básicos para o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades necessários à docência.

§ 4º Os critérios de organização da matriz curricular, bem como a alocação de tempos e espaços curriculares, se expressam em eixos em torno dos quais se articulam dimensões a serem contempladas, como previsto no artigo 12 desta Resolução.

§ 5º Nas licenciaturas, curso de Pedagogia, em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental a serem desenvolvidas em projetos de cursos articulados, deverão preponderar os tempos dedicados à constituição de conhecimento sobre os objetos de ensino, e nas demais licenciaturas o tempo dedicado às dimensões pedagógicas não será inferior à quinta parte da carga horária total.

§ 6º O estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico.

Art. 14. Os cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados, de caráter emergencial e provisório, ofertados a portadores de diplomas de curso superior formados em cursos relacionados à habilitação pretendida com sólida base de conhecimentos na área estudada, devem ter carga horária mínima variável de 1.000 (mil) a 1.400 (mil e quatrocentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, dependendo da equivalência entre o curso de origem e a formação pedagógica pretendida.

§ 1º A definição da carga horária deve respeitar os seguintes princípios:

I - quando o curso de formação pedagógica pertencer à mesma área do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 1.000 (mil) horas;

II - quando o curso de formação pedagógica pertencer a uma área diferente da do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas;

III - a carga horária do estágio curricular supervisionado é de 300 (trezentas) horas;

IV - deverá haver 500 (quinhentas) horas dedicadas às atividades formativas referentes ao inciso I deste parágrafo, estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 desta Resolução, conforme o projeto de curso da instituição;

V - deverá haver 900 (novecentas) horas dedicadas às atividades formativas referentes ao inciso II deste parágrafo, estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 desta Resolução, conforme o projeto de curso da instituição;

VI - deverá haver 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos alunos, conforme núcleo definido no inciso III do artigo 12, consoante o projeto de curso da instituição;

§ 2º Os cursos de formação deverão garantir nos currículos conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

§ 3º Cabe à instituição de educação superior ofertante do curso verificar a compatibilidade entre a formação do candidato e a habilitação pretendida.

§ 4º O estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico.

§ 5º A oferta dos cursos de formação pedagógica para graduados poderá ser realizada por instituições de educação superior, preferencialmente universidades, que ofertem curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória realizada pelo Ministério da Educação e seus órgãos na habilitação pretendida, sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos.

§ 6º A oferta de cursos de formação pedagógica para graduados deverá ser considerada quando dos processos de avaliação do curso de licenciatura mencionado no parágrafo anterior.

§ 7º No prazo máximo de 5 (cinco) anos, o Ministério da Educação, em articulação com os sistemas de ensino e com os fóruns estaduais permanentes de apoio à formação docente, procederá à avaliação do desenvolvimento dos cursos de formação pedagógica para graduados, definindo prazo para sua extinção em cada estado da federação.

Art. 15. Os cursos de segunda licenciatura terão carga horária mínima variável de 800 (oitocentas) a 1.200 (mil e duzentas) horas, dependendo da equivalência entre a formação original e a nova licenciatura.

§ 1º A definição da carga horária deve respeitar os seguintes princípios:

I - quando o curso de segunda licenciatura pertencer à mesma área do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 800 (oitocentas) horas;

II - quando o curso de segunda licenciatura pertencer a uma área diferente da do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas;

III - a carga horária do estágio curricular supervisionado é de 300 (trezentas) horas;

§ 2º Durante o processo formativo, deverá ser garantida efetiva e concomitante relação entre teoria e prática, ambas fornecendo elementos básicos para o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades necessários à docência.

§ 3º Os cursos de formação deverão garantir nos currículos conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento e/ou interdisciplinar, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

§ 4º Os cursos descritos no *caput* poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação

em licenciatura, independentemente da área de formação.

§ 5º Cabe à instituição de educação superior ofertante do curso verificar a compatibilidade entre a formação do candidato e a habilitação pretendida.

§ 6º O estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico.

§ 7º Os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 100 (cem) horas.

§ 8º A oferta dos cursos de segunda licenciatura poderá ser realizada por instituição de educação superior que ofereça curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória pelo MEC na habilitação pretendida, sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos.

§ 9º A oferta de cursos de segunda licenciatura deverá ser considerada quando dos processos de avaliação do curso de licenciatura mencionado no parágrafo anterior.

§ 10. Os cursos de segunda licenciatura para professores em exercício na educação básica pública, coordenados pelo MEC em regime de colaboração com os sistemas de ensino e realizados por instituições públicas e comunitárias de educação superior, obedecerão às diretrizes operacionais estabelecidas na presente Resolução.

CAPÍTULO VI DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 16. A formação continuada compreende dimensões coletivas, organizacionais e profissionais, bem como o repensar do processo pedagógico, dos saberes e valores, e envolve atividades de extensão, grupos de estudos, reuniões pedagógicas, cursos, programas e ações para além da formação mínima exigida ao exercício do magistério na educação básica, tendo como principal finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de aperfeiçoamento técnico, pedagógico, ético e político do profissional docente.

Parágrafo único. A formação continuada decorre de uma concepção de desenvolvimento profissional dos profissionais do magistério que leva em conta:

I - os sistemas e as redes de ensino, o projeto pedagógico das instituições de educação básica, bem como os problemas e os desafios da escola e do contexto onde ela está inserida;

II - a necessidade de acompanhar a inovação e o desenvolvimento associados ao conhecimento, à ciência e à tecnologia;

III - o respeito ao protagonismo do professor e a um espaço-tempo que lhe permita refletir criticamente e aperfeiçoar sua prática;

IV - o diálogo e a parceria com atores e instituições competentes, capazes de contribuir para alavancar novos patamares de qualidade ao complexo trabalho de gestão da sala de aula e da instituição educativa.

Art. 17. A formação continuada, na forma do artigo 16, deve se dar pela oferta de atividades formativas e cursos de atualização, extensão, aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado que agreguem novos saberes e práticas, articulados às políticas e gestão da educação, à área de atuação do profissional e às instituições de educação básica, em suas diferentes etapas e modalidades da educação.

§ 1º Em consonância com a legislação, a formação continuada envolve:

I - atividades formativas organizadas pelos sistemas, redes e instituições de educação básica incluindo desenvolvimento de projetos, inovações pedagógicas, entre outros;

II - atividades ou cursos de atualização, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 80 (oitenta) horas, por atividades formativas diversas, direcionadas à melhoria do exercício do docente;

III - atividades ou cursos de extensão, oferecida por atividades formativas diversas, em consonância com o projeto de extensão aprovado pela instituição de educação superior formadora;

IV - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, por atividades formativas diversas, em consonância com o projeto pedagógico da instituição de educação superior;

V - cursos de especialização *lato sensu* por atividades formativas diversas, em consonância com o projeto pedagógico da instituição de educação superior e de acordo com as normas e resoluções do CNE;

VI - cursos de mestrado acadêmico ou profissional, por atividades formativas diversas, de acordo com o projeto pedagógico do curso/programa da instituição de educação superior, respeitadas as normas e

resoluções do CNE e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes;
VII - curso de doutorado, por atividades formativas diversas, de acordo com o projeto pedagógico do curso/programa da instituição de educação superior, respeitadas as normas e resoluções do CNE e da Capes.

§ 2º A instituição formadora, em efetiva articulação com o planejamento estratégico do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente e com os sistemas e redes de ensino e com as instituições de educação básica, definirá no seu projeto institucional as formas de desenvolvimento da formação continuada dos profissionais do magistério da educação básica, articulando-as às políticas de valorização a serem efetivadas pelos sistemas de ensino.

CAPÍTULO VII DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SUA VALORIZAÇÃO

Art. 18. Compete aos sistemas de ensino, às redes e às instituições educativas a responsabilidade pela garantia de políticas de valorização dos profissionais do magistério da educação básica, que devem ter assegurada sua formação, além de plano de carreira, de acordo com a legislação vigente, e preparação para atuar nas etapas e modalidades da educação básica e seus projetos de gestão, conforme definido na base comum nacional e nas diretrizes de formação, segundo o PDI, PPI e PPC da instituição de educação superior, em articulação com os sistemas e redes de ensino de educação básica.

§ 1º Os profissionais do magistério da educação básica compreendem aqueles que exercem atividades de docência e demais atividades pedagógicas, como definido no artigo 3º, § 4º, desta Resolução;

§ 2º No quadro dos profissionais do magistério da instituição de educação básica deve constar quem são esses profissionais, bem como a clara explicitação de sua titulação, atividades e regime de trabalho.

§ 3º A valorização do magistério e dos demais profissionais da educação deve ser entendida como uma dimensão constitutiva e constituinte de sua formação inicial e continuada, incluindo, entre outros, a garantia de construção, definição coletiva e aprovação de planos de carreira e salário, com condições que assegurem jornada de trabalho com dedicação exclusiva ou tempo integral a ser cumprida em um único estabelecimento de ensino e destinação de 1/3 (um terço) da carga horária de trabalho a outras atividades pedagógicas inerentes ao exercício do magistério, tais como:

I - preparação de aula, estudos, pesquisa e demais atividades formativas;

II - participação na elaboração e efetivação do projeto político-pedagógico da instituição educativa;

III - orientação e acompanhamento de estudantes;

IV - avaliação de estudantes, de trabalhos e atividades pedagógicas;

V - reuniões com pais, conselhos ou colegiados escolares;

VI - participação em reuniões e grupos de estudo e/ou de trabalho, de coordenação pedagógica e gestão da escola;

VII - atividades de desenvolvimento profissional;

VIII - outras atividades de natureza semelhante e relacionadas à comunidade escolar na qual se insere a atividade profissional.

Art. 19. Como meio de valorização dos profissionais do magistério público nos planos de carreira e remuneração dos respectivos sistemas de ensino, deverá ser garantida a convergência entre formas de acesso e provimento ao cargo, formação inicial, formação continuada, jornada de trabalho, incluindo horas para as atividades que considerem a carga horária de trabalho, progressão na carreira e avaliação de desempenho com a participação dos pares, asseverando-se:

I - acesso à carreira por concurso de provas e títulos orientado para assegurar a qualidade da ação educativa;

II - fixação do vencimento ou salário inicial para as carreiras profissionais da educação de acordo com a jornada de trabalho definida nos respectivos planos de carreira no caso dos profissionais do magistério, com valores nunca inferiores ao do Piso Salarial Profissional Nacional, vedada qualquer diferenciação em virtude da etapa ou modalidade de educação e de ensino de atuação;

III - diferenciação por titulação dos profissionais da educação escolar básica entre os habilitados em nível médio e os habilitados em nível superior e pós-graduação *lato sensu*, com percentual compatível entre estes últimos e os detentores de cursos de mestrado e doutorado;

IV - revisão salarial anual dos vencimentos ou salários conforme a Lei do Piso;

V - manutenção de comissão paritária entre gestores e profissionais da educação e os demais setores da comunidade escolar para estudar as condições de trabalho e propor políticas, práticas e ações para o bom desempenho e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

VI - elaboração e implementação de processos avaliativos para o estágio probatório dos profissionais do magistério, com a sua participação;

VII - oferta de programas permanentes e regulares de formação e aperfeiçoamento profissional do magistério e a instituição de licenças remuneradas e formação em serviço, inclusive em nível de pós-graduação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como os objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Art. 20. Os critérios para a remuneração dos profissionais do magistério público devem se pautar nos preceitos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional, e no artigo 22 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre a parcela da verba do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (Fundeb), destinada ao pagamento dos profissionais do magistério, bem como no artigo 69 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define os percentuais mínimos de investimento dos entes federados na educação, em consonância com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Parágrafo único. As fontes de recursos para o pagamento da remuneração dos profissionais do magistério público são aquelas descritas no artigo 212 da Constituição Federal e no artigo 60 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, além de recursos provenientes de outras fontes vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art. 21. Sobre as formas de organização e gestão da educação básica, incluindo as orientações curriculares, os entes federados e respectivos sistemas de ensino, redes e instituições educativas deverão garantir adequada relação numérica professor/educando, levando em consideração as características dos educandos, do espaço físico, das etapas e modalidades da educação e do projeto pedagógico e curricular.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os cursos de formação de professores que se encontram em funcionamento deverão se adaptar a esta Resolução no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. Os pedidos de autorização para funcionamento de curso em andamento serão restituídos aos proponentes para que sejam feitas as adequações necessárias.

Art. 23. Os processos de avaliação dos cursos de licenciatura serão realizados pelo órgão próprio do sistema e acompanhados por comissões próprias de cada área.

Art. 24. Os cursos de formação inicial de professores para a educação básica em nível superior, em cursos de licenciatura, organizados em áreas interdisciplinares, serão objeto de regulamentação suplementar.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CNE/CP nº 2, de 26 de junho de 1997, a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de setembro de 1999, a Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002 e suas alterações, a Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002 e suas alterações, a Resolução nº 1, de 11 de fevereiro de 2009, e a Resolução nº 3, de 7 de dezembro de 2012.

GILBERTO GONÇALVES GARCIA

Anexo X - Matriz Curricular do Curso

Currículo do Curso de Educação Infantil

Licenciatura

ATUAÇÃO

O Licenciado em Educação Infantil é formado para atuar no processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança de 0 a 6 anos, como professores habilitados em nível superior para a docência na educação infantil (creche e pré-escola). Compete a estes profissionais: educar e cuidar de forma indissociável da criança na faixa etária de zero a cinco anos; atuar no ensino da educação infantil, em creches e pré-escolas; promover e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem da criança; atuar no desenvolvimento das atividades de articulação da escola com a família e comunidade; atuar na gestão de instituições de educação; participar da elaboração da proposta pedagógica de instituições de educação infantil; participar da supervisão e orientação de instituições de educação infantil; desenvolver investigações de aspectos relacionados à infância e à educação infantil; elaborar, coordenar e avaliar programas e projetos voltados para a criança em espaços formais e não formais de atendimento à criança.

Reconhecimento: Portaria do MEC N.º 882/2006 de 10/04/2006

Renovação de Reconhecimento: Portaria do MEC N.º 279/2016 de 01/07/2016

Autorização: CEPE-UFV, Ata N.º 394 de 30/10/2003

Ano de início: 2005

Turno: Integral - 40 vagas anuais

Exigência	Horas	Prazos	Anos
Disciplinas obrigatórias	2.850	Mínimo	4
Disciplinas optativas	360	Padrão	4,5
Ativ. Complementares (225h)		Máximo	8
Estágio Supervisionado (405h)			
Prática de Ensino (440h)			
TOTAL	3.210 h		

SEQUÊNCIA SUGERIDA

Disciplinas Obrigatórias				
Código	Nome		Total Horas	Pré-requisito (Pré ou Co-requisito)*
1º Período				
BIO 120	Citologia e Histologia	2(2-0)	30	BIO121*
BIO 121	Práticas de Citologia e Histologia	2(0-2)	30	BIO120
EIN 204	Família e Desenvolvimento Humano	4(4-0)	60	
EIN 205	Teorias do Desenvolvimento Humano e da Aprendizagem	4(4-0)	60	
EIN 210	Introdução a Educação Infantil	2(2-0)	30	

EIN 211	O Cotidiano em Instituições de Educação Infantil	4(2-2)	60	
EIN 212	O Brincar e as Infâncias em Diferentes Contextos	2(2-0)	30	
TOTAL		20	300	
TOTAL ACUMULADO		20	300	
2º Período				
BAN140	Elementos de Fisiologia Humana	3(3-0)	45	BIO120
CIS 214	Sociologia	4(4-0)	60	
EIN 214	Formação e Trabalho Docente na Creche e na Pré-escola	2(2-0)	30	
EIN 239	Currículo da Educação Infantil	4(2-2)	60	EIN 337*
EIN301	Infâncias: Perspectivas Interdisciplinares	4(4-0)	60	
EIN 337	Estrutura e Funcionamento da Educação Infantil	3(3-0)	45	EIN239*
LET 104	Oficina de Leitura e Produção de Gêneros Acadêmicos	4(3-1)	60	
TOTAL		24	360	
TOTAL ACUMULADO		44	660	
3º Período				
EDU181	Estatística Aplicada à Avaliação dos Sistemas	4(4-0)	60	
EIN 233	Fundamentos da Teoria Piagetiana	4(4-0)	60	EIN 205
EIN 238	Didática da Educação Infantil	3(3-0)	45	EIN211 e EIN 212
EIN 333	O Lúdico na Educação Infantil	4(4-0)	60	
LET 290	LIBRAS Língua Brasileira de Sinais	3(1-2)	45	
NUT353	Puericultura	4(2-2)	60	BAN140 ou BAN232
TOTAL		22	330	
TOTAL ACUMULADO		66	990	
4º Período				
CIS 234	Antropologia	4(4-0)	60	
DAN120	Desenvolvimento Humano e Dança	2(1-1)	30	
EDU262	Fundamentos da Educação Especial I	4(4-0)	60	EDU117 ou EDU211 ou EIN205
EIN 302	Desenvolvimento Humano	4(4-0)	60	EIN233
EIN 341	Prática Lúdica I	4(2-2)	60	EIN333
LET 337	Literatura Infanto-Juvenil	4(4-0)	60	
TOTAL		22	330	
TOTAL ACUMULADO		88	1320	

5º Período				
EIN 303	O Bebê na Creche: teoria e prática	4(4-0)	60	EIN 302
EIN 332	Avaliação do Desenvolvimento da Criança	6(2-4)	90	EIN302
EIN 342	Prática Lúdica II	4(2-2)	60	EIN333
EIN 356	Expressões Artísticas na Infância	6(4-2)	90	EIN233
NUT350	Higiene e Saúde	3(3-0)	45	BAN140 ou BAN232
TOTAL		23	345	
TOTAL ACUMULADO		111	1665	
6º Período				
EDU 382	Metodologia da Pesquisa em Educação	4(4-0)	60	
EFI 228	Educação Física Infantil	4(2-2)	60	EIN205 ou EFI115
EIN 353	Linguagem Oral e Escrita	6(4-2)	90	EIN233 ou EDU117
EIN 493	Estágio Supervisionado em Educação Infantil I	7(1-6)	105	EIN238, EIN239 e EIN337
TOTAL		21	315	
TOTAL ACUMULADO		132	1980	
7º Período				
EIN 298	Atividades Complementares	0(0-15)	225	
EIN 335	Planejamento, Organização, Gestão de Instituições de Atendimento à Infância	4(4-0)	60	EIN337 e EIN238 e EIN239
EIN 354	Linguagem Matemática	6(4-2)	90	EIN233
EIN 357	Ciências Naturais e Sociais	6(4-2)	90	EIN233
TOTAL		16	465	
TOTAL ACUMULADO		148	2445	
8º Período				
EIN 494	Trabalho de Conclusão de Curso I	3(1-2)	45	EIN332 e EIN353 e EIN354* e EIN356 e EIN357
EIN 497	Estágio Supervisionado em Educação Infantil II	20(2-18)	300	EIN332, EIN353, EIN 354, EIN 356, EIN357, EIN341, EIN 342, EIN 335
TOTAL		23	345	
TOTAL ACUMULADO		171	2790	
9º Período				
EIN 495	Trabalho de Conclusão de Curso II	4(1-3)	60	EIN 494
TOTAL		4	60	

TOTAL ACUMULADO		175	2850	
Disciplinas Optativas				
COM408	Discurso e Mídia	4(4-0)	60	
DAN110	Música e Movimento I	4(1-3)	60	
ECD319	Políticas Públicas e Meio Ambiente	4(4-0)	60	Ter cursado, no mínimo, 750 horas disciplinas obrigatórias
ECD372	Tópicos Especiais em Vestuário	6(0-6)	90	Ter cursado, no mínimo, 1.200 horas de disciplinas obrigatórias
EDU 133	Educação e Realidade Brasileira	4(4-0)	60	
EDU 142	Políticas Educacionais	6(6-0)	90	
EDU153	Didática Especial para Portadores de Deficiência e de Altas Habilidades	4(4-0)	60	
EDU190	Movimentos Sociais e Educação	4(4-0)	60	
EDU232	Políticas de Formação Continuada de Professores/as	4(4-0)	60	
EDU313	Psicologia Social	4(4-0)	60	
EDU 241	Políticas Públicas em Educação	4(4-0)	60	
EDU 332	Corpo, Gênero, Sexualidade e Educação	4(4-0)	60	
EDU346	Financiamento da Educação Básica	4(4-0)	60	
EDU350	Novas Tecnologias Aplicadas ao Ensino	4(4-0)	60	
EDU384	Avaliação em Educação	4(4-0)	60	
EDU389	Metodologias Investigativas na Formação de Professores	4(4-0)	60	
EFI 110	Socorros de Urgência	2(2-0)	30	
EFI147	Estudo do Lazer I	3(2-1)	45	
EFI148	Lazer e Escola	2(2-0)	30	
EFI347	Estudo do Lazer II	2(1-1)	30	EFI147
EIN 307	Estudos sobre Família	6(0-6)	90	Ter cursado, no mínimo, 1200 horas de disciplinas obrigatórias
EIN 309	Criança, Mídia e Consumo	6(2-4)	90	EIN 342
EIN 336	Estudos das Infâncias	6(2-4)	90	EIN 301

EIN 387	Brinquedoteca: Espaço Alternativo de Vivências Lúdicas	4(2-2)	60	EIN 205 ou DAN120 e EDU117
EIN394	Aspectos Teórico-metodológicos da Pesquisa com Crianças	4(4-0)	60	Ter cursado, no mínimo, 1200 horas de disciplinas obrigatórias
INF103	Introdução à Informática	4(2-2)	60	
LET170	Língua Espanhola I	4(4-0)	60	
LET171	Língua Espanhola II	4(4-0)	60	LET170
LET225	Leitura e Compreensão de Textos em Francês I	4(4-0)	60	
LET226	Leitura e Compreensão de Textos em Francês II	4(4-0)	60	LET225

Obs.: A carga horária de disciplinas optativas poderá ser integralizada com créditos livres em disciplinas oferecidas por qualquer departamento da UFV, devidamente autorizadas pela Comissão Coordenadora do Curso, até o limite de 180 horas.

Anexo XI – Dados Corpo Docente Envolvido no Curso

Docente	Titulação	Regime de Trabalho	Disciplinas Lecionadas Obrigatórias (OB) e Optativas (OP)
Ângela Maria Soares Ferreira	Mestrado	DE/40 hs	EIN 210 Introdução a Educação Infantil EIN 337 Estrutura e Funcionamento da Educação Infantil EIN 204 Família e Desenvolvimento Humano EIN 307 Estudos sobre Família
Márcia Onísia da Silva	Mestrado	DE/40 hs	EIN 341 Prática Lúdica I EIN 342 Prática Lúdica II EIN 353 Linguagem Oral e Escrita EIN 356 Expressões Artísticas na Infância EIN 493 Estágio Supervisionado em Educação Infantil I EIN 298 Atividades Complementares EIN 309 Criança, Mídia e Consumo no Contexto Familiar e Educacional
Nayara Macedo de Lima Jardim	Mestrado	DE/40 hs	EIN 238 Didática da Educação Infantil EIN 239 Currículo da Educação Infantil EIN 211 O Cotidiano em Instituições de Educação Infantil EIN 332 Avaliação do Desenvolvimento da Criança EIN 354 Linguagem Matemática
Maria de Lourdes Mattos Barreto	Doutorado	DE/40 hs	EIN 233 Fundamentos da Teoria Piagetiana EIN 302 Desenvolvimento Humano EIN 205 Teorias do Desenvolvimento Humano e da Aprendizagem EIN 303 O Bebê na Creche: teoria e prática EIN 336 Estudos das Infâncias EIN 394 Aspectos Teórico-Metodológicos da Pesquisa com Crianças EIN 301 Infâncias: Perspectivas Interdisciplinares
Naise Valéria Guimarães Neves	Mestrado	DE/40 hs	EIN 333 O Lúdico na Educação Infantil EIN 335 Planejamento, Organização e Gestão de Instituições de Atendimento à Infância EIN 357 Ciências Naturais e Sociais EIN 497 Estágio Supervisionado em Educação Infantil II EIN 212 O Brincar e as Infâncias em Diferentes Contextos EIN 214 Formação e Trabalho Docente na Creche e na Pré-escola EIN 387 Brinquedoteca: Espaço Alternativo de Vivências Lúdicas
Lílian Perdigão Caixêta Reis	Doutorado	DE/40 hs	EDU 313 Psicologia Social
Ana Lidia Coutinho	Mestrado	DE/40 hs	ECD 319 Políticas Públicas e Meio Ambiente
Tereza Angélica	Doutorado	DE/40 hs	ECD 372 Tópicos Especiais em Vestuário

Bartolomeu			
Douglas Mansur da Silva	Doutorado	DE/40 hs	CIS 214 – Sociologia
Marcelo Ottoni Durante	Doutorado	DE/40 hs	CIS 234 – Antropologia
Mariana Ramalho Procópio Xavier	Doutorado	DE/40 hs	COM 408 – Discurso e Mídia
Ana Luisa Borba Gediel	Doutorado	DE/40 hs	LET 290 LIBRAS Língua Brasileira de Sinais
Cristiane Cataldi dos Santos Paes	Doutorado	DE/40 hs	LET 104 Oficina de Leitura e Produção de Gêneros Acadêmicos
Hilda Simone Henriques Coelho	Doutorado	DE/40 hs	LET 337 Literatura Infanto-Juvenil
Marcela dos Reis Vieira	Doutorado	DE/40 hs	LET 170 Língua Espanhola I LET 171 Língua Espanhola II
Matosalém Vilarino Pereira Júnior	Mestrado	DE/40 hs	LET 225 Leitura e Compreensão de Textos em Francês I LET 226 Leitura e Compreensão de Textos em Francês II
Juliana Farias de Novaes Barros	Doutorado	DE/40 hs	NUT 353 – Puericultura
Renato Pereira da Silva	Doutorado	DE/ 40 hs	NUT 350 – Higiene
João Carlos Bousas Marins	Doutorado	DE/ 40 hs	EFI 110
Jairo Antônio da Paixão	Doutorado	DE/ 40hs	EFI 228 Educação Física Infantil
Anderson da Cunha Baía	Doutorado	DE/40 hs	EFI 147 Estudo do Lazer I EFI 347 Estudo do Lazer II EFI 148 Lazer e Escola
Laura Pronsato	Doutorado	DE/40 hs	DAN 110 Música e Movimento I DAN 120 Desenvolvimento Humano e Dança
Adilson Ariza Zacaro	Doutorado	DE/40 hs	BIO 120 Citologia e Histologia
Izabel Regina dos S. Costa Maldonado	Doutorado	DE/40 hs	BIO 121 – Práticas de Citologia e Histologia
Reggiane Vilela Gonçalves	Doutorado	DE/40hs	BAN 140 Elementos de Fisiologia Humana
Marcos Henrique Fonseca Ribeiro	Doutorado	DE/40 hs	INF 103 Introdução à Informática
Willer Araújo Barbosa	Doutorado	DE/40 hs	EDU 133 Educação e Realidade Brasileira
Cristiane Aparecida Baquim	Doutorado	DE/40 hs	EDU 181 Estatística Aplicada à Educação EDU 346 Financiamento da Educação Básica EDU 142 Políticas Educacionais
Maisa Aparecida de Oliveira	Doutorado	DE/40 hs	EDU 382 Metodologia da Pesquisa em Educação EDU 389 Metodologias Investigativas na Formação de Professores
Silvana Claudia dos Santos	Doutorado	DE/40 hs	EDU 350 Novas Tecnologias Aplicadas ao Ensino
Alvanize Valente Fernandes	Doutorado	DE/40 hs	EDU 384 Avaliação em Educação
Esther Giacomini Silva	Doutorado	DE/40 hs	EDU 262 Fundamentos da Educação Especial I EDU 153 Didática Especial para Portadores de

			Deficiências e Altas Habilidades
Maria das Graças Soares Floresta	Doutorado	DE/40 hs	EDU 241 Políticas Públicas em Educação EDU 232 Políticas de Formação Continuada de Professores/as EDU 190 Movimentos Sociais e Educação

Anexo XII - Dados Corpo Técnicos Administrativos e Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Envolvidos no Curso
Servidores do Quadro Efetivo da UFV

Nome	Cargo	Titulação	Regime de Trabalho
Liliane Fernandes Caiafa	Professora EBTT	Especialização	DE/40 hs
Maria Aparecida dos Santos	Professora EBTT	Especialização	DE/40 hs
Olga Maria de Araújo Soares	Professora EBTT	Mestrado	DE/40 hs
Priscila Daniele Ladeira	Professora EBTT	Mestrado	DE/40 hs
Vanilda de Paiva Bastos	Técnica em Assuntos Educacionais	Especialização	40 hs
Kamilla Botelho de Oliveira	Técnica em Assuntos Educacionais	Graduação	40 hs
Bethania de Assis Costa	Técnica em Assuntos Educacionais	Mestrado	40 hs
Cláudia Soares Monteiro da Silva	Técnica em Economia Doméstica	Mestrado	40 hs
Cíntia Maria de Souza	Assistente em Administração	Graduação	40 hs
Edu Rabello	Assistente em Administração	Mestrado	40 hs
Lucas Vieira de Oliveira	Assistente em Administração	Graduação	40 hs
Luis Filipe Pereira da Silva	Assistente em Administração	Graduação	40 hs
Elieden Teixeira Ribeiro Santos	Assistente em Administração	Graduação	40hs
Roberto Otaviano Alves de Lima	Continuo	Ensino Médio	40hs
Silvania Lúcia Andrade Jorge Valente	Auxiliar em Administração	Mestrado	40hs
Carmem Inez de Oliveira	Técnica em Assuntos Educacionais	Mestrado	40hs
Edson Martinho Ramos	Técnico em Arquivo	Especialização	40hs

Funcionários do Quadro Terceirizado da UFV

Do quadro terceirizado da UFV o curso de Educação Infantil conta com:

- Coordenadora Pedagógica: 2
- Supervisora Administrativa: 1
- Educadora Infantil: 8
- Atendente de Sala em Educação Infantil: 8
- Cozinheira: 1
- Auxiliar de Limpeza: 4
- Zelador: 2

Anexo XIII - Normas de Funcionamento do LDI

RESOLUÇÃO Nº 3/99/CONSU

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 99-02073,

RESOLVE

Aprovar o Regimento do Laboratório de Desenvolvimento Infantil - LDI, do Departamento de Economia Doméstica, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal de Viçosa, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 9 de abril de 1999.

Luiz Sérgio Saraiva - Presidente.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 3/99 - CONSU

REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – LDI, DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DOMÉSTICA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O Laboratório de Desenvolvimento Infantil - LDI, do Departamento de Economia Doméstica, da Universidade Federal de Viçosa, tem por finalidade o atendimento de crianças, filhos e tutelados de servidores, e de estudantes em Viçosa, na faixa etária compreendida entre três meses e seis anos de idade, em conformidade com o disposto no artigo 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), oferecendo cuidados de higiene e saúde, alimentação e estimulação, em todos os aspectos de desenvolvimento da criança, em espaço adequado às necessidades infantis, sob a orientação de pessoal técnico especializado, de acordo com a filosofia e os objetivos gerais do programa.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O LDI é constituído da seguinte estrutura funcional:

I - Conselho de Administração;

II - Conselho Fiscal;

III - Coordenação;

IV - Equipe Técnica;

V - Equipe de Apoio Técnico;

VI - Equipe de Serviços Gerais.

Seção I Do Conselho de Administração

Art. 3º - O Conselho de Administração do LDI é constituído dos seguintes membros:

I - Chefe do Departamento de Economia Doméstica, cabendo-lhe convocar e presidir o Conselho de Administração e tomar as providências pertinentes;

II - Coordenador do LDI;

III - Dois professores e um técnico de nível superior habilitados nas áreas de Educação Infantil, Família ou de Desenvolvimento Humano, indicados pelo Colegiado do Departamento de Economia Doméstica, com mandatos de dois anos;

IV - Um representante dos pais.

Parágrafo único - O representante dos pais será eleito entre seus pares e será presidente da Comissão de Pais, que, por sua vez, será composta pelo conjunto de pais representantes de cada turma de crianças, separadas por faixa etária, com mandato de dois anos e enquanto mantiver aluno no LDI, podendo ser reconduzido.

Art. 4º - O Conselho de Administração do LDI é órgão consultivo e deliberativo, competindo-lhe:

I - definir a filosofia e estabelecer os objetivos e metas dos programas de desenvolvimento a serem executados;

II - definir os critérios de seleção e a quantificação dos usuários, atendendo à legislação em vigor;

III - aprovar o orçamento anual proposto pela Coordenação.

Seção II Do Conselho Fiscal

Art. 5º - O Conselho Fiscal do LDI é constituído dos seguintes membros efetivos, tendo cada um deles um suplente:

I - Um representante do Departamento de Economia Doméstica, indicado pelo Colegiado;

II - Dois representantes dos pais, eleitos pelos seus pares.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

§ 2º - Somente poderá ser membro do Conselho Fiscal pai ou mãe com filho no LDI, exceto no caso do item I, e que não seja membro do Conselho de Administração.

§ 3º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares.

Art. 6º - Ao Conselho Fiscal do LDI compete:

I - acompanhar a gestão econômico-financeira do LDI;

II - examinar contas, balanços e documentos, emitindo parecer, que será encaminhado ao Conselho de Administração.

§ 1º - O Conselho Fiscal somente deliberará com a presença de todos os seus membros.

§ 2º - Compete ao Presidente convocar o Conselho e tomar as medidas pertinentes.

Seção III Da Coordenação

Art. 7º - A Coordenação do LDI será exercida por profissional de nível superior, com formação nas áreas de Educação Infantil, Família ou Desenvolvimento Humano, nomeado pelo Chefe do Departamento de Economia Doméstica.

Art. 8º - À Coordenação do LDI compete:

I - assegurar que os objetivos do programa sejam alcançados;

II - proporcionar condições favoráveis ao desenvolvimento físico-motor, socioemocional e cognitivo da criança, buscando seu desenvolvimento integral;

III - selecionar e treinar o seu pessoal;

IV - planejar e supervisionar programas, atividades e alimentação;

V - participar das atividades, orientar e avaliar o pessoal;

VI - supervisionar, manter em dia a documentação necessária ao controle administrativo-financeiro e produzir relatórios pertinentes;

VII - discutir com os técnicos o planejamento das atividades a serem executadas com as crianças e suas famílias;

VIII - supervisionar as atividades desenvolvidas pelo pessoal do LDI, segundo a rotina estabelecida;

IX - estabelecer normas internas de funcionamento do LDI, em acordo com o Conselho de Administração, bem como zelar pelo seu cumprimento;

X - manter o relacionamento harmonioso entre o pessoal e deste com as crianças e suas famílias;

XI - elaborar proposta orçamentária a ser submetida ao Conselho de Administração, anualmente.

Seção IV Da Equipe Técnica

Art. 9º - À Equipe Técnica compete:

I - assistir à Coordenação do LDI nas funções de planejamento e avaliação das atividades de desenvolvimento da criança;

II - planejar, orientar e supervisionar a execução da programação das atividades de desenvolvimento da criança, bem como dos cuidados de higiene, saúde e alimentação.

Seção V Das Equipes de Apoio Técnico e de Serviços Gerais

Art. 10 – À Equipe de Apoio Técnico compete:

I - executar as funções constantes da programação das atividades de desenvolvimento da criança;

II - preparar o material didático necessário ao desenvolvimento das atividades;

III - tomar os cuidados próprios e necessários à higiene, à saúde e à alimentação da criança.

Art. 11 – À Equipe de Serviços Gerais compete:

I - executar as atividades de preparação e armazenagem de alimentos, inclusive no lactário;

II - limpar e conservar as instalações e utensílios da cozinha;

III - lavar, passar e conservar o vestuário;

IV - zelar pela limpeza geral das dependências do LDI e áreas adjacentes, bem como pela conservação de suas instalações e equipamentos.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

~~Art. 12 – O LDI funcionará das 6h45min às 18h30min, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira.~~
(revogado Resolução 13/2015/CONSU)

§ 1º - Nas últimas semanas de julho e de dezembro, o LDI entrará em recesso por cinco dias, período destinado, exclusivamente, ao planejamento, à avaliação do semestre e ao treinamento de pessoal.

§ 2º - O cumprimento de feriados nacionais e locais ou ponto facultativo obedecerá às determinações da UFV.

Art. 13 - A criança deverá ter, no mínimo, 20 dias de férias anuais, que poderão ser divididos em dois períodos, dependendo do caso.

§ 1º - O período de férias da criança poderá coincidir, ou não, com as férias regulamentares dos pais.

§ 2º - Em razão do ensino sistematizado, as turmas da pré-escola (quatro e cinco anos) terão suas férias definidas em dois períodos anuais, sendo 30 dias em janeiro e 15 em julho.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO, ADMISSÃO, FREQUÊNCIA E DESLIGAMENTO DA CRIANÇA

Seção I Da Seleção -

Art. 14 - A capacidade máxima do LDI será definida pelo Conselho de Administração do LDI, distribuída da seguinte forma:

I - Berçários;

II - Salas de um ano;

III - Salas de dois anos;

IV - Salas de três anos; e

V - Salas de quatro e cinco anos.

Art. 15 - As inscrições poderão ser feitas em qualquer época do ano.

Art. 16 - Competirá ao Conselho de Administração do LDI fazer a seleção das crianças, sempre que houver disponibilidade de vagas.

~~Art. 17 - Serão selecionados, preferencialmente, filhos de servidoras (ou menores sob sua tutela), filhos de servidores viúvos, divorciados ou separados judicialmente, que detenham a sua guarda, e de alunas de graduação que freqüentem curso na UFV.~~

~~§ 1º - Serão reservados cinco vagas para filhos de alunas de graduação, que freqüentem curso na UFV, selecionados pelo Diretório Central dos Estudantes, semestralmente, sujeitos aos mesmos direitos e deveres das demais crianças. (revogado Resolução 13/2015/CONSU)~~

~~§ 2º - As vagas não preenchidas poderão ser ocupadas mediante nova seleção.~~

~~Art. 18 - O preenchimento das vagas será feito de acordo com os seguintes critérios: (revogado Resolução 13/2015/CONSU)~~

~~I - a menor renda familiar;~~

~~II - o maior número de dependentes;~~

~~III - o maior tempo de serviço na UFV.~~

~~Parágrafo único - A seleção será feita conforme tabela de pontuação, com pesos diferenciados para cada critério estabelecido.~~

~~Art. 19 - As matrículas serão efetivadas logo após a seleção.~~

~~Parágrafo único - No ato da matrícula da criança, os pais receberão cópia do Regimento do LDI e assinarão Termo de Compromisso, para seu fiel cumprimento.~~

Seção II

Da Admissão e Frequência

Art. 20 - Competirá a um pediatra avaliar o estado de saúde das crianças para sua admissão.

Parágrafo único - Se necessário, o LDI poderá contar com a Divisão de Saúde da UFV, para parecer sobre admissão, afastamento temporário ou desligamento da criança.

Art. 21 - A data para o início do período de adaptação da criança será determinada pela Coordenação do LDI, sendo cancelada a matrícula da criança que não comparecer após transcorridos 20 dias da data prevista ou que faltar 20 dias, sem justificativa, no período de adaptação.

§ 1º - Durante o período de adaptação da criança, os pais terão direito de permanecer no LDI, em comum acordo com a Coordenação.

§ 2º - A adaptação da criança ao LDI exige freqüência ininterrupta. Assim, os pais serão orientados para assegurar a assiduidade e pontualidade da criança.

Art. 22 - Só será justificada a ausência da criança no LDI nos seguintes casos:

I - por enfermidade;

II - por licença-prêmio do servidor e licença-maternidade da servidora;

III - em casos especiais, que serão submetidos à apreciação do Conselho de Administração do LDI.

Art. 23 - Em caso de ausência do servidor ou da servidora no trabalho, por motivo de licença-maternidade, licença médica e licença especial, a criança deverá retornar às atividades regulares do LDI transcorridos, no máximo, 40 dias de ausência no período de licença da mãe.

§ 1º - Ao retornar, a criança poderá permanecer no LDI por período integral ou parcial.

§ 2º - A criança que não retornar às atividades regulares, após os 40 dias de ausência, terá sua matrícula cancelada.

§ 3º - No caso das crianças das salas de quatro e cinco anos, não se aplica a opção de período parcial.

Art. 24 - Não será permitida a freqüência de crianças que estiverem em tratamento que exija atendimento diferenciado ou que apresentem evidentes sinais de doenças infectocontagiosas, ausência de condições básicas de higiene pessoal e ferimentos graves.

Parágrafo único - Em caso de afastamento da criança por motivo de saúde, seu retorno ao LDI só será permitido mediante a apresentação de atestado médico ou parecer da Divisão de Saúde da UFV.

Seção III Do Desligamento

Art. 25 - Em caso de desvinculação do servidor ou da aluna da UFV, a matrícula da criança será imediatamente cancelada.

Art. 26 - Em caso de óbito e aposentadoria do servidor, a criança poderá permanecer no LDI até o período da próxima seleção, respeitado o período mínimo de três meses.

Art. 27 - Na hipótese de divórcio ou separação judicial, a criança permanecerá no LDI se o servidor mantiver sua guarda.

CAPÍTULO V DA ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS

Art. 28 - A entrada das crianças no LDI será controlada e registrada diariamente.

Parágrafo único - Somente será permitida a entrada da criança no LDI devidamente uniformizada.

Art. 29 - Os horários de entrada e saída das crianças serão os mesmos do trabalho do servidor responsável, à exceção das turmas de quatro e cinco anos.

Parágrafo único - Será permitida tolerância de 30 minutos na entrada e 15 minutos na saída.

Art. 30 - O pessoal do LDI não poderão manter crianças sob sua guarda após o horário de funcionamento previsto neste regimento.

Art. 31 - A criança somente poderá ser entregue ao responsável ou à pessoa por ele designada, neste caso, desde que o LDI seja informado com a devida antecedência.

CAPÍTULO VI DO ATENDIMENTO

~~Art. 32 - O horário de atendimento do LDI será das 7h às 18 horas. (revogado Resolução 13/2015/CONSU)~~

~~Parágrafo único - O horário das turmas de quatro e cinco anos será das 8h às 12h e das 14h às 18h, respectivamente, considerando-se uma tolerância de 30 minutos na entrada e 15 minutos na saída.~~

Art. 33 - Durante o período de atendimento, as crianças só poderão sair do LDI mediante prévio comunicado à Coordenação, salvo em casos especiais.

§ 1º - As crianças permanecerão no LDI sob a guarda de seu pessoal e responsabilidade da Coordenação. Quaisquer irregularidades que possam interferir na integridade física ou comprometer a saúde da criança deverão ser comunicadas imediatamente ao responsável pela criança.

§ 2º - As mudanças de comportamento ou atitudes que possam interferir no processo educativo, verificadas no período em que a criança estiver no LDI, deverão ser comunicadas e discutidas com o responsável pela criança.

Art. 34 - Só será permitida a administração de medicamento à criança com prescrição médica e autorização, por escrito, do responsável pela criança.

Art. 35 - Em casos de acidentes ou enfermidade imprevista, ocorridos no LDI, que requeiram assistência médica imediata, o responsável pela criança será imediatamente comunicado.

§ 1º - A Coordenação do LDI deverá tomar providências imediatas para prestar os primeiros socorros, caso os pais não o possam fazer.

§ 2º - Caso a criança não possa ser removida, o médico da Divisão de Saúde da UFV, ou outro médico, deverá atendê-la no LDI.

§ 3º - Com a chegada do responsável pela criança, a Coordenação do LDI transferir-lhe-á a responsabilidade sobre a criança, sem prejuízo da apuração das causas do acidente, se for o caso.

Art. 36 - Todas as crianças deverão ser vacinadas, de acordo com a idade.

Parágrafo único - Será da competência e responsabilidade dos pais ou responsáveis a vacinação das crianças, sendo obrigatória a apresentação, à Coordenação do LDI, do comprovante de vacinação.

Art. 37 - As excursões e os passeios com as crianças, programados pela Coordenação do LDI, deverão ser comunicados aos pais com antecedência, para autorização, ou não.

§ 1º - A autorização dos pais deve ser por escrito.

§ 2º - O não-cumprimento do item anterior impedirá a participação da criança no evento programado.

§ 3º - Em cada evento programado, as crianças serão acompanhadas por responsáveis do LDI e dos pais que quiserem participar.

Art. 38 - No caso de crianças amamentadas ao peito, as mães deverão comparecer ao LDI nos horários previstos para a amamentação.

Art. 39 - A alimentação obedecerá aos padrões técnicos adequados às necessidades nutricionais da criança e supervisionados pela Coordenação do LDI, respeitada a orientação profissional.

Parágrafo único - Não será permitido à criança trazer alimentação de casa, exceto alimentação especial.

Art. 40 - As visitas, ao LDI, dos pais que não detenham a guarda da criança deverão ser autorizadas pelo que a detenha.

Art. 41 - A Coordenação do LDI poderá aceitar e, ou, solicitar assessoria de profissionais e estagiários da UFV, em conformidade com os objetivos propostos pelo programa desenvolvido pelo LDI.

CAPÍTULO VII DO PESSOAL

Art. 42 - O quadro de pessoal do LDI será proporcional ao número de crianças atendidas, composto por profissionais habilitados para cada função.

Parágrafo único - O preenchimento do quadro, em qualquer função, dar-se-á por processo seletivo, sob a coordenação da administração do LDI.

Art. 43 - Todo o pessoal deverá manter relacionamento de respeito, harmonia e cooperação entre si, com as crianças e com os pais destas.

Art. 44 - As férias regulamentares do pessoal serão concedidas conforme programação definida pela Coordenação do LDI.

Art. 45 - A jornada de trabalho do pessoal, no que couber, deverá coincidir com o horário de funcionamento do LDI.

§ 1º - Durante todo o período de atendimento do LDI, será obrigatória a permanência de, pelo menos, um técnico de nível superior.

§ 2º - A Coordenação do LDI será responsável pelo cumprimento rigoroso do horário e da qualidade de trabalho do pessoal.

Art. 46 - O pessoal estará sujeito a sanções, estabelecidas pelo Coordenador, quando do não-cumprimento das atribuições e deveres.

CAPÍTULO VIII DOS DEVERES DOS PAIS

Art. 47 - São deveres dos pais:

I - conhecer e cumprir o regimento interno do LDI;

II - obedecer aos horários do LDI;

III - trazer as crianças, diariamente, com o material de uso pessoal, segundo a orientação da Coordenação do LDI;

IV - manter endereços e telefones atualizados no LDI;

V - manter o LDI informado a respeito de qualquer alteração de comportamento e saúde da criança;

VI - preencher corretamente todas as fichas solicitadas pela Coordenação do LDI, a respeito da criança, sem omitir informações;

VII - participar das reuniões convocadas pela Coordenação do LDI e pela Comissão de Pais;

VIII - manter relacionamento de respeito, harmonia e cooperação entre si;

IX - colaborar para que os objetivos do programa proposto sejam alcançados;

X - seguir as normas internas de funcionamento estabelecidas pelo LDI;

XI - zelar pelo patrimônio do LDI.

Parágrafo único - A mãe estudante deverá deixar na Secretaria do LDI, diariamente, informações dos locais onde poderá ser encontrada em qualquer momento.

CAPÍTULO IX DAS REUNIÕES

Art. 48 - A Coordenação do LDI reunir-se-á com a Comissão de Pais, ordinariamente, uma vez por mês e com todos os pais duas vezes por semestre, em datas previamente estabelecidas, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por solicitação do Coordenador ou da Comissão de Pais.

Parágrafo único - A Coordenação do LDI fará a convocação, por escrito, com antecedência mínima de três dias, salvo em casos especiais, informando, necessariamente, os assuntos a serem tratados.

Art. 49 - A Comissão de Pais poderá convocar reuniões, sempre que necessário, com antecedência mínima de três dias, salvo em casos especiais.

§ 1º - Constarão, necessariamente, da convocação os assuntos a serem tratados.

§ 2º - Sempre que for convocada uma reunião do Conselho de Administração, o representante dos pais deverá reunir-se, antecipadamente, com a Comissão de Pais, para discussão da pauta.

§ 3º - A pauta será comunicada aos pais pelos representantes de salas, e as sugestões serão apresentadas ao representante dos pais, para discussão no Conselho de Administração.

Art. 50 - Nas reuniões de caráter deliberativo, serão feitas três convocações, sendo a primeira com 2/3 do número total de pais, a segunda com a presença da metade mais um e a terceira, e última, convocação, com os que estiverem presentes.

Parágrafo único - As decisões serão tomadas pela maioria dos presentes.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 - A Coordenação do LDI e, ou, os pais poderão propor ao Conselho Universitário da UFV alterações no presente regimento.

Art. 52 - O não-cumprimento das normas fixadas neste regimento será objeto de apuração pelo Conselho de Administração do LDI, podendo implicar o desligamento da criança.

Art. 53 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração do LDI, sendo a decisão comunicada por escrito à Administração Superior da UFV.

Art. 54 - O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 55 - Revogam-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 13/2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo 022630/2013, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 403ª reunião, em primeira sessão, realizada em 27 de novembro de 2015, resolve

1. aprovar a realização de processo seletivo em que seja oferecida igualdade de condições para o acesso e a permanência de todas as crianças na faixa etária que se propõem a atender;

2. determinar que a seleção das crianças inscritas para cada edital de seleção seja realizada por meio de sorteio público;
3. delegar competência ao Conselho de Administração, previsto no art. 3º da Resolução nº 03/1999/CONSU, quanto à implementação do processo seletivo;
4. estabelecer o atendimento das crianças em dois turnos: um de manhã e outro à tarde;
5. determinar que os procedimentos supra sejam aplicados aos Laboratórios de Desenvolvimento Infantil (LDI) e de Desenvolvimento Humano (LDH).
6. revogar as disposições em contrário, em especial o caput do artigo 12, o artigo 17 e seu parágrafo primeiro, os artigos 18 e 32 e seus respectivos parágrafos únicos da Resolução nº 03/1999/CONSU.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 01 de dezembro de 2015.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
Presidente

Anexo XIV - Normas de Funcionamento do LDH

CAPÍTULO I DA ADMISSÃO E DO DESLIGAMENTO DA CRIANÇA

SEÇÃO I DA ADMISSÃO

Art. 1º - As matrículas são efetivadas após seleção, em data determinada pela coordenação.

§1º - Antes de efetivarem a matrícula os responsáveis são convocados para uma reunião com a coordenação do LDH, ocasião em que serão apresentadas e apreciadas as normas de funcionamento do mesmo.

§ 2º - No ato da matrícula, o responsável pela criança assinará termo de compromisso, comprometendo-se a colaborar para o seu fiel cumprimento.

§ 3º - No ato da matrícula serão exigidos uma cópia do cartão de vacinação em dia, uma cópia da certidão de nascimento e uma foto 3 x 4 da criança, bem como as fichas de informação e de saúde da mesma, devidamente preenchidas pelos responsáveis.

§4º - A ficha de saúde deverá ser preenchida pelo médico da criança.

SEÇÃO II DO DESLIGAMENTO

Art. 2º - Se os responsáveis desejarem realizar o desligamento da criança deverão comunicar à coordenação do LDH que irá, imediatamente, dar baixa na sua ficha de matrícula.

Art. 3º - O não cumprimento destas normas, no que couber aos pais ou responsáveis implicará no desligamento automático da criança.

CAPÍTULO II DO ATENDIMENTO

Art. 4º - O horário de atendimento das crianças será das 8h às 12:00 horas a primeira turma e de 14 às 18 horas a segunda turma

§1º - As crianças serão recebidas pelos professores na sala ambiente somente a partir das 7h 45 minutos a primeira turma e às 13:45 minutos a segunda turma.

§2º - Os responsáveis deverão obedecer este horário.

§3º - Os servidores do LDH não poderão manter crianças sob sua guarda, nem antes e nem após o funcionamento previsto neste regimento.

§4º - Caso a criança necessite sair ou chegar fora do horário de atendimento, os professores deverão ser informados com antecedência.

Art. 5º - As crianças permanecerão no LDH sob a guarda de seus professores e responsabilidade da coordenação. Quaisquer irregularidades que possam interferir na integridade física ou comprometer a saúde da criança deverão ser comunicadas imediatamente ao responsável.

§1º - Durante o período de atendimento, as crianças só poderão sair do LDH mediante prévio comunicado ao professor ou à coordenação, salvo em casos especiais.

§ 2º - As mudanças de comportamento ou atitudes que possam interferir no processo educativo, verificadas no período em que a criança estiver no LDH, deverão ser comunicadas e discutidas com o responsável.

Art.6º - A frequência e a pontualidade da criança no LDH são imprescindíveis,

Parágrafo único - A frequência da criança é controlada e registrada diariamente.

Art.7º - Não será permitida a frequência de crianças que estiverem em tratamento médico que exija atendimento diferenciado ou que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas ou ferimentos graves.

Parágrafo único - Em caso de afastamento da criança por motivo de saúde, seu retorno ao LDH só será permitido mediante a apresentação de atestado médico.

Art. 8º - Só será permitida a administração de medicamentos à criança com prescrição médica e preenchimento da ficha de uso de medicamentos.

Art. 9º - Em casos de acidentes ou enfermidades imprevistas ocorridas no LDH que requeiram assistência médica, o responsável será imediatamente comunicado.

§ 1.º - A coordenação do LDH deverá tomar providências imediatas para prestar os primeiros socorros, caso os responsáveis não o possam fazer.

§ 2.º - Com a chegada do responsável, a coordenação transferir-lhe-á a responsabilidade sobre a criança, sem prejuízo da apuração das causas do acidente, se for o caso.

Art. 10º - Todas as crianças deverão ser vacinadas de acordo com a idade.

Parágrafo único - Será da competência e responsabilidade dos responsáveis a vacinação das crianças, sendo obrigatória a apresentação à coordenação do LDH no início de cada período letivo.

Art. 11.º - O transporte das crianças ficará a cargo dos responsáveis, que deverão comunicar por escrito o nome da pessoa que trará ou buscará a criança, no caso de não poderem fazê-lo pessoalmente.

§1.º - Os professores não se responsabilizam por qualquer material trazido de casa pela criança.

Art. 12º - As excursões e os passeios com as crianças, programados pelo LDH, deverão ser comunicados aos responsáveis com antecedência, para posterior autorização.

§ 1.º - A autorização dos responsáveis deverá ser por escrito, mediante preenchimento de ficha específica.

§ 2.º - O não cumprimento do item anterior impedirá a participação da criança no evento programado.

§ 3.º - Em cada evento programado, as crianças serão acompanhadas pelos professores e responsáveis que quiserem participar.

Art. 13º - As refeições obedecerão aos padrões técnicos adequados às necessidades nutricionais da criança durante o período de permanência no LDH, e será supervisionado pela coordenação do setor de alimentação e saúde.

Parágrafo único - Não será permitido à criança trazer alimentos de casa, exceto em casos especiais.

Art. 14º - As visitas dos responsáveis que não tenham a guarda da criança deverão ser autorizadas por quem a detenha.

§1.º - A adaptação da criança ao LDH exige frequência ininterrupta. Assim, os responsáveis serão orientados para assegurar a assiduidade e pontualidade da criança.

§2.º - Durante o período de adaptação da criança, os responsáveis terão direito de permanecer no LDH em comum acordo com a Coordenação.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

Art. 15.º - São deveres dos pais/responsáveis:

I - conhecer e cumprir as normas do LDH;

II - obedecer aos horários do LDH;

III - trazer as crianças, diariamente, nos horários estabelecidos para o atendimento;

IV - manter no LDH endereços e telefones atualizados;

V - manter o LDH informado a respeito de qualquer alteração de comportamento e saúde da criança;

VI - preencher corretamente todas as fichas solicitadas pela coordenação do LDH a respeito da criança, sem omitir informações;

VII - participar das reuniões convocadas pela coordenação do LDH;

VIII - manter relacionamento de respeito, harmonia e cooperação entre si;

IX - colaborar para que os objetivos do programa proposto sejam alcançados e

X - zelar pelo patrimônio do LDH.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 16º - A coordenação e a equipe do LDH reunir-se-ão com os responsáveis mensalmente, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

§ 1.º - A coordenação do LDH fará a convocação por escrito, em datas previamente estabelecidas, salvo em casos especiais, informando necessariamente os assuntos a tratar.

§ 2.º - As decisões necessárias serão tomadas pela maioria dos presentes.

CAPÍTULO V DO EMPRÉSTIMO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL

Art. 17.º - O LDH mantém um acervo de livros de Literatura Infantil para empréstimo às crianças que o frequentam.

§1.º - O empréstimo é realizado semanalmente.

§2.º - A escolha e retirada do livro é feita pela criança no horário normal de atividades.

§3.º - Só será permitido o empréstimo de um livro de cada vez.

§4.º - Em caso de atraso na devolução do livro será cobrada multa a partir do 3.º dia de atraso.

§5.º - O valor da multa por dia de atraso será equivalente ao valor cobrado pela Biblioteca Central.

§6.º - O livro será transportado em bolsa específica, com a finalidade de protegê-lo, e deverá ser devolvido nas mesmas condições em que o receber.

§7.º - Em caso de perda ou dano irreparável do livro, o responsável pela criança deverá repor um livro idêntico.

§8.º - Em caso de danos recuperáveis, como descolamento de capas ou páginas, o responsável pela criança não deverá fazer reparo algum.

§9.º - A Ficha de Acompanhamento do Livro deverá ser preenchida pelo responsável pela criança e devolvida com o livro.

§10.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A coordenação do LDH, os membros da equipe ou os responsáveis poderão propor alterações e acréscimos na presente norma.

Art. 19 - O não cumprimento das normas será objeto de apuração pela coordenação do LDH, podendo implicar no desligamento da criança.

Art. 20 - O empréstimo de material a terceiros deverá ser solicitado à coordenação do LDH.

§1.º - O empréstimo poderá ocorrer desde que não haja prejuízo ao trabalho desenvolvido no LDH.

§2.º - O empréstimo será feito mediante preenchimento de ficha específica, e o responsável ficará sujeito a penalidade em decorrência de possíveis danos, estando sujeito à multas.

Art. 30 - Os casos omissos serão decididos pela coordenação do LDH.

Anexo XV - Periódicos Especializados

- OIKOS: Revista Brasileira de Economia Doméstica;
- Estudos de Psicologia (UNICAMP/Campinas);
- Estudos de Psicologia (UFRN/Natal);
- Revista Eletrônica de Psicologia (UNESP/ Campus Marília) www.marilia.unesp.br ;
- Cadernos de Pesquisa;
- Revista Brasileira de Educação;
- Psicologia: Reflexão e Crítica;
- Educação em Revista;
- Perspectiva – Revista do Centro de Ciências da Educação (UFSC/Florianópolis) www.periodicos.ufsc.br ;
- Revista Paulista de Educação Física e Esporte;
- Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano;
- Educação e Sociedade;
- Ensaio: Avaliação de Políticas Públicas em Educação;
- Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos;
- Cadernos CEDES;
- Educação e Seleção;
- Contexto e Educação;
- Educativa;
- Educação e Pesquisa: Revista da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo;
- Revista Espaço Currículo;
- Psico;
- Revista Espaço Acadêmico;
- ETD: Educação Temática Digital;
- Cadernos Pagu;
- Revista Eletrônica de Educação;
- Conjectura: filosofia e educação;
- Psicologia em Estudo;
- Educar em Revista;
- Ciência e Cognição;
- Revista Brasileira de Educação Especial;
- Educação: Revista do Centro de Educação UFSM;
- Revista Educação Especial;
- Revista Brasileira de Informática na Educação;
- Reflexão e Ação;
- Interface: Comunicação, Saúde, Educação;
- Estudos de Sociologia;
- Pro-Posições;
- Psicologia em Revista;
- Psicologia USP;
- Paideia (Ribeirão Preto);
- Psicologia: Teoria e Pesquisa;
- Eccos Revista Científica;
- Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia;
- Pensar a Prática.

Anexo XVI - Ato Nomeação Coordenadora de Curso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
REITORIA

Campus Universitário — Viçosa, MG — 36570-900 — Tel (31) 3899-2811 — Fax (31) 3899-2108 —
E-mail: reitoria(dufv. Br

PORTARIA Nº 0457/2018, DE 23/04/2018

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0580/2015, de 19/06/2015, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/2015, considerando o que consta do Processo 003577/2018, resolve:

- m. exonerar, a pedido, a Professora NAISE VALÉRIA GUIMARÃES NEVES, matrículas 8597-9/UFV e 3031681-5/Siape, da função comissionada de Coordenadora do Curso de Graduação em Educação Infantil, FUC-001, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Arte, a partir de 12 de março de 2018;
2. designar a Professora MÁRCIA ONÍSIA DA SILVA, matrículas 10489-2/UFV e 2559456-0/Siape, para ocupar a função comissionada de que trata o item anterior.

Publique-se e cumpra-se.

João Carlos Cardoso Galvão
Reitor em Exercício